



Diário Oficial

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXII — Nº 94

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1994

PREÇO: CR\$ 300,00

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	7377
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	7378
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	7383
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	7386
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	7386
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.....	7386
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	7387
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	7400
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	7401
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	7402
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	7402
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	7424
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	7424
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	7425
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	7425
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7429
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	7431
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	7431
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	7432
PODER JUDICIÁRIO.....	7434
ÍNDICE.....	7435

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo - LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1994.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º obedecerá as seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de reajuste dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 9%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

- d) prazo: até vinte e quatro meses;
e) valor nominal: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);
f) características dos títulos a serem substituídos:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
670730	15.05.94	20.813.235.277
670730	15.06.94	21.680.923.318
670730	15.06.94	25.585.927.402
TOTAL		68.080.085.997

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA
16.05.94	15.05.96	670730	16.05.94
15.06.94	15.06.96	670731	15.06.94
15.06.94	15.06.96	670731	15.06.94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.216, de 27 de janeiro de 1989; Decreto nº 2.986-N de 9 de maio de 1990.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de maio de 1994

Senador HUMBERTO LUCENA
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1994

Dá nova redação às Resoluções nº 79, de 16 de janeiro de 1991 e nº 13, de 17 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, alterando a data-base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM/SP, emitidas para complemento do 12º oitavo de precatórios judiciais pendentes.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A alínea f do art. 2º da Resolução nº 79, de 1991, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	DATA-BASE	QUANTIDADE	TÍTULO
NOV/91	15.06.94	12.07.89	34.721.403	695000
NOV/91	15.06.95	15.06.90	1.637.946.040	695000
TOTAL			1.672.667.443	

Art. 2º A alínea e do art. 2º da Resolução nº 13, de 1993, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

e) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

REFERÊNCIA	COLOCAÇÃO	DATA-BASE	VENCIMENTO	QUANTIDADE
4º citativo	Setembro/92	19.06.92	19.06.97	136.521.190.600
3º Complemento 94,73%	Setembro/92	03.06.91	19.06.96	5.495.890.169
3ª Diferença	Setembro/92	03.06.91	19.06.96	253.506.925
1º Complemento 96,15%	Setembro/92	19.07.89	19.06.94	68.393.291
2º Complemento 96,15%	Setembro/92	19.06.90	19.06.95	3.226.304.363
3º Complemento 96,15%	Setembro/92	19.06.91	19.06.96	10.862.441.786
4º Complemento 96,15%	Setembro/92	19.06.92	19.06.97	131.265.124.762
TOTAL				287.692.851.896

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de maio de 1994
 Senador HUMBERTO LUCENA
 Presidente

Presidência da República

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 52, DE 16 DE MAIO DE 1994

Aprova o Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 782, de 25 de março de 1993, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos jurídicos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIO CESAR FLORES

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos (CEPARH), órgão da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SSI/SAR/PR), tem por finalidade:

- I - selecionar recursos humanos para os cursos de formação, de aperfeiçoamento e de extensão, na área de inteligência;
- II - formar, aperfeiçoar e desenvolver recursos humanos necessários à atividade de inteligência;
- III - realizar estudos e pesquisas relacionados à atividade de inteligência, inclusive em articulação com instituições públicas e privadas;
- IV - planejar, executar e controlar projetos e programas de extensão em proveito de outros órgãos que, a critério do Ministro do Estado Chefe da SAR, devam ser atendidos.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura:

- I - Assessoria;
- II - Coordenação-Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos:
 - a) Coordenação de Planejamento;
 - b) Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos; e
 - c) Coordenação de Avaliação e Controle.
- III - Coordenação-Geral de Ensino e Pesquisa:
 - a) Coordenação de Ensino de Inteligência;
 - b) Coordenação de Ensino Especializado; e
 - c) Coordenação de Ensino de Idiomas.

§ 1º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos dispõe de uma Secretaria Executiva.

§ 2º O Centro dispõe também de um Conselho de Ensino, com a finalidade de assessorar o Diretor nos assuntos de natureza técnico-pedagógica.

§ 3º A estrutura do Centro, para o melhor desempenho das suas atividades, poderá ser desdobrada até o nível de Setor.

Art. 3º O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos é dirigido por um Diretor; as Coordenações-Gerais, coordenadas por Coordenadores-Gerais; e as Coordenações, por Coordenadores, cujas funções são providas na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os ocupantes das funções previstas neste artigo serão substituídos, em seus impedimentos e ausências eventuais, por servidores designados pela autoridade competente, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 4º A Assessoria compete:

- I - prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Diretor;
- II - coordenar as atividades da Secretaria Executiva; e
- III - efetuar ligações com a Coordenação-Geral de Administração da Secretaria de Assuntos Estratégicos, visando a atender as necessidades administrativas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

Art. 5º A Secretaria Executiva compete:

- I - executar as atividades de documentação, pessoal, serviços gerais, patrimônio, material, finanças, educação física, cerimonial, relações públicas e comunicações; e
- II - controlar a aplicação de medidas de Segurança Orgânica no âmbito do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP 70604-900, Brasília, DF
 Telefone PABX (061) 313-9400, Fax (061) 225-2046
 Telex 61-1356 CGC-MF 0039494/0016-12

ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO
Diretor-Geral

MARCO ANTONIO LEÃO
Coordenador de Produção Industrial, Interino

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado a publicação de atos normativos

MARCO ANTONIO LEÃO
Respondendo pelo expediente da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL						
Assinatura trimestral CR\$	30.221,00	9.370,00	27.686,00	31.044,00	42.292,00	28.456,00
ECT						
Porte (superfície) URV	17,82	9,24	16,50	17,82	32,34	16,50
Porte (aéreo) URV	40,92	20,46	40,92	40,92	73,92	40,92

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
 Horário: das 7h30 às 19 horas

Art. 6º. A Coordenação-Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

- I - planejar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino e de desenvolvimento de recursos humanos;
- II - planejar e executar projetos e programas de treinamento e de desenvolvimento de recursos humanos necessários às atividades da Subsecretaria de Inteligência; e
- III - realizar seleção para cursos da área de Inteligência.

Art. 7º. A Coordenação de Planejamento compete:

- I - planejar as atividades de ensino;
- II - promover e coordenar estudos visando ao aperfeiçoamento do ensino; e
- III - promover a divulgação das atividades de ensino.

Art. 8º. A Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

- I - planejar, coordenar e executar o acompanhamento e o desenvolvimento dos recursos humanos da Subsecretaria de Inteligência; e
- II - planejar, coordenar e executar a seleção para os cursos da área de Inteligência.

Art. 9º. A Coordenação de Avaliação e Controle compete:

- I - planejar as atividades de controle do processo ensino-aprendizagem; e
- II - coordenar a avaliação e a divulgação dos resultados das atividades do processo ensino-aprendizagem.

Art. 10º. A Coordenação-Geral de Ensino e Pesquisa compete:

- I - promover o ensino nas áreas de Inteligência e de Idiomas;
- II - promover a pesquisa nas áreas de ensino de Inteligência e de Idiomas; e
- III - promover o desenvolvimento e a consolidação da doutrina de Inteligência.

Art. 11º. A Coordenação de Ensino de Inteligência compete:

- I - executar o ensino de Metodologias e Procedimentos de Produção do Conhecimento e de Salvaguarda do Interesse do Estado;
- II - planejar a pesquisa de Metodologias e Procedimentos de Produção do Conhecimento e de Salvaguarda do Interesse do Estado;
- III - promover o desenvolvimento e a consolidação da doutrina de Procedimentos de Produção do Conhecimento e de Salvaguarda do Interesse do Estado; e
- IV - colaborar com a Direção nos assuntos relacionados à Proteção do Conhecimento no âmbito do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

Art. 12º. A Coordenação de Ensino Especializado compete:

- I - executar o ensino de técnicas, métodos e procedimentos especializados de Inteligência; e
- II - promover a pesquisa de técnicas, métodos e procedimentos especializados de Inteligência.

Art. 13º. A Coordenação de Ensino de Idiomas compete:

- I - planejar, executar e controlar as atividades de ensino de Idiomas; e
- II - pesquisar e desenvolver conhecimentos e métodos voltados ao ensino de idiomas.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E ASSESSORES

Art. 14º. Ao Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos incumbem:

- I - assessorar e assistir o Subsecretário de Inteligência nos assuntos de competência do Centro;
- II - dirigir, controlar e coordenar as atividades do Centro;
- III - expedir diretrizes para o planejamento das atividades do Centro;
- IV - aprovar publicações de interesse do ensino e da administração;
- V - efetuar a matrícula, o cancelamento da matrícula e o desligamento de alunos, de conformidade com as normas em vigor; e
- VI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 15º. Aos Assessores incumbem:

- I - assessorar e assistir o Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos nos assuntos que lhes sejam pertinentes; e
- II - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Diretor.

Art. 16º. Aos Coordenadores Gerais incumbem:

- I - assessorar e assistir o Diretor nos assuntos de competência de sua Coordenação-Geral;
- II - coordenar e controlar as atividades afetas à sua Coordenação-Geral; e
- III - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 17º. Aos demais Dirigentes incumbem:

- I - assessorar e assistir a respectiva chefia nos assuntos de sua competência;
- II - dirigir, controlar e coordenar as atividades afetas à sua área de atuação; e
- III - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 18º. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos realizará cursos de formação, de aperfeiçoamento e de extensão.

Parágrafo único. Os cursos de formação e de aperfeiçoamento são destinados exclusivamente aos servidores em exercício na Subsecretaria de Inteligência.

Art. 19º. São equivalentes aos cursos do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos, para todos os fins de direito, os cursos da extinta Escola Nacional de Informações (ENI), conforme especificações a seguir:

- I - os Cursos de Informações Categorias B, B1, B2, C1 e C2 da extinta ENI equivalentes aos Cursos de Formação em Inteligência do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos; e
- II - o Curso de Informações Categoria A, da extinta ENI, equivale ao Curso de Aperfeiçoamento em Inteligência, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

Art. 20º. Ressalvados eventuais direitos adquiridos, as gratificações de que trata o art. 14 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, serão pagas ao servidor que possua cursos de formação e/ou de aperfeiçoamento ministrados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos, e seus equivalentes, e que:

- I - seja integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Assuntos Estratégicos, lotado e em exercício na Subsecretaria de Inteligência; ou
- II - esteja na condição de cedido por órgãos ou entidades dos Poderes da União à SAE e em exercício na Subsecretaria de Inteligência.

Art. 21º. O Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos poderá propor ao Subsecretário de Inteligência a contratação de especialistas, nos termos da legislação pertinente, para a prestação de serviços específicos.

Art. 22º. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos pode contar, mediante convite do Diretor, com o concurso de consultores, palestrantes e conferencistas para atender necessidades do Centro.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. São atribuições funcionais comuns às unidades organizacionais do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos:

- I - propor ao chefe imediato a requisição, a exoneração e a movimentação de servidores;
- II - propor o escalonamento de férias dos servidores;
- III - conservar e controlar o material permanente da unidade;
- IV - propor a elaboração de normas específicas ou a alteração das existentes sobre assunto de sua competência;
- V - zelar pela segurança da documentação de sua responsabilidade; e
- VI - executar os trabalhos que lhes sejam especificamente atribuídos.

Art. 24º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidos pelo Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos, pelo Subsecretário de Inteligência ou pelo Ministro de Estado Chefe da SAE, nos limites das respectivas competências.

Parágrafo único. O Subsecretário de Inteligência baixará os demais atos normativos sobre a organização e o funcionamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

(L. Nº 262/94)

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE MAIO DE 1994

Aprova o Regulamento Interno da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Interno, que com esta baixa, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia federal criada pela Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, e vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República nos termos do Decreto nº 801, de 20 de abril de 1993.

Art. 2º. Fica Portaria e o Regulamento Interno, que com esta baixa, entram em vigor na data de sua publicação.

MARIO CLAR FLORES

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TÍTULO I

Da Natureza, Vinculação, Finalidade e Competência

Art. 1º A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962. É vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República nos termos do Decreto nº 801, de 20 de abril de 1993.

Art. 2º Com base no art. 21, XXIII, e no art. 177, V, da Constituição Federal, bem como no art. 1º da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, a CENEN tem por finalidade:

I - exercer o monopólio constitucional da União na área nuclear;
II - promover e incentivar a utilização da energia nuclear para fins pacíficos; e
III - regulamentar, controlar e fiscalizar a utilização da energia nuclear no País.

Art. 3º A CENEN, como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão, fiscalização e de pesquisa científica, tem a sua competência definida na Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, na Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e na Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989.

TÍTULO II

Da Estrutura Básica

Art. 4º Para o cumprimento de sua finalidade conta a CENEN com a seguinte estrutura básica:

1. ÓRGÃO COLEGIADO
 - 1.1 Comissão Deliberativa (CD)
 2. ÓRGÃO EXECUTIVO: PRESIDÊNCIA (PR)
 - 2.1 Órgãos de Assistência à Presidência
 - 2.1.1 Gabinete (GAB)
 - 2.1.2 Coordenadoria de Relações Institucionais (CORIN)
 - 2.1.3 Coordenadoria de Relações Industriais (COIND)
 - 2.1.4 Consultoria Técnica (COTEC)
 - 2.2 Órgãos Seccionais Subordinados à Presidência
 - 2.2.1 Auditoria (AUDIT)
 - 2.2.2 Procuradoria Jurídica (PJU)
 - 2.2.3 Superintendência de Planejamento e Controle (SPC)
 3. ÓRGÃO SECCIONAL
 - 3.1 Diretoria de Apoio Logístico (DAL)
 - 3.1.1 Superintendência de Informática (SIN)
 - 3.1.2 Superintendência de Infra-estrutura (SIE)
 - 3.1.3 Superintendência de Recursos Humanos (SRH)
4. ÓRGÃOS SINGULARES
 - 4.1 Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD)
 - 4.1.1 Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)
 - 4.1.2 Instituto de Engenharia Nuclear (IEN)
 - 4.1.3 Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN)
 - 4.2 Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS)
 - 4.2.1 Superintendência de Licenciamento e Controle (SLC)
 - 4.2.2 Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD)
5. ÓRGÃOS REGIONAIS
 - 5.1 Distritos (DIST)

TÍTULO III

Da Organização

Art. 5º A CENEN será dirigida por um Presidente; as Diretorias por Diretores; as Superintendências e os Institutos por Superintendentes; as Coordenadorias por Coordenadores; os Departamentos por Chefes; as Gerências por Gerentes; as Supervisões por Supervisores; a Procuradoria por um Procurador-Geral; as Subprocuradorias por Subprocuradores; o Gabinete, as Divisões, os Grupos, os Serviços e as Assessorias por Chefes e a Auditoria por um Auditor-Chefe, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.

TÍTULO IV

Da Competência dos Órgãos

CAPÍTULO I

Da Comissão Deliberativa

Art. 6º Compete à Comissão Deliberativa (CD):

I - propor medidas necessárias à orientação da Política Nacional de Energia Nuclear;
II - deliberar sobre diretrizes, planos, programas e orçamentos-programas e outros instrumentos normativos;
III - aprovar as normas e os regulamentos baixados pela CENEN no exercício legal e constitucional do monopólio;
IV - deliberar sobre a instalação e a organização de laboratórios de pesquisa e outros órgãos no âmbito da CENEN;
V - opinar sobre projetos de tratados, acordos, convênios ou compromissos internacionais em matéria de energia nuclear;
VI - estabelecer diretrizes para a gestão do Fundo Nacional de Energia Nuclear;
VII - estabelecer normas sobre receitas, resultantes de todas as operações e atividades da CENEN;
VIII - propor, na forma de lei, a criação de entidades que venham a operar sob o controle da CENEN ou a ela ser subordinadas;
IX - opinar sobre a concessão de patentes e licenças que envolvam a utilização da energia nuclear;

X - especificar os elementos, os minérios e as instalações que devam ser considerados nucleares, bem como os elementos que devam ser considerados materiais férteis e fisséis especiais ou de interesse

para a energia nuclear;

XI - estabelecer os estoques de materiais férteis e fisséis especiais, necessários à execução do Programa Nacional de Energia Nuclear;

XII - propor o estabelecimento de reservas de minérios nucleares, de seus concentrados ou de compostos químicos de elementos nucleares;

XIII - aprovar o regimento interno dos órgãos e institutos da CENEN, bem como sua estrutura e competência.

XIV - aprovar honras e conceder diplomas e medalhas a pessoas que se tenham destacado no campo da energia nuclear;

XV - analisar e aprovar outros assuntos encaminhados pelo Presidente da CENEN.

CAPÍTULO II

Da Presidência

Art. 7º Ao Presidente incumbem:

I - exercer a direção superior, a supervisão geral e a coordenação de todas as atividades da CENEN, sendo o responsável pela execução das deliberações da CD;

II - assessorar o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos em assuntos de energia nuclear;

III - representar a CENEN nacional e internacionalmente;

IV - convocar e presidir as reuniões da CD, podendo decidir "ad referendum" desta, em caso de urgência;

V - praticar atos de administração superior da Autarquia, especialmente quanto à gestão patrimonial, orçamentária, financeira e de recursos humanos;

VI - licenciar instalações nucleares;

VII - aplicar sanções por infração das normas de segurança e radioproteção, suspender a construção e a operação das instalações nucleares, no caso de risco de dano nuclear;

VIII - designar o seu substituto, em caso de impedimento, dentre os Diretores e, na falta destes, dentre os membros da CD;

IX - designar os substitutos dos Diretores, nos impedimentos destes, dentre outros Diretores ou Membros da CD;

X - estabelecer os preços dos materiais nucleares;

XI - transferir a vinculação de Órgãos e Institutos para outra Diretoria, desde que autorizado pela CD, que avaliará as razões da transferência.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Assistência à Presidência

Seção I

Do Gabinete

Art. 8º Compete ao Gabinete assessorar e assistir o Presidente, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente.

Seção II

Da Coordenadoria de Relações Institucionais

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Relações Institucionais assistir o Presidente nas atividades de comunicação social e de relações públicas.

Seção III

Da Coordenadoria de Relações Industriais

Art. 10º Compete à Coordenadoria de Relações Industriais assistir o Presidente nos assuntos de ordem empresarial junto às empresas subsidiárias ou controladas.

Seção IV

Da Consultoria Técnica

Art. 11º Compete à Consultoria Técnica assessorar o Presidente em atividades específicas relacionadas à área de atuação ou de interesse da CENEN.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Seccionais

Subordinados à Presidência

Seção I

Da Auditoria

Art. 12º Compete à Auditoria assessorar o Presidente no exercício da fiscalização e no cumprimento das normas de administração contábil e financeira, bem como realizar auditoria no âmbito da CENEN e em entidades públicas e privadas quanto à aplicação dos recursos financeiros que recebem da Autarquia.

Seção II

Da Procuradoria Jurídica

Art. 13º Compete à Procuradoria Jurídica assessorar o Presidente e exercer as funções de consultoria jurídica e de representação judicial e extrajudicial da CENEN.

Parágrafo único. Os pareceres da Procuradoria, quando aprovados pelo Presidente, serão adotados como instrumento jurídico de caráter normativo.

Seção III

Da Superintendência de Planejamento e Coordenação

Art. 14 Compete à Superintendência de Planejamento e Coordenação assessorar o Presidente nos aspectos econômicos de planejamento, bem assim propor planos, programas e projetos plurianuais, atuando junto aos órgãos governamentais para obtenção de recursos e financiamentos necessários à CNEN e às empresas subsidiárias ou controladas.

CAPÍTULO V

Do Órgão Seccional

Seção I

Da Diretoria de Apoio Logístico

Art. 15 Compete à Diretoria de Apoio Logístico orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades financeiro-orçamentárias, de infra-estrutura, de recursos humanos, comerciais, de modernização administrativa e de informática, bem como estabelecer as diretrizes a serem cumpridas pelas Superintendências da CNEN, nas áreas de competência desta Diretoria.

Seção II

Da Superintendência de Informática

Art. 16 Compete à Superintendência de Informática planejar e coordenar as atividades de informática e de disseminação de informações técnico-científicas e de documentação científica e tecnológica.

Seção III

Da Superintendência de Infra-estrutura

Art. 17 Compete à Superintendência de Infra-estrutura planejar e coordenar as atividades de suprimento, de serviços gerais, de execução financeira, de contabilidade, de comercialização e transferência de tecnologia, de engenharia de projeto e apoio técnico.

Seção IV

Da Superintendência de Recursos Humanos

Art. 18 Compete à Superintendência de Recursos Humanos planejar e coordenar as atividades de administração de pessoal, promover o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e incentivar a formação de recursos humanos para o setor nuclear.

CAPÍTULO VI

Dos Órgãos Singulares

Seção I

Da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento

Art. 19 Compete à Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento orientar, coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de reatores, ciclo do combustível, instrumentação, controle, aplicação de técnicas nucleares, produção de radioisótopos, materiais de interesse nuclear, rejeitos radioativos e materiais irradiados.

Seção II

Do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

Art. 20 Compete ao Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear realizar pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia nuclear e em áreas correlatas, gerando conhecimentos, produtos e serviços em benefício da sociedade, de acordo com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela CNEN; prestar apoio às atividades de licenciamento e controle de instalações e materiais nucleares e radioativos; capacitar recursos humanos para o setor nuclear, bem como apoiar a comunidade em assuntos relativos à proteção radiológica.

Seção III

Do Instituto de Engenharia Nuclear

Art. 21 Compete ao Instituto de Engenharia Nuclear realizar pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia avançada em energia nuclear, promovendo sua transferência para o setor privado; prestar apoio às atividades de licenciamento e controle das instalações e materiais nucleares e radioativos; prestar serviços à sociedade, utilizando critérios e técnicas nucleares, bem como contribuir para a formação de recursos humanos para o setor nuclear.

Seção IV

Do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

Art. 22 Compete ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares realizar programas de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológicos; prestar apoio às atividades de licenciamento e controle de instalações e materiais nucleares e radioativos; prestar serviços à sociedade, utilizando materiais e técnicas nucleares; apoiar a comunidade em assuntos relativos à proteção radiológica; contribuir para a formação e especialização de recursos humanos para o setor nuclear; produzir radioisótopos, substâncias marcadas e fontes de radiação para estudos, pesquisas e aplicações; promover a produção experimental de materiais e produtos de tecnologia nuclear; desenvolver tecnologia avançada aplicável ao setor nuclear; promover a transferência e utilização para a indústria nacional.

Seção V

Da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear

Art. 23 Compete à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear orientar e coordenar a execução de todas as atividades de licenciamento, segurança e radioproteção, salvaguardas, normatização, atendimento a emergências radiológicas e fiscalização das instalações nucleares, a posse, o uso, o armazenamento, o transporte e a comercialização de material nuclear e minérios nucleares, as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de radioproteção e dosimetria, o recebimento e a deposição de rejeitos; a fiscalização, a construção e a operação de instalações radioativas, no tocante à radioproteção, bem como a pesquisa e o desenvolvimento nos campos de radioproteção, dosimetria e metrologia das radiações.

Art. 24 Compete ainda à DRS:

- I - coordenar o controle dos estoques de materiais férteis e fisséis especiais, necessários à execução do Programa Nacional de Energia Nuclear, estabelecidos pela CD;
- II - coordenar o controle das reservas de minérios nucleares, de seus concentrados ou de compostos químicos de elementos nucleares, estabelecidas pela CD;
- III - aprovar o parecer conclusivo, emitido pela SLC, do processo de licenciamento das instalações nucleares;
- IV - baixar diretrizes para o estabelecimento, a coordenação e a concessão de licenças e autorizações para:
 - a) o comércio interno e externo de minerais, minérios, materiais e equipamentos de interesse para a energia nuclear;
 - b) transferência de tecnologia de projetos de interesse para a energia nuclear;
 - c) comércio interno e externo de urânio, cujo isótopo 235 ocorra em percentagem inferior ao encontrado na natureza.

V - orientar e coordenar a fiscalização:

- a) do reconhecimento e do levantamento geológicos relacionados com minerais nucleares;
- b) da pesquisa, da lavra e da industrialização de minérios nucleares;
- c) da produção e do comércio de materiais nucleares;
- d) da indústria de produção de materiais e equipamentos destinados ao desenvolvimento nuclear;

VI - orientar e coordenar a autorização para importação, produção, distribuição e uso de radioisótopos pelas áreas médica, agrícola, industrial, de pesquisa e outras análogas.

Seção VI

Da Superintendência de Licenciamento e Controle

Art. 25 Compete à Superintendência de Licenciamento e Controle supervisionar as atividades de competência da DRS, especificamente nas áreas de licenciamento e controle, segurança de depósitos de rejeitos radioativos, segurança e radioproteção de instalação radioativa, assim como gerenciar as decisões e orientações advindas da DRS.

Art. 26 A Superintendência de Licenciamento e Controle compete ainda:

- I - Pronunciar-se, conclusivamente, sobre:
 - a) os processos de licenciamento de instalações nucleares; e
 - b) o controle de materiais nucleares e de interesse para a energia nuclear.
- II - Supervisionar:
 - a) a autorização para construção e operação de instalação radioativa, do ponto de vista da radioproteção; e
 - b) a autorização para transporte de material radioativo, e
 - c) a licença e a autorização para o comércio interno e externo de minérios nucleares e minérios com urânio e tório associados.

Seção VII

Do Instituto de Radioproteção e Dosimetria

Art. 27 Compete ao Instituto de Radioproteção e Dosimetria executar programas de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico nas áreas de dosimetria, radioproteção e metrologia das radiações ionizantes; prestar apoio às atividades de licenciamento e controle de instalações e materiais nucleares e radioativos; capacitar recursos humanos especializados em radioproteção, dosimetria e metrologia das radiações ionizantes, bem como prestar serviços à comunidade em seu campo de atuação.

CAPÍTULO VII

Dos Órgãos Regionais

Seção I

Dos Distritos

Art. 28 Compete aos distritos exercer a supervisão e fiscalização das atividades sob o controle da CNEN, bem como representar regionalmente a Autarquia nos limites da delegação de competência que lhes seja outorgada.

TÍTULO V

Das Atribuições dos Distritos

CAPÍTULO I

Dos Diretores

I - assessorar o Presidente da Autarquia nas questões de interesse da política, das diretrizes e metas da CNEN;
 II - deliberar sobre assuntos da área de sua competência;
 III - estabelecer rotinas no âmbito de sua competência;
 IV - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas áreas;
 V - desenvolver atividades e projetos especiais que lhes forem cometidos pelo Presidente da CNEN.

CAPÍTULO II

Dos Superintendentes

Art. 30 Aos Superintendentes incumbe:

I - assessorar a alta direção da CNEN nas questões de interesse da política, das diretrizes e metas da Autarquia, no que concerne às respectivas áreas de competência;
 II - deliberar sobre assuntos que envolvam sua área de competência;
 III - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades organizacionais;
 IV - desenvolver atividades e projetos especiais que lhes forem cometidos pela alta direção da CNEN.

CAPÍTULO III

Dos Ocupantes de Cargos e Funções de Chefia

Art. 31 Aos ocupantes de cargos e funções de chefia incumbe planejar, dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e os projetos de sua área de competência, sendo-lhes atribuídas responsabilidade e autoridade compatíveis.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos e funções de chefia, à exceção dos Diretores, serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos, por servidores por eles indicados e designados na forma da legislação específica.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 A estrutura e o funcionamento da CNEN serão aprovados pela Comissão Deliberativa e fixados em ato próprio.

Art. 33 Os membros da Comissão Deliberativa da CNEN não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado, e os serviços prestados são considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor científico e social.

Art. 34 No âmbito de suas atribuições, o Presidente e os Diretores da CNEN poderão delegar competência.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 35 O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, criado pelo Decreto estadual de São Paulo nº 13.427, de 16 de março de 1979, por transformação e nova denominação dada ao Instituto de Energia Atômica - IEA, criado pelo Decreto-Lei estadual de São Paulo nº 250, de 29 de maio de 1970, integrado, como órgão da Administração Descentralizada da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, nas atividades de desenvolvimento das aplicações pacíficas de energia nuclear a cargo da CNEN, é por esta mantido e gerido, técnica e administrativamente, nos termos do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, celebrado em 1º de novembro de 1982, e nos de sua re-reatificação avençada em 30 de novembro de 1982.

Parágrafo único. O IPEN, para fins de manutenção e administração, é considerado Unidade Administrativa da CNEN em São Paulo (UA/CNEN/SP), com uma estrutura de cargos e salários constantes dos quadros e tabelas da CNEN.

Art. 36 A CNEN, como acionista majoritária e controladora das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB e da Nucleobrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, nos termos do Decreto-Lei nº 2.464, de 21 de agosto de 1988, orientará as atividades dessas empresas e de suas filiais de modo que se conformem à política nuclear em vigor, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, bem como atendam o disposto na Constituição e nas leis do País sobre a competência da União em matéria de energia nuclear.

Art. 37 As omissões e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pela Comissão Deliberativa da CNEN.

(Of. nº 211/94)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.488, DE 16 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 39 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONILDO CARHIM

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
313	H	303	260.480.000,00

(DIAS: 17, 18 e 19/5/94)

PORTARIA Nº 1.490, DE 16 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 39 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONILDO CARHIM

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
413	D	101	61.200.000,00

(DIAS: 17, 18 e 19/5/94)

SUPER QUADRA NORTE

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
105	G	408	109.700.000,00
410	J	106	60.760.000,00

(Of. nº 281/94)

(DIAS: 17, 18 e 19/5/94)

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF.
 Telefones (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602.

Ministérios

Ministério da Justiça

CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1994

Às 10 00 (dez) horas do dia 25 de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, na Sala de Reuniões, 3º andar do Edifício Sede do Ministério da Justiça, reuniu-se o Conselho Federal de Entorpecentes, em sua 1ª (primeira) Reunião Ordinária, sob a Presidência do Dr. ISAAC BARRETO RIBEIRO, Presidente do CONFEN. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares SOLANGE APARECIDA NAPPO, Representante da Vigilância Sanitária, CLETO DE ASSIS, Representante do Ministério de Educação, ARNALDO MADRUGA FERNANDES, Representante da Associação Médica Brasileira, JOSÉ RICARDO BAITELLO, Jurista, Representante do Ministério da Justiça, DOMINGOS BERNARDO GIALLUSSI DA SILVA SÁ, Jurista Compareceram os seguintes Suplentes MARIA FATIMA OLIVIER SUDBRACH, Representante do Ministério da Justiça, JOSÉ COSTA SOBRINHO, Representante do Ministério da Justiça, CECÍLIA ISABEL PETRI, Representante do Ministério da Fazenda. Na oportunidade, tomaram posse os Conselheiros TÁCIO LINS E SILVA, Representante Titular do Ministério da Saúde, MARILIA DUARTE DINIZ, Representante Titular do Ministério da Previdência Social, e RICARDO DINARTE SANDI, Representante Suplente do Ministério da Previdência Social, que se apresentaram ao Colegiado. Estiveram presentes as assessoras LUCILENE SANTOS DE LIMA NUNES E LISS MARY FRAGA ARAÚJO. Dando início aos trabalhos, o Dr. ISAAC discorreu sobre a criação da Secretaria Nacional de Entorpecentes, da qual é titular, que prestará apoio ao CONFEN. Informou, ainda da realização do primeiro leilão de bens apreendidos, em Brasília, no início do mês, que superou as expectativas financeiras. Na sequência, foi procedida a leitura da Ata da Reunião Anterior, que após as alterações, foi aprovada por unanimidade. Passando para o terceiro item da pauta, os Conselheiros apresentaram os processos distribuídos na última Reunião do Plenário, com seus respectivos pareceres, para deliberação, na seguinte ordem: 1) - Doação de éter e acetona para o Centro Aerospacial - Instituto de Assuntos Avançados, distribuído à Conselheira SOLANGE NAPPO, que apresentou parecer favorável ao atendimento do pedido, e sugeriu que fosse, posteriormente, comunicada a providência à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e à Polícia Federal, para ciência. Votação Aprovado 2) - Processo de seringas descartáveis, distribuído ao Conselheiro ARNALDO MADRUGA, que solicitou que o assunto fosse apreciado na próxima Reunião do CONFEN, quando será ouvido um especialista do GAPA - GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO DA AIDS 3) - Expediente de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Corumbá - MS, distribuído ao Conselheiro DOMINGOS BERNARDO, que solicitou a apreciação do assunto para a próxima Reunião do Plenário 4) - Projeto "Biblioteca do NEPAD, em que o CONEN/RJ solicita liberação de recursos para implantação do Projeto, distribuído do Conselheiro HAROLDO JORGE PEREIRA, que emitiu parecer favorável a liberação dos recursos, em UFIR, para que a solicitação possa ser atendida parceladamente, conforme as disponibilidades do FUNCAV VOTAÇÃO Aprovado 5) - Denúncia de irregularidades na Seita Santo Daime, distribuído ao Conselheiro DOMINGOS BERNARDO, que emitiu parecer favorável ao atendimento da solicitação da requerente, no sentido de que lhe seja facultado o acesso às cópias dos documentos sobre o tema, na íntegra. Os Conselheiros CLETO DE ASSIS e ARNALDO MADRUGA, também se pronunciaram sobre o assunto. Aprovado o parecer do Dr. DOMINGOS BERNARDO 6) - Solicitação de recursos à conta de numerário oriundo de leilão realizado em Rondônia, às seguintes Entidades: a) - Polícia Militar do Estado de Rondônia - 69 BPM, b) - Associação de Amigos e Toxicômanos de Rondônia, c) - Desafio Jovem Peniel, d) - Igreja Evangélica Assembleia de Deus e e) - Secretaria de Estado de Segurança Pública - RO, distribuídos ao Conselheiro ARNALDO MADRUGA, que se manifestou favoravelmente ao atendimento do pleito formulado pelo CONEN-RO Votação Aprovado 7) - Reativação do Centro Regional de Capacitação em Técnicas Aduaneiras de Fiscalização de Drogas - ASEP (CERAF). Inicialmente distribuído ao Conselheiro Damázio, que emitiu parecer no sentido de que o referido Centro seja imediatamente reativado, bastando, para tanto, que haja patrocínio interno ou externo para seu funcionamento. Sugeriu, que o assunto, dada a sua relevância, fosse apreciado, também, pelo Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda, tendo sido, na oportunidade, distribuído Conselheira CECÍLIA ISABEL PETRI, para análise 8) - Diretrizes para uma Política Educacional de Prevenção ao Abuso de Drogas, distribuído ao Conselheiro CLETO DE ASSIS, que cobrou dos demais Conselheiros a apreciação do documento, conforme havia ficado decidido na Reunião anterior, justificando a urgência na análise do documento dado o início do ano letivo, para que o material possa ser encaminhado aos profissionais de educação, tendo sido, para que tenham condições de atuar junto à rede de ensino, o documento, Na oportunidade apresentou uma Síntese Geral Sobre o Projeto Ação Educativa para a Qualidade de Vida - Adolescência e Sexualidade Responsável. O Dr. DOMINGOS BERNARDO informou haver lido o documento, que considera de grande valor. Teceu considerações sobre o tema e acrescentou que é necessário que seja implementada uma política de prevenção integral que abranja a questão do uso indevido de drogas

Em todas as suas fases, compatibilizando documentos que foram produzidos pelo CONFEN, inclusive em sessões anteriores ao presente. Sugeriu que o documento seja adotado em suas recomendações finais, com a abordagem de aspectos sobre a legislação pertinente. O Dr. CLETO solicitou que o documento fosse adotado no devido tempo, sem implicar num adiamento da decisão final do CONFEN, vez que o assunto deve ser colocado em votação nesta Reunião. O Dr. DOMINGOS BERNARDO se propôs a subsidiar, quando da elaboração do aditamento A Dra. FATIMA contribuiu com duas ideias, uma seguindo a linha de raciocínio do Dr. DOMINGOS BERNARDO, com relação à legislação, mas especificamente na questão da legislação referente à proteção à infância e juventude, uma vez que a clientela a que se dirige o programa é basicamente de crianças e adolescentes, e outra ideia mencionando o Estatuto da Criança e do Adolescente, no sentido de que se desenvolvesse, paralelo às campanhas preventivas, recursos na comunidade, dando atendimento de orientação às famílias, inclusive nas próprias escolas. Na sequência, o Dr. ISAAC informou ao Plenário que não gostaria que houvesse atraso na apreciação do documento, em função do início do ano letivo, e solicitou que as contribuições da Dra. FATIMA e do Dr. DOMINGOS, ao Projeto, fossem feitas posteriormente, durante o desenvolvimento do processo. O Dr. CLETO informou que não tem a pretensão de fazer um plano que seja perfeito, mesmo porque a sociedade brasileira está em constante evolução, e também, dada a mutabilidade da cultura brasileira. Evidenciou a preocupação do Ministério da Educação com o fato de que o Brasil não possui uma política de apoio à juventude, compreendendo a faixa de 18 anos, exatamente a faixa da consolidação da cidadania, da profissionalização da pessoa, constituindo-se, assim, numa faixa de alto risco com relação às drogas. As Conselheiras CECÍLIA ISABEL E SOLANGE NAPPO também se pronunciaram sobre o assunto. Votação Foi aprovado o documento com a inclusão dos aditamentos propostos pela Dra. FATIMA e pelo Dr. DOMINGOS BERNARDO, desde que fossem enviados ao Dr. CLETO até o final da semana seguinte à reunião em tela 9) - Desafio Jovem de Brasília, distribuído ao Conselheiro JOSÉ COSTA SOBRINHO, em que a Entidade solicita liberação de recursos da ordem de R\$ 600 000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), para atender despesas com manutenção da referida Instituição. Foi emitido parecer no sentido de que haja maior especificação e detalhamento do plano de aplicação emergencial proposto pela Entidade. Somente após o atendimento das exigências a Câmara de Prevenção poderá se manifestar sobre o assunto. Votação Suspensa até que sejam atendidas as exigências. No decorrer da Reunião, em atenção ao parecer, a Entidade apresentou novo Plano de Aplicação, no valor de R\$ 840 000,00, e detalhando a despesa. O Conselheiro emitiu parecer opinando pela concessão de recursos no valor de R\$ 560 000,00, como subvenção social, e recomendando que o valor restante seja buscado junto a organizações outras. Votação Aprovado o parecer 10) - Solicitação de auxílio financeiro, por parte da Secretaria Municipal de Ação Social de Duque de Caxias - RJ, visando a construção de um Centro de Atendimento a Toxicômanos. Distribuído ao Conselheiro SOBRINHO, que emitiu parecer no sentido de que se deve ser apreciada a manifestação de CONEN/RJ, dentro de suas atribuições de fiscalização, naquilo que se refere à demanda existente em Duque de Caxias, e o tipo de instituição a ser instalada, visando uma racionalização dos recursos a serem investidos. Somente após a apresentação dos dados deve o CONFEN analisar o pedido 11) - Projeto do Desafio Jovem de Criciúma/SC, solicitando liberação de recursos financeiros para que se possa dar continuidade ao Projeto. Salva Vidas - S O S Drogas, distribuído à Conselheira MARIA FATIMA, que emitiu parecer endossando as sugestões da Coordenação-Geral de Articulação Setorial do MJ, no sentido de que seja emitida nova proposta, especificando a quantia necessária em valores pecuniários e contrapartida indispensável à viabilização do Projeto de tal porte. Acrescentou, ainda, como sugestão, que seja remetido ao CONFEN, um relatório detalhado e atualizado das atividades desenvolvidas pela Instituição. Votação Aprovado o parecer 12) - Expediente do Vereador Cilon Markow, Presidente da Câmara de Vereadores de Guarani das Missões - RS, solicitando que não mais sejam realizadas queima de cocaína e cigarros ou outras mercadorias apreendidas pela Polícia Federal, que sejam vendidas através de leilão público, e os valores arrecadados, destinados às famílias carentes do país. O Dr. ISAAC, em função da ausência do Conselheiro DAMAZIO, leu o parecer, emitido no sentido de que o pleito padece de fundamento legal, acrescentando, que toda mercadoria apreendida pelo DPF, fruto de contrabando ou descaminho seja encaminhada à Receita Federal para fatura do processo fiscal e destinação legal", sugerindo, assim, que seja ouvido um Conselheiro representante da Receita Federal. Em atenção ao parecer o Dr. ISAAC distribuiu à Conselheira CECÍLIA ISABEL PETRI 13) - Despacho do Chefe de Gabinete/MJ referente ao Ofício nº 041/93, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranaíba - MS, em que o Presidente do Sindicato faz acusações alegando o envolvimento de policiais com criminosos. Propõe que as Forças Armadas, Exército, Marinha e Aeronáutica, juntamente com a Polícia Federal interfiram nos Estados e Assumam o controle de todos os órgãos de Segurança. Distribuído ao Conselheiro JOSÉ RICARDO BAITELLO, que manifestou-se contra a interferência proposta e sugeriu que sejam apreciadas as sugestões apresentadas, pois "Considera que a cooperação ampla dos órgãos governamentais, no combate ao narcotráfico e à criminalidade, poderá ser alvo de um estudo aprofundado, dentro dos princípios institucionais". Votação Aprovado 14) - Serviço Evangélico de Reabilitação - Solicitação de dotação federal mensal da ordem de 30 salários mínimos, para atendimento de despesas de custeio e manutenção, e solicitação de doação de veículo, computador e filmadora. Processo distribuído à Conselheira FATIMA, que emitiu parecer não favorável ao atendimento do pedido, com base na legislação dos fins do FUNCAV, e

também por não situarem-se como prioridades, inclusive na própria instituição, sendo seus benefícios secundários no trabalho como um todo. Sugere que o Projeto seja encaminhado ao COMEN/BH. O Dr. DOMINGOS BERNARDO sugeriu que as entidades fossem cadastradas no CONFEN, a fim de que se tornem conhecidas, e quando da solicitação de recursos já tragam um parecer do CONFEN do Estado em que está localizada. Na oportunidade, o Dr. ISAAC informou da existência da Resolução nº 44 do Conselho Nacional de Serviço Social, que versa sobre o cadastramento das Entidades. O Dr. MADRUGA acrescentou, que apesar de ser uma Entidade de Belo Horizonte, não tem conhecimento de sua existência. Votação Aprovado o parecer da Conselheira FÁTIMA 15) - Autos de Apresentação e Apreensão e das sentenças referentes aos Autos de nºs 025/92 e 063/92 da Comarca de Amambai - Mato Grosso do Sul - Solicitação do Juiz de Direito da 1ª Vara, através de ofício, de dois carregamentos de madeira para a Cadeia Pública daquela localidade. Distribuído ao Conselheiro JOSÉ RICARDO BAITELLO, que emitiu parecer favorável à solicitação. Votação Aprovado 16) - Vídeo-clip "Quem se ama não se droga", distribuído à Conselheira FÁTIMA, que emitiu parecer endorsing a opinião do Dr. TOSCANINI BATISTA, emitido no sentido de que "o vídeo-clip não se mostra apropriado para televisão e não apresenta uma abordagem que desperte a atenção dos jovens. Porém, poderá ter aplicação em palestras apresentadas por profissionais especializados na área de prevenção ao uso de drogas, para clientela, cuja faixa etária supere os 12 anos". A Conselheira acrescentou que o conteúdo do vídeo, pela sua extensão de tempo, deveria desejar quanto a quantidade e qualidade de informações divulgadas. Quanto ao conteúdo e sua forma de apresentação e, "no entanto, apesar de tais limites, constitui material pedagógico que pode ser útil, desde que inserido em um trabalho mais amplo, em grupos privados, monitorados por especialistas na área. Deve ser destinado apenas a adolescentes a partir de 12 anos". Acrescentou, que apesar de ser um material pedagógico, não tem condições de ser lançado no mercado, inclusive, por não apresentar manual de utilização, ou mesmo sua apresentação incluindo objetivos, clientela a que se destina e sugestão para sua aplicação, visando garantir a consecução dos seus objetivos. 17) - CINEMIDIA PROPAGANDA LTDA solicita apreciação do CONFEN para material produzido em VHS. O Dr. DOMINGOS BERNARDO, após analisar o vídeo-clip emitiu parecer sugerindo que o pronunciamento do CONFEN sobre o assunto seja emitido após concluído e publicado o texto referente às DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, quando, então, terá o Conselho, o critério que, formalmente, orientará o exame da Solicitação. Votação Aprovado 18) Pesquisas de Opinião Pública realizada no Brasil, em setembro de 1993, sobre o tema PERCEPÇÕES BRASILEIRAS SOBRE DROGAS E NARCOTRÁFICO. O documento foi distribuído aos Conselheiros JOSÉ RICARDO BAITELLO, DOMINGOS BERNARDO E SOLANGE NAPPO. Na oportunidade o Dr. DOMINGOS emitiu parecer sobre o assunto, fazendo as seguintes sugestões: "a) seja ouvida a equipe que realizou as pesquisas brasileiras sobre o documento ora examinado, b) seja sobrestada qualquer divulgação da pesquisa encaminhada pela USIS, até que se manifeste a equipe aludida na letra a) e após novo pronunciamento do CONFEN. O Conselheiro JOSÉ RICARDO BAITELLO também analisou o documento e emitiu o seguinte parecer: "Não contestando a pesquisa, sugiro confirmar os dados, por outras fontes, tais como Polícia Federal, Polícias Estaduais, Secretarias de Justiça e de Saúde, bem como os Ministérios da Saúde e da Educação, para que possamos ter uma ideia real da gravidade do assunto, corroborada com dados oficiais, e não ficarmos só com a fonte da (onipresente Globo) 70% conforme o relatório indica. A cooperação com a Polícia Americana já vem sendo feita. A ajuda financeira poderá ser recebida através dos convênios que não firmam a Subprefeitura Brasileira. O próprio não divulgação da pesquisa no momento. Votação Aprovado 19) - Projeto de Programa de atendimento ao alcoolista. Projeto que visa a prevenção a detenção precoce e o tratamento de alcoolismo em clientela específica do Ministério da Justiça. Distribuído ao Conselheiro JOSÉ COSTA SOBRINHO, que evidenciou a necessidade de um fluxograma de atendimento onde o modelo seja, de fato, interdisciplinar, que garanta a integração efetiva entre as diversas instâncias de atuação do profissional, objetivando maior eficiência. Sugere um determinado maior projeto de programa de atendimento. Com relação aos recursos materiais solicitados, acredita que grande parte dos itens de material áudio-visual e material didático e técnico podem ser adquiridos e/ou negociados junto aos próprios órgãos do Ministério da Justiça e a Receita Federal. Com relação aos custos com pessoal recomendou gestões junto ao Programa de Alcool e Dependências Químicas de Coordenação Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, que tem condições de responsabilizar-se pela vinda de palestrantes e professores para treinamento. Recomendou, ainda, que no caso de necessidade de internação, sejam, também, utilizados recursos do próprio MJ, alocados para tratamento de funcionários através da Associação. Concluiu dizendo que o projeto e mercedor de suporte e acredita que, acatadas as recomendações, o custo previsto pode ser significativamente reduzido. Votação Aprovado 20) - Solicitação de apoio técnico e financeiro do CONFEN para ampliar o trabalho de Recuperação de Alcoolistas e de Drogados, em Belo Horizonte. Distribuído ao Conselheiro JOSÉ RICARDO BAITELLO, que emitiu parecer sugerindo que o CONFEN poderá elaborar um manual com orientações para a construção de centros de recuperação, contando com a colaboração dos Conselhos Estaduais e Municipais que promovem convênios com as prefeituras, entidades assistenciais, educacionais e religiosas visando a prevenção e a recuperação dos drogados. A Dra. CECÍLIA sugeriu que os processos de solicitação para recursos só fossem submetidos ao CONFEN quando estiverem em condições de serem analisados, para que não se perca tempo. O Dr. Sobrinho questionou porque os pedidos não são submetidos, primeiramente aos CONENS e depois ao CONFEN. Na oportunidade, o Dr. ISAAC informou da dificuldade de se trabalhar em conjunto com os CONENS, porque há falta de entrosamento, o que só poderá ocorrer quando houver descentralização de tarefas. O Dr. MADRUGA sugeriu que fosse solicitada a participação dos Conselhos Estaduais para analisarem projetos locais, emitindo seus pareceres, antes que as solicitações chegassem ao Conselho Federal de Entorpecentes. Votação Aprovado 21) - Solicitação de recursos, pelo Centro Mineiro de Toxicomania, para implementar projeto de reforma e ampliação do Centro Distribuído à Conselheira FÁTIMA que emitiu parecer reconhecendo o mérito dos objetivos, frisando não Entidade e sua finalidade. Acrescentou ainda, que, com relação aos recursos solicitados, deve-se priorizar os

investimentos no equipamento e material permanente, ficando as obras de instalação física sob o encargo do Estado de Minas Gerais, e que os valores a serem designados deverão inserir-se nas possibilidades orçamentárias do CONFEN sob o que se considerou impossibilidade de opinar, no momento. Solicitação que a Entidade apresente relatório de atividades, atualizado, referente ao exercício de 1993, e o respectivo orçamento detalhado. Votação Aprovado 22) - Solicitação de recursos, por parte da Escola Paulista de Medicina, para financiamento do Projeto Instituto Natural do Abuso da Cocaína. Distribuído à Conselheira FÁTIMA, que emitiu parecer favorável à liberação dos recursos, pelo CONFEN, para a pesquisa, propondo, além da divulgação dos resultados do CEBRID, abra possibilidade de acesso a treinamento a outros pesquisadores interessados, quanto a metodologia, sobretudo, quanto à sistematização dos dados, através de software NUDIST, pela OMS. Informou que o FUNCAP contribuirá, parcialmente, com US\$ 5.000,00. Sugere, ainda, que haja integração com outros Centros de Referência. Votação Aprovado Durante a Reunião, foi distribuído ao Conselheiro TELIO LINS E SILVA, expediente do Diretor do CEBRID tendo considerações sobre o ASEP, e manifestando-se estarecido com a notícia de que o Brasil havia denunciado o acordo, deixando de fazer parte do mesmo. Solicitou esclarecimentos sobre as razões que levaram a esse procedimento. O Conselheiro emitiu parecer solidarizando-se, inteiramente, ao sentimento manifestado pelo CEBRID, de estarecimento e de não concordar com a notícia e opinou no sentido de que seja respondido ao ilustre Diretor do CEBRID a decisão que for adotada pelos membros do CONFEN. Votação Aprovado Foi declarada encerrada a Reunião às 18h30 horas. Para constar foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo Presidente do CONFEN.

ISAAC BARRETO RIBEIRO
Presidente do Conselho

(N.º 62/94)

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA Nº 3.663, Da 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1994

Às nove horas e trinta minutos do dia três do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro, no Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Brasília, Distrito Federal, após constatar a existência de Quorum regulamentar o Senhor Presidente iniciou a Reunião com as presenças dos Senhores Conselheiros: LUIZ GONZAGA QUITADÁ, JOSÉ HENRIQUE COELHO SADOR DE SA, CARLOS EDUARDO CRUZ DE SOUZA LEMOS, HÉLIO NOBREIRA MOTA, MÁRIO EMÍLIO PAIVA MICHEL, ALFREDO PERES DA SILVA; ASSUNTOS GERAIS: 1º O Senhor Presidente comunicou ao Conselho a nomeação do Senhor Secretário de Trânsito KASUO SAKAMOTO, na oportunidade o Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro o período que ele esteve como representante do DENATRAN a longos anos por sinal, por todos os seus votos e pareceres e augurar ao Conselheiro que na Secretaria de Trânsito continue a fazer a carreira brilhante que fez no CONTRAN, que o Senhor Secretário dispôs do Conselho tudo que foi necessário para subsidiar seus trabalhos e dar respaldo legislativo a regulamentações. Em seguida o Senhor Conselheiro KASUO SAKAMOTO agradeceu. 2º O Conselho decidiu ainda mandar ofício às representadas comunicando as faltas dos Senhores Conselheiros ausentes injustificadamente. POSSE: tomou assento pela primeira vez o Senhor Conselheiro MARCELO PERRUPATO E SILVA, o Senhor Presidente falou em seu nome, pela alegria de tê-lo de volta, agora como Representante do TOURING CLUB DO BRASIL, e em nome dos Senhores Conselheiros falou o Senhor Representante da Confederação Nacional de Transportes, ALFREDO PERES DA SILVA, qual disse de satisfação de ter o Senhor Conselheiro de volta no CONTRAN, apesar de ter saído o Senhor conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO DINIZ DE ANDRADA, e o bom que seria a presença dos dois juntos. Falou ainda o Senhor Conselheiro Representante da Associação Nacional dos Veículos Automotores (ANFAVEA) que disse da sua alegria de vê-lo de volta. Finalmente, falou o Senhor Conselheiro que agora assume agradecendo ao TOURING pela sua nomeação e que ela foi possível graças a indicação do Senhor Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO. 3º Foi apresentado o Ofício nº 118/94-GDG, referente ao Processo nº 258/93-DENATRAN, sobre uso do película, que tem como interessada Ana Alucilde Ataide de Oliveira, o qual foi negado pelo DETRAN do Rio Grande do Norte. 4º O Presidente informou aos Conselheiros que o CONTRAN continua recebendo das várias empresas montadoras de veículos as publicações a respeito dos lançamentos novos, que foi recebido da FIAT o primeiro número da nova revista "FIAT Notícias". 5º O Senhor Conselheiro KLINGER DE ALMEIDA justificou sua ausência por teleex. ORDEM DO DIA: PROCESSO: 335/93; INTERESSADO: FECAVARESP; ASSUNTO: Contratação de serviço de taxi; RELATOR: Senhor Conselheiro KLINGER DE ALMEIDA; O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 034/94. Após apresentação do voto e do Relatório pelo Senhor Conselheiro MÁRIO EMÍLIO PAIVA MICHEL, ausente justificadamente o Senhor Conselheiro Relator, foi solicitado vistas pelo Senhor Conselheiro MARCELO PERRUPATO E SILVA para maiores estudos. PROCESSO: 1.756/91; INTERESSADO: ORTHOPLEX Indústria e Comércio de Colchões Ltda; ASSUNTO: Licença para Trânsito; RELATOR: Senhor Conselheiro JOSÉ HENRIQUE COELHO SADOR DE SA; O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 035/94. Apresentado o Parecer e o voto do Senhor Conselheiro Relator, acompanhado de unanimidade, observando o Plenário que o § 3º do Artigo 81º do RCMT (Regulamento do Código Nacional de Trânsito) está devidamente regulamentado pela Resolução 603/82 e que está correta a decisão do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em liberar a AET em caráter precário com validade anual, vencendo segundo o licenciamento do veículo. Decide o Plenário, acompanhando o Relator, remeter o processo ao grupo de trabalho, que sob a coordenação do DENATRAN está estudando a nova regulamentação da matéria, ou seja circulação de veículo com dimensões e pesos excedentes. PROCESSO: 116/92; INTERESSADO: João de Aguiar; ASSUNTO: Recurso; RELATOR: Senhor Conselheiro JOSÉ HENRIQUE COELHO SADOR DE SA; O Relator apresentou o Parecer 036/94-CONTRAN; Após apresentação do voto e do relatório do Senhor Conselheiro Relator, preliminarmente, o Conselho não conhece do recurso, face ao esgotamento da competência recursal no CETRAN/MT. Tendo em vista, contudo, a inconformidade manifestada pela interessada, observa que qualquer lesão de pretensões

direitos individuais não fica a salvo da apreciação Judiciária. Devolve-se o Processo à origem para as devidas comunicações. **PROCESSO: 026/86; INTERESSADO: José Newton de Sousa; ASSUNTO: Recurso; RELATOR: Senhor Conselheiro ALFREDO PERES DA SILVA; o Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 037/94; Apresentado o relatório e o voto do Senhor Conselheiro, foi o mesmo acompanhado à unanimidade, pelo Plenário que, preliminarmente, conhece do recurso e no mérito lhe dá provimento, considerando que a CNH do requerente foi apreendida pelo DETRAN/CE após mais de 07 (sete) anos da expedição do ato punitivo, do qual não foi notificado na forma disposta no parágrafo 4º do art. 199 do RCMG, assim sendo o Conselho decreta a prescrição da penalidade, extinguindo-se o processo com o julgamento do mérito, devolvendo-se a CNH ao condutor. **PROCESSO: 50.814/94; INTERESSADO: Toshio Shimada; ASSUNTO: Recurso; RELATOR: Senhor Conselheiro ALFREDO PERES DA SILVA; o Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 38/94. Após apresentação do Parecer e do voto do Senhor Conselheiro Relator, foi o mesmo acompanhado, à unanimidade, conhecendo o Conselho do recurso por tempestivo e cabível, no mérito lhe dá provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada ao recorrente de nove para três meses de suspensão do direito de dirigir, vez que, segundo os critérios objetivos da Portaria nº 970 do DETRAN/SP, houve excessivo rigor na penalidade imposta ao recorrente e principalmente que a penalidade deve ter efeito reeducativo o que já foi atingido no caso concreto. **PROCESSO: 097/94; INTERESSADO: Sindicato das Auto e Moto Escolas do Estado de São Paulo; ASSUNTO: Consulta sobre documentos de identidade pelo DETRAN/SP; RELATOR: Senhor Conselheiro KASUO SAKAMOTO. Preliminarmente, o Conselho converte a apreciação, em diligência, proposta pelo Senhor Conselheiro Relator, do Conselho do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo pronunciando-se a respeito da matéria. **PROCESSO: 254/93; INTERESSADO: Hélio Bisconcini Junior; ASSUNTO: Recurso; RELATOR: Senhor Conselheiro CARLOS EDUARDO CRUZ DE SOUZA LEMOS; o Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 039/74. O Conselho acompanhando o Relator, à unanimidade, dá provimento parcial ao recurso, diante dos bons antecedentes e dos bons propósitos do interessado, e certo de que os inconvenientes resultantes da apreensão da CNH do Senhor Hélio Bisconcini Junior, serviram para reeducá-lo, reduzindo a penalidade aplicada de 12 (doze) para 6 (seis) meses. **PROCESSO: 587/93; INTERESSADO: Antônio Camargo; ASSUNTO: Recurso; RELATOR: Senhor Conselheiro CARLOS EDUARDO CRUZ DE SOUZA LEMOS; o Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 040/94. Após apresentação do Parecer e do Voto, o Plenário, à unanimidade, o acompanha por tempestivo e cabível, porém no mérito nega-lhe provimento, vez que o recurso tem natureza fática e em nada ocorreu ao recorrente, vez que além dos bons antecedentes nada mais existe nos autos para o pretendido cancelamento da penalidade. Observa ainda o Conselho que a penalidade já está cumprida desde 18 de fevereiro de 94, porém a substituição da CNH está condicionada a realização de novos exames de aptidão física uma vez que os exames anteriores expiraram em 18.10.93. O Conselho recomenda, ainda, seja o recorrente alertado para que a reincidência da embriaguez acarretará a cassação de sua CNH. Devolve-se à autoridade recorrida. **PROCESSO: 586/93; INTERESSADO: João Batista Bruner Neto; ASSUNTO: Recurso; RELATOR: Senhor Conselheiro CARLOS EDUARDO CRUZ DE SOUZA LEMOS; o Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 041/94. Apresentado o Parecer e o voto, à unanimidade, o Conselho conhece do recurso por tempestivo e cabível, sendo corrupta a remessa direta da JARI a este Colegiado. No mérito o Conselho nega provimento ao recurso vez que a embriaguez resta comprovada. Os antecedentes do condutor são desabonadores, sendo esta a 3ª vez que é punido por embriaguez ao volante. Assim sendo, entende o Conselho que a pena imposta está correta, conforme a previsão legal e que a autoridade de trânsito agiu estritamente conforme as normas aplicáveis, não contendo no processo o efetivo recolhimento da CNH, recomenda o Conselho que se o faça de imediato. Face às circunstâncias dos autos, na reabilitação do condutor deverá no exame psicotécnico e médico ao ser referido, verificar-se a questão da possível embriaguez patológica ou contumaz. Devolve-se à autoridade recorrida. Esgotada a pauta da presente Reunião o Senhor Presidente a encerra, determinando a lavratura desta Ata, que após aprovação, será assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.************

ORESTES KUNZE BASTOS
Presidente do Conselho

MARILENE SANTOS DA SILVA
Secretária "ad hoc"

(Inf. nº 65/94)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DE CEFEX

Formação de definitivas e indefinitivas com base na conclusão de inapetibilidade prevista no art. 24, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8361-00.461/93-12 - RAYMOND EMMANUEL CLAUDE BOUATIS
PROCESSO Nº 8386-01.503/93-45 - RICHARD EMMANUEL, GIOVANNA GARCIA IN RAYMOND EMMANUEL, SIMONE RICHARDSON e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8390-01.477/93-87 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8390-02.352/93-01 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8406-05.741/93-11 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8434-00.447/93-83 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8435-00.597/93-41 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8436-01.142/93-11 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8439-00.116/93-84 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8441-00.507/93-11 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8441-00.973/93-90 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN
PROCESSO Nº 8441-01.973/93-10 - LINDA MARILYN e LINDA MARILYN

PROCESSO Nº 8440-01.294/93-08 - VIRGIL RAMIRO URIZACARI TAPIA
PROCESSO Nº 8460-01.466/93-53 - HORACIO ERNESTO ALVAREZ
PROCESSO Nº 8460-01.989/93-81 - OSCAR CRUZ ROJAS e EIDA MARCOS HINOJOSA
PROCESSO Nº 8460-03.814/93-17 - PARADA
PROCESSO Nº 8460-03.837/93-12 - BERNI MAKONKA, PETRA MAKONKA e PHILIPP MAKONKA
PROCESSO Nº 8460-03.855/93-96 - DELIA CRISTINA PEREZ RIVERA DE HISENOLZ
PROCESSO Nº 8460-03.858/93-84 - MICHELLE HISENOLZ
PROCESSO Nº 8460-07.406/93-44 - FABLE DIERO BORGATTI
PROCESSO Nº 8461-00.201/93-91 - ANTONIO LUIS LICA e MARGARITA MARIA CARDOZO GOMEZ
PROCESSO Nº 8461-00.092/93-59 - URS MARTIN BURKI
PROCESSO Nº 8475-02.559/93-10 - CHRISTOPHER D'ARCY SEDDON
PROCESSO Nº 8475-02.893/93-90 - ROSITA VIRGINIA BALCARSE RAMIREZ PEREIRA
PROCESSO Nº 8485-01.258/93-85 - RAUL VARGAS CAYU
PROCESSO Nº 8485-02.254/93-18 - ALICIA CUELLO RIBERA
PROCESSO Nº 8485-02.385/93-96 - ROLAND JOHN KING e MARCIA VANESSA KING
PROCESSO Nº 8490-02.893/93-47 - MERLIN HAMILTON RAMIREZ PINEDO
PROCESSO Nº 8490-02.893/93-47 - MARIEL BERTRICHETTI CURTI e MARCELA MARIA RIVAS BEASLEY
PROCESSO Nº 8490-02.893/93-47 - LIZBEL LORENZO PEREIRA, MONICA BEATRIZ MELOIA GONZALEZ e ORNELLA LORENZO MELOIA
PROCESSO Nº 8490-00.498/93-77 - DIHO ANTONIO KONDON CERNERO
PROCESSO Nº 8310-00.479/93-97 - HUGO WILLIAM CUZCANO IWARZA e SONIA ZULMA SALAZAR CARO
PROCESSO Nº 8387-00.301/93-01 - MIGUEL DE LOS SANTOS ROMAN
PROCESSO Nº 8485-00.948/93-16 - EGOY PEREIRA FUNG
PROCESSO Nº 8490-00.492/93-41 - GLORIA BEATRIZ VARGAS e ELIAS EMANUEL VARGAS
PROCESSO Nº 8500-01.239/93-10 - KANDIA FORTIATA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 8505-00.353/93-48 - CONCEPCION NORMA CARFANZO DE TALON
PROCESSO Nº 8505-00.455/93-38 - SUNG HWAH CHUNG
PROCESSO Nº 8505-00.580/93-20 - KOSLYN MICHELE SILENTI DE STAGNI
PROCESSO Nº 8505-01.637/93-07 - MUSSIN MOHAMED RABAH, LANYAA SALEM RABAH e SAMAR MOHAMED RABAH
PROCESSO Nº 8505-01.660/93-01 - HECTOR ENRIQUE SEPULVEDA LOYOLA
PROCESSO Nº 8505-03.690/93-34 - BETZABE BALAZAR VASQUEZ
PROCESSO Nº 8505-03.697/93-34 - CHUI CHIH HAN e FAN YU CHIAO
PROCESSO Nº 8505-03.697/93-34 - DORIS SEVERICHE BURGOS
PROCESSO Nº 8505-05.153/93-56 - RAUL ANDRES CORTEZ LAUBERT
PROCESSO Nº 8505-05.512/93-57 - TERESA GONCALVES LOURENCO
PROCESSO Nº 8505-05.616/93-52 - JORGE DANIEL SANTIS CARIZO e AURISTELA DE LAS MARIAS MORGADO SEPULVEDA
PROCESSO Nº 8505-05.694/93-66 - MONRAY NEM UMURHAKI
PROCESSO Nº 8505-05.737/93-13 - ROBERT FARAH CRISTO ROSAS e LITZ MARIA EUGENIA CAVERO DE CREPO
PROCESSO Nº 8505-12.887/93-18 - JULIO CHOQUE ZACARI e INACIA QUISEP VARGAS
PROCESSO Nº 8505-12.901/93-39 - SEUNG SAUL PARK
PROCESSO Nº 8400-09.928/93-86 - ANDREW THOMAS THORPE
PROCESSO Nº 8505-12.947/93-10 - THADDEUS GREGORY BLANCHETTE
PROCESSO Nº 8505-13.111/93-68 - MARTA MAGDALENA AGUILAR LISANTI
PROCESSO Nº 8505-13.616/93-15 - DOLORES MARIA VELA FORTINELLE
PROCESSO Nº 8505-13.641/93-55 - LUIS DEBY MOREIRA MENDONZA
PROCESSO Nº 8505-14.678/93-65 - JOSE ANTONIO PONT ARELANO
PROCESSO Nº 8505-15.685/93-21 - MARIA SAIOME DE LA CRUZ ESPINO DE PEREIRA
PROCESSO Nº 8505-15.692/93-26 - YOUSSEF MAUR
PROCESSO Nº 8505-15.824/93-25 - PATRICIA ARUE DE GUDUY
PROCESSO Nº 8505-15.855/93-19 - ROLAND BREGANT
PROCESSO Nº 8505-15.906/93-18 - JULIO ROMAN VICENTE
PROCESSO Nº 8505-15.908/93-14 - MARYLE YARA ORELLANA ALVARADO AMADU
PROCESSO Nº 8505-15.956/93-01 - ABDALAH MUHAMMAD EL ASSAAD
PROCESSO Nº 8505-14.001/93-07 - STEVEN GEOFFREY FLEMING
PROCESSO Nº 8505-14.002/93-61 - MARTA DEL ROSARIO LAM NETTO
PROCESSO Nº 8505-16.195/93-68 - ROBERTO CESAR JOTIZ
PROCESSO Nº 8505-16.150/93-10 - FELIX BENITEZ
PROCESSO Nº 8505-16.486/93-19 - EMIGDIO RICARDO GARCIA JURADO
PROCESSO Nº 8505-16.525/93-61 - IMAD ABDUL HASAN GHUSN
PROCESSO Nº 8505-16.546/93-71 - JOSE LUIS BEBELGA PAULAS
PROCESSO Nº 8505-16.547/93-01 - RAMIRO CHAVEZ GARCIA
PROCESSO Nº 8505-16.558/93-10 - ACHIM FRIEDRICH WACHENBURGER
PROCESSO Nº 8505-17.883/93-46 - HECTOR ENRIQUE CERDA SUTU
PROCESSO Nº 8505-18.015/93-55 - NORMA FANNY GONZALES DA CUNHA
PROCESSO Nº 8505-18.157/93-40 - JANINE ALESTIA FLEMING
PROCESSO Nº 8505-21.267/93-16 - VICTOR CECILIO CONTRERAS INFANTE
PROCESSO Nº 8505-21.478/93-21 - KAREN MAUREN NEDGLEY NARDON
PROCESSO Nº 8505-21.480/93-71 - RICARDO DANIEL PINAN
PROCESSO Nº 8505-21.480/93-71 - GERMANO MARAN
PROCESSO Nº 8505-01.161/93-68 - NADIS GRACIELA COLMAN LAZO, ALFREDO COLMAN BENITEZ
PROCESSO Nº 8505-01.967/93-48 - EDUARDO FINITO
PROCESSO Nº 8505-00.384/93-73 - MICHELE CANERA
PROCESSO Nº 8505-01.139/93-14 - JAFAL TOUTIL HAKER
PROCESSO Nº 8505-01.202/93-11 - LONER ERNESTO BOIN VARGAS
PROCESSO Nº 8505-01.683/93-15 - ELIO DIAZ ARELLANO
PROCESSO Nº 8505-00.647/93-14 - ROSA LILIANA USABIA
PROCESSO Nº 8505-00.250/93-16 - VICTORIO RODRIGUEZ GOMEZ
PROCESSO Nº 8505-03.700/93-00 - DANIEL RAMON MUJICA CALVO
PROCESSO Nº 8505-03.705/93-48 - LUISA MENDEZ MORALES
PROCESSO Nº 8505-01.697/93-71 - PATRICIA DEL VALLE
PROCESSO Nº 8505-01.212/93-71 - JEFFREY JEFFREY YANK e JOHN SE YANK
PROCESSO Nº 8505-01.275/93-71 - ALVARO ZOLA RAMIREZ
PROCESSO Nº 8505-01.423/93-87 - MONY TALAQUIA
PROCESSO Nº 8505-00.944/93-14 - FELIS CLAUDIO LOPEZ
PROCESSO Nº 8505-00.969/93-83 - FAMIL NEMO
PROCESSO Nº 8505-00.174/93-11 - MARIO ANTONIO GARCIA NEMO

A vista dos novos elementos constantes dos autos, em especial do fato de se encontrar, o estrangeiro separado de sua esposa brasileira, tornou imbuível o despacho concessivo da permanência definitiva publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1994, página nº 7.263, o qual fica sem efeito, devendo o estrangeiro ser notificado a deixar o País.

PROCESSO Nº 8334-01 470/93-81 - MARCO MORANDI

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 82/94)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 352, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08430-1647/94, resolve:

conceder autorização à empresa RUDDER CENTRO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA, CGC nº 94.390.952/0001-02, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército: 33.000 espoletas p/calibre 38 e 08 Kg. de pólvora, p/formar 540 e reciclar 405 vigilantes, no período de 06 meses.

EURO BARBOSA DE BARROS

(S/nº - 2-5-94 - CRS 41.400,00)

PORTARIA Nº 471, DE 2 DE MAIO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08280-1836/94, resolve:

conceder autorização à empresa JUIE DE FORA-EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 02.717.460/0001-60, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 105 revólveres calibre 38 e 525 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Mº 249-9 - 16-5-94 - CRS 44.900,00)

PORTARIA Nº 526, DE 6 DE MAIO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08506-1141/94, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa LIDER SEGURANÇA S/C LTDA, CGC nº 74.161.775/0001-90, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado de SÃO PAULO.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Mº 264-2 - 16-5-94 - CRS 44.900,00)

PORTARIA Nº 529, DE 6 DE MAIO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08507-264/94, resolve:

conceder autorização à empresa ASTRO FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES S/C LTDA, CGC nº 63.051.591/0001-71, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 10 revólveres calibre 38 e 500 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Mº 262-6 - 16-5-94 - CRS 44.900,00)

IMPrensa Nacional

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de maio de 1994

Unidade Gestora: Imprensa Nacional
Processo número: 08040.00000491/94-02
Objeto: Curso de Treinamento Básico em Dinâmica de Grupo, com participação de 2 (duas) servidoras, no período de maio/94 a julho/95.
Contrata: Sociedade Brasileira de Psicoterapia, Dinâmica de Grupo e Psicodrama - SOBAP.
Valor: R\$ 1.614.648,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros reais).
Reconhecimento: inexistível à licitação, conforme art. 25, inciso I, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
Ratificação: ratifico a contratação da Sociedade Brasileira de Psicoterapia, Dinâmica de Grupo e Psicodrama - SOBAP.

rapia, Dinâmica de Grupo e Psicodrama - SOBAP, respaldado no art. 26 da Lei nº 8.666/94, à luz do parecer conclusivo da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

ARY LÍCENO MORAES RIBEIRO

Ministério da Marinha

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando do 3º Distrito Naval

Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste

DESPACHOS

Processo: 002/94

OBJETO: Reparo de um Regulador de Velocidade marca "WOODWARD" PSS 86-1736539, pertencente ao Motor de Combustão Principal nº 2 do Navio-Balisador "Comandante Manhães" pela firma "WOODWARD GOVERNOR LTDA" situada à Rua Joaquim Roberto nº 284, Campinas-SP.
ENQUADRAMENTO: Caput do art. 23 item 1 da Lei 8.666/93.

Bacife-PE, 16 de maio de 1994

IVANILDO FREIRE DA ROCHA

Capitão-de-Corveta

Encarregado

Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento em inexistibilidade, mencionado no Parecer nº 001/94, do HSComManhães, tendo em vista que tal prestação de serviço encontra-se amparada no Artigo 23 Item 1 combinado com o Artigo 26 e seu Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Matal-RN, 11 de maio de 1994

LUIZ EUSEBIO DE ALBUQUERQUE LOBO

Vice-Almirante

Comandante

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª Região Militar

DESPACHOS

a) Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, referente a aquisição de 01 (uma) Unidade geradora de marca-passos / permanente LUI - M, junto à firma "DISENTECA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENIZANTES E FARMACÊUTICOS LTDA", para a implantação em paciente balneado nesta Moscovida, de acordo com o Processo nº 006/94-CE, no total de R\$ 8.861.069,92 (oito milhões e oitocentos e sessenta e um mil e sessenta e nove cruzeiros reais e noventa e dois centavos), atendendo a requisição da Divisão de Medicina do HCE.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1994

JORGE AUGUSTO FARIAS DA SILVA - Cel Cav

Ordenador de Despesas do HCE

b) Ratifico e decido, do Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército anexado no Processo nº 008/P-CE, referente à Dispensa de Licitação acima caracterizada, nos termos da Lei nº 8.666/93 no Art. 26.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1994

Gen Div LUIZ CONRADO SCHROEDER LESSA

Comandante

(Of. nº 25/94)

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos de Inexistibilidade de Licitação, publicados no D.O. de 25-4-94, Seção 1, pág. 5948, no título, onde se lê: COMANDO MILITAR DO SUDESTE, leia-se: COMANDO MILITAR DO LESTE.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA DE RECEPÇÃO E APOIO

DESPACHOS

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, item IV, para limpeza e retirada das algas que infestam o Lago dos

Clanes, em caráter de urgência, sem o esvaziamento do mesmo, junto à firma HIDEOTECN ENGENHARIA LTDA., no valor de 2.460 URV's mais 5% de ISS.

EDISON JOSÉ RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ratifico a decisão do Presidente da Comissão de Licitações acima caracterizada nos termos do artigo 24, item IV, da Lei 8.666/93.

SERGIO SHABRA DE MOURA
Chefe da Secretaria de Recuperação e Apoio

(Of. nº 131/94)

Ministério da Fazenda

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

PROTOCOLO ICMS 6, DE 17 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a ação integrada da fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais de fronteira entre os Estados da Bahia e Pernambuco.

Os Estados da Bahia e Pernambuco, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 102 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e no art. 37, inciso II, do Anexo ao Convênio ICMS 17/90, de 13 de setembro de 1990, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Acordam os Estados signatários em atuar de forma integrada na fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais localizados nas regiões limítrofes dos seus respectivos territórios.

Cláusula segunda Os prepostos fiscais vinculados a cada signatário desempenharão as atividades acima enumeradas, relativamente às mercadorias que estejam saindo do território do seu Estado com destino ao outro:

I - verificar as operações e prestações que envolvam mercadorias em trânsito e documentos fiscais, em consonância com a legislação tributária do respectivo Estado;

II - emitir termos de apreensão de mercadorias e documentos fiscais, quando ocorrer suspeita de irregularidade na conferência de mercadorias em trânsito e documentos fiscais conforme procedimentos adotados em cada Estado;

III - lavar autos de infração quando constatada alguma irregularidade no transporte de mercadorias, de acordo com a legislação de cada Estado;

IV - praticar qualquer outro ato necessário à perfeita execução dos trabalhos de fiscalização;

V - acompanhar os trabalhos de fiscalização realizados pelos prepostos do outro Estado;

Cláusula terceira Comprometem-se os signatários a franquiar todas as informações disponíveis nos postos fiscais e nas repartições fiscais localizadas em seus territórios.

Cláusula quarta Os signatários poderão realizar operações conjuntas de fiscalização objetivando aumentar a eficácia da fiscalização de mercadorias em trânsito;

Cláusula quinta As despesas oriundas da execução dos trabalhos de fiscalização serão de responsabilidade do signatário que deu origem à ação fiscal.

Cláusula sexta As normas operacionais relacionadas ao objeto do presente Protocolo serão emanadas através de orientações conjuntas dos titulares do Departamento de Administração Tributária do Estado da Bahia e da Diretoria de Administração Tributária do Estado de Pernambuco.

Cláusula sétima Os signatários comprometem-se a fornecer, com a devida antecedência, a escala dos prepostos fiscais lotados nos postos fiscais referidos na Cláusula primeira, contendo as respectivas assinaturas e rubricas para efeito de credenciamento.

Cláusula oitava O presente Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODOLFO TOURINHO NETO
Secretário de Estado da Fazenda
na Bahia

ARNALDO MATOS DE ASSIS
Secretário de Estado da Fazenda
em Pernambuco

(Of. nº 77/94)

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

3ª Câmara

Ato de 137a. Sessão Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro, às dez horas, na sala 1304 do Edifício Alvorada em Brasília-DF, reuniram-se os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: OSVALDO JOSE DE SOUZA (Presidente), RICARDO LEITE RODRIGUES, MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA, SERGIO AFANASSIEFF e CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI; e o Procurador-Representante da Fazenda Nacional Dr. SILVIO JOSE FERNANDES e o Sr. SAMUEL PAULINO LIMA (Secretário). A fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram lidos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR OSVALDO JOSE DE SOUZA
Recurso nº. 091.787 Processo nº. 13447-000144/91-11
Recto: CARLOS TOMAZ CORREA MAGALHAES
Recda: DRF - UBERABA/MG
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº.: 203-01.391

RELATOR OSVALDO JOSE DE SOUZA
Recurso nº. 092.309 Processo nº. 13983-000035/92-41
Recto: CEVAL ALIMENTOS S/A
Recda: DRF - JACARANA/SC
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONNECTEU DO RECURSO. POR FALTA DE OBJETO.
ACORDÃO Nº.: 203-01.392

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso nº. 091.681 Processo nº. 10580-009378/91-95
Recto: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
Recda: DRF - MACETÓ/AL
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº.: 203-01.393

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso nº. 092.344 Processo nº. 13472-000039/91-68
Recto: ARNALDO DE BASTOS FERREIRA
Recda: DRF - DIVINÓPOLIS/MG
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGÊNCIA : 203-0.244

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso nº. 093.024 Processo nº. 10930-008243/92-69
Recto: ARILINDO TREVISAN
Recda: DRF - MARINGÁ/PR
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGÊNCIA : 203-0.247

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso nº. 093.244 Processo nº. 13907-000133/91-51
Recto: HILDEGARD KOBILITZ
Recda: DRF - LONDRINA/PR
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº.: 203-01.394

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF
Recurso nº. 093.131 Processo nº. 10880-013876/93-75
Recto: COLNIZA COLONIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta a Pedido do Presidente.

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF
Recurso nº. 093.139 Processo nº. 10880-013888/93-54
Recto: COLNIZA COLONIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta a Pedido do Presidente.

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF
Recurso nº. 093.147 Processo nº. 10880-013848/93-30
Recto: COLNIZA COLONIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta a Pedido do Presidente.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI
Recurso nº. 091.827 Processo nº. 10580-009378/91-32
Recto: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
Recda: DRF - MACETÓ/AL
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº.: 203-01.395

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI
Recurso nº. 091.827 Processo nº. 10843-008483/90-04
Recto: JOAO VENTO DE CARVALHO
Recda: DRF - SANTOS/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta a Pedido do Presidente.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI
Recurso nº. 091.969 Processo nº. 10580-009302/91-41
Recto: JOAO JOMAS RIOS
Recda: DRF - MACETÓ/AL
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº.: 203-01.396

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAMIARY
Recurso nº. 091.669 Processo nº. 10580-009359/91-88
Recto: COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA LAGINHA
Recda: DRF - MACETÓ/AL
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta por ausência do Relator.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, eu, SAMUEL PAULINO LIMA, Secretário, assino com o Presidente.

SAMUEL PAULINO LIMA
Secretário

OSVALDO JOSE DE SOUZA
Presidente

Ato de 138a. Sessão Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro, às quatro horas e trinta minutos, na Sala nº. 1.304 do Edifício Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasília-DF, reuniram-se os membros da Terceira Câmara do Segundo

ma, vinte e seis dias e seis de abril de um mil novecentos e quarenta e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Sala nº. 1.304 de Edificação Municipal, situada no Fator Commercial Sul, quadra nº. 01, no Prasil da U. L. e, compareceram os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conjugados: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (pro. sciente), RICARDO LETTE MINIMINES, MARIA THERESA VASCONCELOS DE ALMEIDA, SERGIO AFANASSOFF e CESIO ANELO LISBOA MALLUCI; e os Senhores: PAULO LINA (Secretário), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária, verificando a existência de quorum regimental. o Presid. da declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e votada a discussão e a da sessão anterior, que foi aprovada.

Em seguida, o Presidente do Conselho de Contribuintes, Sr. OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, deu a seguinte leitura: "O Conselho de Contribuintes, no 1.º trimestre de 1944, teve o seguinte resultado: 1.º trimestre de 1944, 94,13 % de 1943, 95,14 % de 1942, 94,28 % de 1941, 94,13 % de 1940, 95,14 % de 1939, 94,28 % de 1938, 95,14 % de 1937, 94,28 % de 1936, 95,14 % de 1935, 94,28 % de 1934, 95,14 % de 1933, 94,28 % de 1932, 95,14 % de 1931, 94,28 % de 1930, 95,14 % de 1929, 94,28 % de 1928, 95,14 % de 1927, 94,28 % de 1926, 95,14 % de 1925, 94,28 % de 1924, 95,14 % de 1923, 94,28 % de 1922, 95,14 % de 1921, 94,28 % de 1920, 95,14 % de 1919, 94,28 % de 1918, 95,14 % de 1917, 94,28 % de 1916, 95,14 % de 1915, 94,28 % de 1914, 95,14 % de 1913, 94,28 % de 1912, 95,14 % de 1911, 94,28 % de 1910, 95,14 % de 1909, 94,28 % de 1908, 95,14 % de 1907, 94,28 % de 1906, 95,14 % de 1905, 94,28 % de 1904, 95,14 % de 1903, 94,28 % de 1902, 95,14 % de 1901, 94,28 % de 1900, 95,14 % de 1899, 94,28 % de 1898, 95,14 % de 1897, 94,28 % de 1896, 95,14 % de 1895, 94,28 % de 1894, 95,14 % de 1893, 94,28 % de 1892, 95,14 % de 1891, 94,28 % de 1890, 95,14 % de 1889, 94,28 % de 1888, 95,14 % de 1887, 94,28 % de 1886, 95,14 % de 1885, 94,28 % de 1884, 95,14 % de 1883, 94,28 % de 1882, 95,14 % de 1881, 94,28 % de 1880, 95,14 % de 1879, 94,28 % de 1878, 95,14 % de 1877, 94,28 % de 1876, 95,14 % de 1875, 94,28 % de 1874, 95,14 % de 1873, 94,28 % de 1872, 95,14 % de 1871, 94,28 % de 1870, 95,14 % de 1869, 94,28 % de 1868, 95,14 % de 1867, 94,28 % de 1866, 95,14 % de 1865, 94,28 % de 1864, 95,14 % de 1863, 94,28 % de 1862, 95,14 % de 1861, 94,28 % de 1860, 95,14 % de 1859, 94,28 % de 1858, 95,14 % de 1857, 94,28 % de 1856, 95,14 % de 1855, 94,28 % de 1854, 95,14 % de 1853, 94,28 % de 1852, 95,14 % de 1851, 94,28 % de 1850, 95,14 % de 1849, 94,28 % de 1848, 95,14 % de 1847, 94,28 % de 1846, 95,14 % de 1845, 94,28 % de 1844, 95,14 % de 1843, 94,28 % de 1842, 95,14 % de 1841, 94,28 % de 1840, 95,14 % de 1839, 94,28 % de 1838, 95,14 % de 1837, 94,28 % de 1836, 95,14 % de 1835, 94,28 % de 1834, 95,14 % de 1833, 94,28 % de 1832, 95,14 % de 1831, 94,28 % de 1830, 95,14 % de 1829, 94,28 % de 1828, 95,14 % de 1827, 94,28 % de 1826, 95,14 % de 1825, 94,28 % de 1824, 95,14 % de 1823, 94,28 % de 1822, 95,14 % de 1821, 94,28 % de 1820, 95,14 % de 1819, 94,28 % de 1818, 95,14 % de 1817, 94,28 % de 1816, 95,14 % de 1815, 94,28 % de 1814, 95,14 % de 1813, 94,28 % de 1812, 95,14 % de 1811, 94,28 % de 1810, 95,14 % de 1809, 94,28 % de 1808, 95,14 % de 1807, 94,28 % de 1806, 95,14 % de 1805, 94,28 % de 1804, 95,14 % de 1803, 94,28 % de 1802, 95,14 % de 1801, 94,28 % de 1800, 95,14 % de 1799, 94,28 % de 1798, 95,14 % de 1797, 94,28 % de 1796, 95,14 % de 1795, 94,28 % de 1794, 95,14 % de 1793, 94,28 % de 1792, 95,14 % de 1791, 94,28 % de 1790, 95,14 % de 1789, 94,28 % de 1788, 95,14 % de 1787, 94,28 % de 1786, 95,14 % de 1785, 94,28 % de 1784, 95,14 % de 1783, 94,28 % de 1782, 95,14 % de 1781, 94,28 % de 1780, 95,14 % de 1779, 94,28 % de 1778, 95,14 % de 1777, 94,28 % de 1776, 95,14 % de 1775, 94,28 % de 1774, 95,14 % de 1773, 94,28 % de 1772, 95,14 % de 1771, 94,28 % de 1770, 95,14 % de 1769, 94,28 % de 1768, 95,14 % de 1767, 94,28 % de 1766, 95,14 % de 1765, 94,28 % de 1764, 95,14 % de 1763, 94,28 % de 1762, 95,14 % de 1761, 94,28 % de 1760, 95,14 % de 1759, 94,28 % de 1758, 95,14 % de 1757, 94,28 % de 1756, 95,14 % de 1755, 94,28 % de 1754, 95,14 % de 1753, 94,28 % de 1752, 95,14 % de 1751, 94,28 % de 1750, 95,14 % de 1749, 94,28 % de 1748, 95,14 % de 1747, 94,28 % de 1746, 95,14 % de 1745, 94,28 % de 1744, 95,14 % de 1743, 94,28 % de 1742, 95,14 % de 1741, 94,28 % de 1740, 95,14 % de 1739, 94,28 % de 1738, 95,14 % de 1737, 94,28 % de 1736, 95,14 % de 1735, 94,28 % de 1734, 95,14 % de 1733, 94,28 % de 1732, 95,14 % de 1731, 94,28 % de 1730, 95,14 % de 1729, 94,28 % de 1728, 95,14 % de 1727, 94,28 % de 1726, 95,14 % de 1725, 94,28 % de 1724, 95,14 % de 1723, 94,28 % de 1722, 95,14 % de 1721, 94,28 % de 1720, 95,14 % de 1719, 94,28 % de 1718, 95,14 % de 1717, 94,28 % de 1716, 95,14 % de 1715, 94,28 % de 1714, 95,14 % de 1713, 94,28 % de 1712, 95,14 % de 1711, 94,28 % de 1710, 95,14 % de 1709, 94,28 % de 1708, 95,14 % de 1707, 94,28 % de 1706, 95,14 % de 1705, 94,28 % de 1704, 95,14 % de 1703, 94,28 % de 1702, 95,14 % de 1701, 94,28 % de 1700, 95,14 % de 1699, 94,28 % de 1698, 95,14 % de 1697, 94,28 % de 1696, 95,14 % de 1695, 94,28 % de 1694, 95,14 % de 1693, 94,28 % de 1692, 95,14 % de 1691, 94,28 % de 1690, 95,14 % de 1689, 94,28 % de 1688, 95,14 % de 1687, 94,28 % de 1686, 95,14 % de 1685, 94,28 % de 1684, 95,14 % de 1683, 94,28 % de 1682, 95,14 % de 1681, 94,28 % de 1680, 95,14 % de 1679, 94,28 % de 1678, 95,14 % de 1677, 94,28 % de 1676, 95,14 % de 1675, 94,28 % de 1674, 95,14 % de 1673, 94,28 % de 16

Recurso no. 094.302 Processo no. 10080-008701/92-13
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
 Recurso no. 094.307 Processo no. 10080-008701/92-13
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
 Recurso no. 094.374 Processo no. 10080-008701/92-13
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI
 Recurso no. 091.931 Processo no. 13861-000029/92-47
 Recto: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Recda: DRF - SANTOS/SP
 DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGENCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 DILIGENCIA : 007.0.290

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
 Recurso no. 091.675 Processo no. 10580-009380/91-30
 Recto: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
 Recda: DRF - MACIO/M
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
 Recurso no. 091.683 Processo no. 10580-009380/91-74
 Recto: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
 Recda: DRF - MACIO/M
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
 Recurso no. 091.685 Processo no. 10580-009380/91-98
 Recto: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
 Recda: DRF - MACIO/M
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, SAMUEL PAULINO LIMA, Secretário, assino com o Presidente.

SAMUEL PAULINO LIMA
 Secretário

OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Presidente

Ata de 140a. Sessão Ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº. 1.304 do Edifício Alameda, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasília-DF, reuniram-se os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (Presidente), RICARDO LEITE RODRIGUES, MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA, SERGIO AFANASSIEFF e CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI; eu, SAMUEL PAULINO LIMA (Secretário), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata de sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Recurso no. 091.930 Processo no. 13861-000029/92-48
 Recto: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Recda: DRF - SANTOS/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Recurso no. 092.840 Processo no. 10080-001474/92-34
 Recto: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Recda: DRF - PORTO ALEGRE/RS
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Recurso no. 092.841 Processo no. 10080-005439/92-74
 Recto: DISTRIBUIDORA DE PETROLEO IPIRANGA S/A
 Recda: DRF - PORTO ALEGRE/RS
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES
 Recurso no. 091.690 Processo no. 13708-000244/92-21
 Recto: INT - CORNELIUS MARIL LTDA
 Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
 DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA EXCLUIR A TRD NO PERÍODO DE 04/02 A 31/07/91.
 ACORDAO No. 1: 203-01.407

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.430 Processo no. 10080-008701/92-80
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.431 Processo no. 10080-008701/92-85
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.432 Processo no. 10080-008701/92-13
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.432 Processo no. 10080-008701/92-80
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.434 Processo no. 10080-008701/92-78
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.435 Processo no. 10080-008701/92-18
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.436 Processo no. 10080-008701/92-47
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA
 Recurso no. 094.437 Processo no. 10080-008701/92-84
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF
 Recurso no. 090.923 Processo no. 10080-000476/92-11
 Recto: AUTOLATINA BRASIL S/A
 Recda: DRF - SANTO ANDRE/SP
 DECISAO: VISTA AO CONSELHEIRO CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI.

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF
 Recurso no. 090.924 Processo no. 10080-000170/92-00
 Recto: AUTOLATINA BRASIL S/A
 Recda: DRF - SANTO ANDRE/SP
 DECISAO: VISTA AO CONSELHEIRO CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.083 Processo no. 13807-000793/90-03
 Recto: ANTONIO SOARES DA SILVA
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.343 Processo no. 10080-008843/92-40
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.346 Processo no. 10080-009047/92-44
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.347 Processo no. 10080-009048/92-13
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.348 Processo no. 10080-009049/92-70
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.349 Processo no. 10080-009070/92-39
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.370 Processo no. 10080-009071/92-11
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.371 Processo no. 10080-009072/92-84
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
 Recurso no. 094.372 Processo no. 10080-009073/92-47
 Recto: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SAO PAULO/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
 Recurso no. 090.928 Processo no. 10080-000472/91-30
 Recto: USINA DON JESUS S/A ALCAR E ALCOOL
 Recda: DRF - LIMEIRA/SP
 DECISAO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.395 Processo no. 10880-088607/92-74

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.394 Processo no. 10880-088606/92-91

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.397 Processo no. 10880-088605/92-09

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.398 Processo no. 10880-088604/92-66

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.399 Processo no. 10880-088603/92-01

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.400 Processo no. 10880-088602/92-31

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.401 Processo no. 10880-088599/92-08

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.402 Processo no. 10880-088598/92-65

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S/A

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI

Recurso no. 093.018 Processo no. 10887-000258/92-13

Recte: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRATORES

Reada: DRF - RIBEIRAO PRETO/SP

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

ACORDAO No.: 203-01.408

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI

Recurso no. 093.796 Processo no. 13738-000607/92-70

Recte: CIA DE ELTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

Reada: DRF - NITEROI/RJ

DECISAO: VISTA AO CONSELHEIRO OSVALDO JOSE DE SOUZA.

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY

Recurso no. 093.262 Processo no. 10825-001422/92-24

Recte: ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A

Reada: DRF - BAURUR/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY

Recurso no. 094.397 Processo no. 11065-000767/92-10

Recte: EXXON QUIMICA LTDA

Reada: DRF - NOVO HAMBURGO/RS

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, eu, SAMUEL PAULINO LIMA, Secretário, assino com o Presidente.

SAMUEL PAULINO LIMA
Secretário

OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Ata da 141a. Sessão Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Sala nº. 1.304 do Edifício Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasília-DF, reuniram-se os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: OSVALDO JOSE DE SOUZA (Presidente), RICARDO LEITE RODRIGUES, MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA, SERGIO AFANASIEFF e CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI; eu, SAMUEL PAULINO LIMA (Secretário), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram vistos examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES

Recurso no. 090.394 Processo no. 10783-011270/91-13

Recte: FIESA - FERRASTE INDUSTRIAL DO ESPÍRITO SANTO S/A

Reada: DRF - VITORIA/ES

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO

EM DILIGENCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DILIGENCIA : 203-0.551

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES

Recurso no. 090.990 Processo no. 11080-001592/92-61

Recte: CONFANHIA GERAL DE INDUSTRIAS

Reada: DRF - PORTO ALEGRE/RS

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

ACORDAO No.: 203-01.409

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES

Recurso no. 095.447 Processo no. 10480-007598/91-68

Recte: USINA UNIAO E INDUSTRIA S.A

Reada: DRF - RECIFE/PE

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

ACORDAO No.: 203-01.410

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.438 Processo no. 10880-088464/92-95

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.439 Processo no. 10880-088466/92-04

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.440 Processo no. 10880-088465/92-61

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.441 Processo no. 10880-088462/92-03

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.442 Processo no. 10880-088461/92-61

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.443 Processo no. 10880-088458/92-95

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.444 Processo no. 10880-088457/92-82

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELLOS DE ALMEIDA

Recurso no. 094.445 Processo no. 10880-088456/92-60

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR SERGIO AFANASIEFF

Recurso no. 093.443 Processo no. 10980-015159/92-14

Recte: JAYME PAULIN

Reada: DRF - MARINGA/PR

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO

EM DILIGENCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DILIGENCIA : 203-0.250

RELATOR SERGIO AFANASIEFF

Recurso no. 093.446 Processo no. 10950-002495/92-81

Recte: EMILIO BARBOSA

Reada: DRF - MARINGA/PR

DECISAO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO

EM DILIGENCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DILIGENCIA : 203-0.253

RELATOR MAURO HASILEWSKI

Recurso no. 094.373 Processo no. 10880-089074/92-18

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI

Recurso no. 094.374 Processo no. 10880-088730/92-11

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI

Recurso no. 094.375 Processo no. 10880-088726/92-43

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI

Recurso no. 094.376 Processo no. 10880-088725/92-81

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI

Recurso no. 094.377 Processo no. 10880-089075/92-72

Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPUANA S.A.

Reada: DRF - SAO PAULO/SP

DECISAO: RETIRADO DE FAUTA POR AUSENCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.378 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.379 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.380 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.381 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.382 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.383 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.384 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HABIENSKI

Recurso no. 094.385 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERREZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.404 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERREZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.405 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERREZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.406 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERREZ DOS SANTOS

Recurso no. 094.407 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI

Recurso no. 094.025 Processo no. 10665-000182/92-03
 Recte: BLOCOS E ARRIA FLORESTA LTDA
 Recda: DRF - DIVINÓPOLIS/MG
 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
 ACORDÃO No. 1 303-01.411

RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

Recurso no. 094.098 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: IND. CO. DE ARTEFATOS DE METAIS E SERRA. "ESTE" LT
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

Recurso no. 094.213 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: LETICIA PASQUINELLI
 Recda: DRF - OSASCO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIÃO BORGES TAQUARY

Recurso no. 094.387 Processo no. 10945-000391/92-57
 Recte: ANGELO CAMILLOTTI E CIA LTDA
 Recda: DRF - FZD DO IGUAÇU/PR
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, SAMUEL PAULINO LIMA, Secretário, assino com o Presidente.

SAMUEL PAULINO LIMA
 Secretário

OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Presidente

Ata da 142a. Sessão Ordinária
 Aos vinte e oito dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e quatro, às quatro horas e trinta minutos, na Sala nr. 1.304

de 1994, no 142a. Sessão Ordinária do Poder Judiciário Sul, quadra 01, em Brasília DF, encontrando-se os autos da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (Presidente), RICARDO LEITE RODRIGUES, MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA, BÊNEDICTO AFANASSIEFF e CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI; eu, SAMUEL PAULINO LIMA (Secretário), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguinte pauta a pauta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

N.Ordem do dia, foram vistos, examinados e relatados os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA

Recurso no. 091.870 Processo no. 13973-000024/92-50
 Recte: WDO QUINICA LTDA
 Recda: DRF - JOINVILLE/SC
 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
 ACORDÃO No. 1 303-01.412

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA

Recurso no. 091.898 Processo no. 13973-000142/92-86
 Recte: WDO FLORESTA LTDA
 Recda: DRF - JOINVILLE/SC
 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
 ACORDÃO No. 1 303-01.413

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES

Recurso no. 090.040 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: TECNIMA S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
 ACORDÃO No. 1 303-01.414

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES

Recurso no. 091.120 Processo no. 10840-000679/91-10
 Recte: USINA SANTA ELISA S/A
 Recda: DRF - RIBEIRÃO PRETO/SP
 DECISÃO: VOTA A CONSELHEIRA MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA.

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES

Recurso no. 091.094 Processo no. 11040-016484/92-00
 Recte: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, SENDO A FAVOR DA NÍVEL EM 10%.
 ACORDÃO No. 1 303-01.415

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.444 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.445 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.446 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.447 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.448 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.449 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.450 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA TEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA

Recurso no. 091.451 Processo no. 10880-089076/92-35
 Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
 Recda: DRF - SÃO PAULO/SP
 DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF

Recurso no. 091.674 Processo no. 10580-009375/91-34
 Recte: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A
 Recda: DRF - MACEIO/AL
 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
 ACORDÃO No. 1 303-01.416

RELATOR SERGIO AFANASSIEFF

Recurso no. 091.682 Processo no. 10580-009382/91-08
 Recte: UNIAO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A

Receita: DRT - MACIO/MAL
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº: 203-01.417

RELATOR MAURO HASILEWSKI
Recurso no. 093.924 Processo no. 10880-018193/93-50
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S/A
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
Recurso no. 093.925 Processo no. 10880-018195/93-51
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S/A
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
Recurso no. 093.934 Processo no. 10880-018333/93-17
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S/A
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
Recurso no. 093.937 Processo no. 10880-018334/93-80
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S/A
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
Recurso no. 093.938 Processo no. 10880-018198/93-73
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S/A
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO HASILEWSKI
Recurso no. 093.939 Processo no. 10880-018294/93-47
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S/A
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
Recurso no. 094.408 Processo no. 10880-088444/92-81
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
Recurso no. 094.409 Processo no. 10880-088443/92-18
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
Recurso no. 094.410 Processo no. 10880-088442/92-53
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
Recurso no. 094.411 Processo no. 10880-088441/92-72
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
Recurso no. 094.412 Processo no. 10880-088440/92-20
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR TIBERANY FERRAZ DOS SANTOS
Recurso no. 094.413 Processo no. 10880-088415/92-82
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI
Recurso no. 093.139 Processo no. 10880-013884/92-01
Recte: COLNIZA COLONIZADORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI
Recurso no. 093.140 Processo no. 10880-013887/92-91
Recte: COLNIZA COLONIZADORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
Recurso no. 094.304 Processo no. 10880-088465/92-71
Recte: ALPARUS S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
Recurso no. 094.328 Processo no. 10880-088466/92-72
Recte: ITALMOZEE LTDA
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

Finalmente, para constar foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, eu, SAMUEL PAULINO LIMA, Secretário, assino com o Presidente.

SAMUEL PAULINO LIMA
Secretário

OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Ata de 143a. Sessão Ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de abril de no mil novecentos e noventa e quatro horas e trinta minutos, na Sala nº. 1.304 do Edifício Alvorada, situado no Setor Comercial Sul, quadra 01, em Brasília-DF, reuniram-se os membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, estando presentes os Conselheiros: OSVALDO JOSÉ DE SOUZA (Presidente), RICARDO LEITE RODRIGUES, MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA, SÉRGIO AFANASSIEFF e CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI; eu, SAMUEL PAULINO LIMA (Secretário), a fim de ser realizada a presente sessão ordinária. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo a seguir lida e posta em discussão a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Na ordem do dia, foram lidas, examinadas e relatadas os processos em pauta, resultando nas decisões a seguir discriminadas:

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Recurso no. 094.111 Processo no. 13924-000066/92-42
Recte: ZULMIRA DE OLIVEIRA NASCARENHAS
Receita: DRT - FEIRA DE SANTANA/BA
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº: 203-01.418

RELATOR OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Recurso no. 094.330 Processo no. 13704-000806/91-02
Recte: RUBENS CORREIA DE ALBUQUERQUE
Receita: DRT - RIO DE JANEIRO/RJ
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU-SE O JULGAMENTO DO RECURSO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
DILIGÊNCIA Nº: 203-0.234

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES
Recurso no. 093.143 Processo no. 10880-013844/92-89
Recte: COLNIZA COLONIZADORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES
Recurso no. 093.150 Processo no. 10880-013934/92-70
Recte: COLNIZA COLONIZADORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES
Recurso no. 093.153 Processo no. 10880-013937/92-48
Recte: COLNIZA COLONIZADORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO RELATOR.

RELATOR RICARDO LEITE RODRIGUES
Recurso no. 093.431 Processo no. 10120-001328/91-04
Recte: SILVIO FERRAZ PIRES
Receita: DRT - RIBEIRÃO PRETO/SP
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.
ACORDÃO Nº: 201-01.419

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.434 Processo no. 10880-088332/92-57
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.435 Processo no. 10880-088333/92-10
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.436 Processo no. 10880-088334/92-83
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.437 Processo no. 10880-088335/92-45
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.438 Processo no. 10880-088336/92-16
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.439 Processo no. 10880-088337/92-71
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR MARIA THEREZA VASCONCELOS DE ALMEIDA
Recurso no. 094.440 Processo no. 10880-088338/92-45
Recte: COTRIGUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.
Receita: DRT - SÃO PAULO/SP
DECISÃO: RETIRADO DE Pauta A PEDIDO DO PRESIDENTE.

RELATOR SÉRGIO AFANASSIEFF
Recurso no. 093.246 Processo no. 11830-000043/92-72
Recte: USINA ACUCAREIRA PARADIA S.A.
Receita: DRT - MARIUÁ/SP
DECISÃO: VISTA AO CONSELHEIRO CELSO ANGELO LISBOA GALLUCCI.

RELATOR SÉRGIO AFANASSIEFF

RECURSO HABILITACIONAL
Recurso no. 049.941 Processo no. 10880-018713/93-18
Recte: CUTKINUACU LULUNIZAMHA DO ARIPUANA S.A.

Recda: DRT - SÃO PAULO/SP

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO MARILEWSKI

Recurso no. 095.955 Processo no. 10880-018312/93-47

Recto: COTRIQUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.

Recda: DRT - SÃO PAULO/SP

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO MARILEWSKI

Recurso no. 095.955 Processo no. 10880-018311/93-44

Recto: COTRIQUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.

Recda: DRT - SÃO PAULO/SP

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO MARILEWSKI

Recurso no. 095.954 Processo no. 10880-018301/93-21

Recto: COTRIQUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.

Recda: DRT - SÃO PAULO/SP

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR MAURO MARILEWSKI

Recurso no. 095.955 Processo no. 10880-018302/93-93

Recto: COTRIQUACU COLONIZADORA DO ARIPIUANA S.A.

Recda: DRT - SÃO PAULO/SP

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DO RELATOR.

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALUCCI

Recurso no. 095.444 Processo no. 11060-001933/92-01

Recto: OLÍMPIO RIVA

Recda: DRT - SANTA MARIA/RS

DECISÃO: POR IMUNITADE DE VOTOS. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

ACORDÃO No. 1 203-01.424

RELATOR CELSO ANGELO LISBOA GALUCCI

Recurso no. 095.445 Processo no. 11060-001934/92-44

Recto: OLÍMPIO RIVA

Recda: DRT - SANTA MARIA/RS

DECISÃO: POR IMUNITADE DE VOTOS. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

ACORDÃO No. 1 203-01.425

Finalmente, para constar, foi lida e a presente ata que, após lida e aprovada, eu, SAMUEL PAULINO LIMA, Secretário, assino com o Presidente.

SAMUEL PAULINO LIMA
SecretárioOSVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

(01. nº 16/94)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 10166.001514/94-89
INTERESSADO: DAMP/DF e Imprensa Nacional

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de 230 (duzentos e trinta) exemplares do Balanço Geral da União, volumes I, II e III, para atender a STM/COTEC, no valor de R\$ 2.476.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), com fundamento no inciso VIII, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Duta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

VASCO DE AMARAL FAGUNDES
Delegado/DAMP/DF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 825, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 14, do Delegado de Administração deste Ministério no Distrito Federal.

Brasília, 16 de maio de 1994

JOSÉ NERTON DE ARAÚJO
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(02. nº 106/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 2.744, DE 18 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre o funcionamento integrado dos serviços de informática no âmbito da Secretaria da Receita Federal

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer um modelo para o funcionamento integrado dos serviços de informática, seus gestores e usuários, resolve:

Art. 1º - Criar estruturas colegiadas nos níveis nacional e regional, com competências próprias, priorizando efetiva atuação dos usuários finais dos sistemas automatizados de informação.

Art. 2º - O Comitê Nacional de Informática da SRF - CNF, órgão colegiado nacional, presidido pelo Secretário da Receita Federal,

tem, como Secretário-Executivo, o Coordenador-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação e, como membros, Secretários-Adjuntos, os Coordenadores-Gerais e demais Coordenadores.

Art. 3º - Ao Comitê Nacional de Informática da SRF compete:

I - priorizar o desenvolvimento dos sistemas de informação que serão automatizados, compatibilizando-os com a disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e humanos;

II - aprovar os custos relativos aos serviços de processamento eletrônico de dados.

Art. 4º - A Secretaria-Executiva compete fornecer, aos demais membros do Comitê Nacional, subsídios técnicos relativos aos sistemas automatizados de informação e aos recursos de hardware, de software e de comunicação de dados.

Art. 5º - São atribuições do presidente do Comitê Nacional:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - submeter ao Ministro da Fazenda os atos que necessitem de sua aprovação; e

III - designar seu substituto.

Art. 6º - São atribuições do Secretário-Executivo do Comitê

Nacional:

I - elaborar atos administrativos que versam sobre matéria atinente a recursos de informação; e

II - assessorar o Comitê na utilização dos recursos de informação.

Art. 7º - São Atribuições dos demais membros do Comitê

Nacional:

I - prestar informações a respeito da necessidade de desenvolvimento de novos sistemas, bem como sobre os sistemas implantados;

II - identificar as disfunções nos sistemas implantados; e

III - apresentar sugestões de aperfeiçoamento no tocante a qualidade, prazos e custos dos sistemas.

Art. 8º - A critério dos Superintendentes da Receita Federal, poderão ser implantados Comitês Regionais de Informática da SRF, cujos Secretários-Executivos serão os titulares das Divisões de Tecnologia e de Sistemas de Informação das Superintendências Regionais e que obedecerão às diretrizes emanadas do Comitê Nacional de Informática da SRF.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSIRIS DE ASSIS LOPES FILHO

(01. nº 997/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 117, DE 16 DE MAIO DE 1994

O COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e a que consta do Processo nº 10160.00233/94-16, declara:

1. Fica autorizada a realização do evento denominado 1ª EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE DEFESA E EQUIPAMENTOS MILITARES, a ocorrer no período de 06 a 10 de julho de 1994, nas dependências do(s) Museu Aeroespacial do Campo dos Afonsos, Mangarara 001 e 002 e áreas externas, para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A admissão das mercadorias no regime fica condicionada à observação do disposto no Decreto nº 55.649, de 28.01.65 e na Portaria DECEX nº 9, de 11-05/91.

4. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

(Nº 22.623 - 18-5-94 - CR\$ 75.770,00)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

Divisão de Nomenclatura e Classificação de Mercadorias

RELATÓRIO DOS PARECERES COBIT EMITIDOS EM ABRIL DE 1994, PELA DIVISÃO DE NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS-DINOM, NA TIPI APROVADA PELO DECRETO Nº 97.410/88 E NA TAP APROVADA PELA PORTARIA HEPF Nº 58/91 (DOU 06.02.91)

Processo nº 13731-000.193/92-14
Parecer COBIT (DINOM) nº 181, de 14.04.94
Interessada: KAJOMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

Cadernos escolares, pautados, apresentados com espirais ou simplesmente brochados:
4820.20.0101 - Confeccionados com papel de linha d'água com teor de pasta mecânica de madeira mínimo de 50%, com formato, número de folhas e diâmetros estabelecidos pelo Ministério de Educação.
4820.20.0199 - Qualquer outro

MEMORANDO Nº 10845-12/93

Parecer COBIT (DINOM) nº 186, de 25.04.94

Interessada: BELFJE DA DRF DE SANTOS - SP

CÓDIGO TAB

MERCADORIA

3004.50.3999 - Medicamento à base de substâncias proteicas micross, em solução aquosa, utilizado como substituto do plasma acidificado para venda a varejo em frascos de 300 ml, comercialmente denominado "MADMACCEI".

Processo nº 13700-000.615/91-74

Parecer COBIT (DINOM) nº 187, de 25.04.94

Interessada: LOTTÉCNICA DO RIO DE JANEIRO S.A.
Assunto: Reformula o Parecer COSIT (DINOM) nº 447, de 31.03.92
CÓDIGO TIPI/TAB MERCADORIA
8525.20.0199 Radiotelefone do tipo celular, operando em faixas de frequências discretas compreendidas entre 900 e 960 MHz, ou comercialmente denominado "Telefone Celular", na versão veicular e por celular

Processo nº 10825-001.692/92-02
Parecer COSIT (DINOM) nº 388, de 25.04.94
Interessada: ARGACIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS LTDA.
Assunto: Recurso Voluntário e de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3214.90.0100 Mistura de cimento, areia e cola, apresentada sob forma pulverulenta, que adicionada de água forma argamassa, própria para assentamento de pisos e azulejos, apresentada em sacos de 2 kg, comercialmente denominada "ARGACIN"

Processo nº 13707-002.855/92-70
Parecer COSIT (DINOM) nº 389, de 25.04.94
Interessada: FABRINAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8481.90.9902 Válvula tipo gaveta de liga de cobre (latão), com volante vermelho de ferro, rosca cônica, comercialmente denominada: "Registro de Gaveta Bruto", ref. 1309-B
8481.90.9902 Válvula tipo gaveta, de liga de cobre (latão), com volante verde de ferro, rosca paralela, comercialmente denominada "Registro de Gaveta Bruto", ref. 1310-B
8481.90.9902 Válvula tipo gaveta, de liga de cobre (latão), com haste estriada e volantes cromados, ou de aço escovado, ou esmaltados ou com protetor plástico, comercialmente denominado "Registro de Gaveta Base", ref. 1309
8481.90.0000 Volantes (cromados, ou de aço escovado, ou esmaltados), próprios para serem adaptados na haste estriada do "Registro de Gaveta Base", comercialmente denominados "Acasamentos Individuais"

Processo nº 10980-007.329/91-14
Parecer COSIT (DINOM) nº 390, de 25.04.94
Interessada: PRIMATA - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME

Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8471.99.9900 Computilizador para impressora, próprio para interligar até quatro computadores a uma mesma impressora, comercialmente denominado "Multiusuário para impressora" marca "PRIMATA", modelo "P11"
8471.99.9900 Computilizador para impressora, próprio para interligar dois computadores a uma impressora com memória própria de até 256 Kbytes, comercialmente denominado "Multiuser", marca "PRIMATA", modelo "P18"
9030.81.0000 Registrador digital de intensidade de corrente elétrica em linhas de distribuição, marca "PRIMATA", modelo "P27"

Processo nº 13896-000.320/91-94
Parecer COSIT (DINOM) nº 391, de 26.04.94
Interessada: FERROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5709.70.0000 Cinto de náilon ou de poliéster, com aproximadamente 5 m de comprimento, com gancho de aço forjado nas extremidades, próprio para reencapar automóveis, comercialmente denominado "Cinto de Tração" ou "Cinto Socorro" ou "Gancho Reucador", marca "Ferrol", modelo "CT 001-6000"

Processo nº 13016-000.005/89-10
Parecer COSIT (DINOM) nº 393, de 27.04.94
Interessada: RINALDI S/A - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
4008.10.0000 Perfil liso de borracha não vulcanizada, próprio para recauchutagem de pneumáticos, comercialmente denominado "Camelback", marca "Rinaldi"
4008.21.9900 Perfil pré-desenhado de borracha semi-vulcanizada (801), próprio para recauchutagem de pneumáticos, comercialmente denominado "Camelback pré-moldado Rinsured", marca "Rinaldi"

Processo nº 13899-000.123/91-18
Parecer COSIT (DINOM) nº 394, de 29.04.94
Interessada: MIASI S.A.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3307.20.0100 Desodorante corporal sob forma de loção cremosa, apresentado em frascos plásticos de 200 g, denominado "Loção Cremosa Desodorante para o Corpo", marca "Risqué"

Processo nº 10880-025.826/90-31
Parecer COSIT (DINOM) nº 395, de 29.04.94
Interessada: CRIAR TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3319.90.9900 Película auto-adesiva de plástico (vinil), com matéria impressa variada, para sinalizar (indicar) ambientes diversos, tais como hospitais, bancos, escritórios etc.
3310.00.9900 Placas e candeletas indicadoras, revestidas de película auto-adesiva de plástico com matéria impressa variada, para sinalizar (indicar, identificar) salas, escritórios, pessoas, etc.
8310.00.9900 - de alumínio
8310.00.9900 - de outros metais comuns
7020.00.9900 - de vidro

8914.90.9900 - de cerâmica
4911.99.9900 - de outros materiais

Processo nº 11380-041.770/94-42
Parecer COSIT (DINOM) nº 396, de 29.04.94
Interessada: BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8716.20.0000 Reboque ou semi-reboque, autodescarrégavel, constituído de recipiente de aço, dotado em seu interior de uma ou duas roscas sem-fim, acionadas por tomada de força de trator através de sistema de transmissão por correias, próprio para transporte e descarga de grãos de cereais, montado em estrutura rodante que lhe permite ser puxado por trator, comercialmente denominado "Graneleiro", marca "Boelter"

Processo nº 10880-041.373/92-62
Parecer COSIT (DINOM) nº 399, de 29.04.94
Interessada: BEI IND. E COM. LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3926.30.0100 Protetores de plástico (folhas de polietileno) para resguardo de bens móveis em geral (por exemplo: carros, máquinas, sacarias, tratores etc.), apresentados em três tamanhos: F(17,80 m'), M(20,20 m') e G(22,70 m'), comercialmente denominado "Capa protetora"

Processo nº 10980-009.976/92-15
Parecer COSIT (DINOM) nº 400, de 29.04.94
Interessada: PROJECTER - PROJETOS INDUSTRIAIS E MONTAGENS DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
9301.00.0199 Ciclo de dimensões reduzidas, contendo quatro rodas, com motor a gasolina de 48 cc., chassi em tubo de chapa de ferro, carroceria em fibra de vidro, marca DUNN, próprio para crianças, tecnicamente denominado "Quadríciclo"

Processo nº 13836-000.372/92-74
Parecer COSIT (DINOM) nº 401, de 29.04.94
Interessada: KARINA ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3919.10.0199 Adesivos autocolantes, de plástico, com propaganda, avisos, indicações, textos, ilustrações etc.) pelo sistema "SILK SCREEN", apresentados:
3919.10.0000 - em rolos
3919.90.9900 - em folhas

FERNANDO TRINDADE NOGUEIRA DA SILVA

RELACÃO DOS DESPACHOS HOMOLOGATORIOS COSIT EMISSOS EM ABRIL DE 1994, PELA DIVISÃO DE NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS (DINOM), NA TIPI APROVADA PELO DECRETO Nº 97.410/88 E NA TAB APROVADA PELA PORTARIA NEFF Nº 38/91 (DOU DE 05.02.91)

Processo nº 13816-000.471/92-58
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 68, de 11.04.94
Interessada: INYLBA S.A. TAPETES E VELUDOS

Assunto: Recurso Voluntário e de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5704.90.0101 Revestimento para pavimentos, de feltro agulhado, aveludado, impregnado com resina à base de látex, apresentado em rolos de 2 m de largura e 25 a 30 m de comprimento, utilizado como revestimento em geral na indústria automobilística, comercialmente denominado "Velour navalhado com base de látex"
5704.90.0101 Revestimento para pavimentos, de feltro agulhado, aveludado, impregnado com resina à base de látex e revestido de espuma de látex, apresentado em peças cortadas em dimensões definidas, utilizado como revestimento de porta-malas em veículos automóveis, comercialmente denominado "Velour com base de látex e revestimento de espuma de látex"

Processo nº 13816-000.469/92-14
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 69, de 11.04.94
Interessada: INYLBA S.A. TAPETES E VELUDOS

Assunto: Recurso Voluntário e de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5704.90.0101 Revestimento para pavimentos, de feltro agulhado, aveludado, apresentado em rolos de 2 m de largura e 25 a 30 m de comprimento, utilizado como revestimento em geral, comercialmente denominado "DILOUR"
5704.90.0101 Revestimento para pavimentos, de feltro agulhado, aveludado, impregnado com resina à base de látex, apresentado em rolos de 2 m de largura e 25 a 30 m de comprimento, utilizado como revestimento em geral, comercialmente denominado "DILOUR com base de látex"

Processo nº 10980-010.052/92-43
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 70, de 12.04.94
Interessada: REGIMAR - PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8421.22.9900 Conjunto Caracterizado como "Sortido", constituído de 2 litros de álcool destilado e retificado para experiências do usuário, 6 unidades de mini-garrafa de vidro vazias para envasamento do produto final e de um estreito para percolar (filtrar) álcool destilado e retificado, através de leito fixo de carvão ativado, removendo impurezas (acetatos, álcoois superiores, fôsseis, por exemplo), desodorizando e produzindo um PH neutro do produto, denominado comercialmente "VOOKIT" e tecnicamente de "Mini-retificador de álcool destilado", acondicionado para venda a varejo em caixa de papelão, tipo maleta

Processo nº 11040-000.072/92-97
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 71, de 12.04.94
Interessada: ANGELO MARCELO MACHADO TEIXEIRA-ME
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8428.30.0000 Aparelho de movimentação de peso, constituído de disco de ferro fundido, eixo (central) em aço 1020 e rolamento, usado em porta de contrapeso para sustentação dos contrapesos, denominado comercialmente "Roldana para porta de contrapeso"

Processo nº 13869-000.048/93-69
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 72, de 12.04.94
Interessada: KAMA-DYANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8903.99.9900 Barco de duralumínio, tipo "bote", próprio para ser movido por remos ou motor fora-de-borda, medindo de 2,98 m a 6,02m de comprimento, marca "KAMA - DYANY", em diversos modelos

Processo nº 13707-003.207/92-95
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 73, de 13.04.94
Interessada: AMPLAN PLÁSTICOS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3923.50.0000 Tampa plástica com dispositivo para dispersão de líquido, utilizada em recipientes de produto farmacêutico, modelo "Alfa 20 mm"

Processo nº 13811-000.478/90-94
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 74, de 13.04.94
Interessada: WAFSA AUTO PEÇAS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
9032.89.0101 Regulador de voltagem eletromecânico, automático, desprovido de dispositivo conjuntor-disjuntor, próprio para regular a tensão de saída do gerador (alternador ou dinamo) de motores de veículos, marca "WAFSA"

Processo nº 10768-038.946/91-12
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 75, de 14.04.94
Interessada: LOJAS AMERICANAS S.A.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
9609.10.0300 Conjunto de diversos artigos de papelaria destinados a atividades escolares, composto de estojo porta-lápis, de plástico, um vidro de cola líquida, uma tesoura plástica, dois lápis pretos, borracha, apontador e suporte para fita adesiva, apresentado para venda a varejo em única embalagem, denominado "My Stationery", modelo "Hello Friends", ref. 91-04C, fabricado por Mans Industrial Ltd - Hong Kong.

Processo nº 13820-000.130/92-87
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 76, de 14.04.94
Interessada: COMPAS INDUSTRIAL S/A
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
7308.30.9900 Estrutura metálica, de aço, para sustentação de construções, tais como: galpões industriais, prédios, escuas, etc., formada por colunas, vigas e respectivos elementos de união

Processo nº 10430-003.894/92-44
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 77, de 14.04.94
Interessada: VECO DO BRASIL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8421.39.9900 Filtro de ar, constituído basicamente de uma manta celulósica sandonada emoldada numa carcaça galvanizada, próprio para se integrar a sistemas de ar condicionado ou outras máquinas (com exceção dos motores de ignição por centelha ou por compressão), comercialmente denominado "Filtro Spiracel (5 F A S 9999)"

Processo nº 13804-001.109/92-61
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 78, de 14.04.94
Interessada: INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
9403.20.0100 Mesa com tampo e prateleira com chapa de aço inoxidável, montados em tubos cromados terminados com rodízios, comercialmente denominada "Mesa Auxiliar com Prateleira", modelo MI-1260

Processo nº 13811-000.478/90-57
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 79, de 13.04.94
Interessada: WAFSA AUTO PEÇAS LTDA
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
9032.89.0102 Regulador de voltagem eletrônico, automático, desprovido de dispositivo conjuntor-disjuntor, próprio para regular a tensão de saída do gerador (alternador) de motores de veículos, marca "WAFSA"

Processo nº 13603-000.920/92-34
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 80, de 23.04.94
Interessada: PERFILADOS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
7308.10.0000 Perfilado metálico pré-fabricado, constituído de perfil de aço (em "U" ou "I") e trilhões de ferro, unidos por solda, tipo "Mata-curto"

Processo nº 10480-006.447/93-99
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 81, de 26.04.94
Interessada: PINK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
2106.10.0000 Farinha de soja texturizada

Processo nº 13358-000.445/90-38
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 82, de 16.04.94

Interessada: CALÇADOS TABITA LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
6403.59.0202 Calçado feminino com sola exterior em couro natural e parte superior de couro natural (atanado ou cedanel), não cobrindo o tornozelo, sem biqueira protetora de metal, comercialmente denominado "sapato"

6403.51.0200 Calçado feminino com sola exterior em couro natural e parte superior de couro natural (atanado), cobrindo totalmente o tornozelo, comercialmente denominado "bota"
6403.59.0100 Calçado feminino, com sola exterior em couro natural e parte superior de tiras de couro natural (atanado), pressas na altura do tornozelo, sem envolver o dedo grande, comercialmente denominado "sandália"
6403.59.0100 Calçado feminino, com sola exterior em couro natural e parte superior de couro natural (atanado), comercialmente denominado "cninele"

Processo nº 10930-000.597/91-00
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 83, de 27.04.94
Interessada: UNIWARE INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA LTDA
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8471.20.0000 Máquina automática digital para processamento de dados, própria para uso didático no desenvolvimento de "software" e "hardware", contendo no mesmo corpo unidade de entrada, saída e memória, marca "UNI-8031"
9032.89.0299 Regulador automático de velocidade linear de enrolamento de fios, por processamento eletrônico, desprovido dos sensores eletrônicos, marca "UNI-143"
9032.89.0299 Regulador automático de variáveis de processo industrial, eletrônico, desprovido dos sensores eletrônicos, comercialmente denominado "Sistema de supervisão e controle de processo industrial", marca "UNI-1000"

Processo nº 13817-000-062/90-25
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 84, de 29.04.94
Interessada: ALCAR ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
7607.20.0000 Folha delgada de alumínio, com menos de 0,2 mm de espessura, com suporte de papel, impressa, própria para ser utilizada como rótulo para cerveja

Processo nº 10680-001.332/93-90
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 85, de 29.04.94
Interessada: TELMIN - TECNOLOGIA MINERAL LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
2811.32.9900 Composto orgânico inorgânico de elemento não-metálico isolado, caracterizado como Dióxido de Silício, tipos High Grade (grânulos finos brancos) e Low Grade (pó branco), com estrutura cristalográfica do quartzo (de alta pureza), obtidos por tratamentos físicos e químicos (exceto precipitação), acondicionados em tambores de 240 kg

Processo nº 13814-001.890/92-08
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 86, de 29.04.94
Interessada: FENIX SBUZUTERIAS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
7117.19.9900 Adornos para calçados, de metais comuns, denominados comercialmente "Aplicques para sapatos"
7117.19.9900 Adornos para roupas, de metais comuns, denominados comercialmente "Aplicques para roupas"
7117.19.9900 Correntes para alça de bolsas, de metais comuns, com características de bijuterias

Processo nº 13816-000.326/92-59
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 87, de 29.04.94
Interessada: CRYTEL DO BRASIL EMBALAGENS S/A.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8422.40.9900 Aparelho para umedecer, medir e cortar fitas gomadas, próprio para auxiliar o fechamento e armação de embalagem, vulgarmente denominado "Aparelho Aplicador de Fitas de Papel Gomado"

Processo nº 10380-013.094/92-08
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 88, de 29.04.94
Interessada: INDÚSTRIA TRIÂNGULO DE RONDÔNIA LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
4409.20.0300 Teco de madeira não conífera (ipê), provido de filete e ranhura (macho-e-fêmea) em ambos os bordos, medindo 2cm x 10cm x 20cm aproximadamente, próprio para revestimento de piso, apresentando em ambos, comercialmente denominado "Teco de Ipê"
4409.20.9900 Tábuas de madeira não conífera (ipê), providas de filetes e ranhuras (macho-e-fêmea) em ambos os bordos, medindo 1 a 6 metros de comprimento, 7,5 a 20 cm de largura e 1,9 cm de espessura, próprias para revestimento de pisos, apresentadas em fardos, comercialmente denominadas "Solado de Ipê"

Processo nº 13816-000.465/92-55
Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 89, de 29.04.94
Interessada: INTELTRA S/A TAPETES E VALIÇOS
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5704.39.0101 Revestimento para pavimento, de feltro agulhado plano, impregnado no dorso com resina à base de látex, utilizado para revestimento de consoles, porta-luvas, fundo de porta-malas, etc. de veículos, apresentado em rolos, denominado comercialmente "VILLO AGULHADO"
Revestimento para pavimento, de feltro agulhado plano, impregnado no dorso com resina à base de látex e uma camada de cola acrílica não secativa com proteção de uma folha de polietileno

tileno que é removida quando aplicado, utilizado para revestimento de console, porta-luvas, fundo de porta-malas, etc. de veículos, denominado comercialmente "VELO AGULHADO AUTO-COLANTE", apresentado:
5704.90.0101 - em "ladriões" de superfície não superior a 0,3 m²
5704.90.0101 - em outras formas

Processo nº 13816-000.478/92-05
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 90, de 29.04.94
Interessada: INYLBRA S/A TAPETES E VELUDOS
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5704.90.0101 Revestimento para pavimento, de feltro agulhado plano, constituído de fibras sintéticas, tendo recado no dorso uma aplicação de resina à base de latex, com espessura de 4mm, apresentado em rolo, denominado comercialmente "TOOL"
5704.90.0101 Revestimento para pavimento, de feltro agulhado vertical, constituído de fibras sintéticas, que recou no dorso uma aplicação de resina à base de latex, com espessura de 5 mm, apresentado em rolo, denominado comercialmente "LOOPINHO" ou VIP 5 mm

Processo nº 13816-000.474/92-46
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 91, de 29.04.94
Interessada: INYLBRA S/A TAPETES E VELUDOS
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5803.00.3900 Feltro tecido apresentando no dorso uma lamina asfáltica, próprio para ser utilizado como isolante termo-acústico de assoalhos, de motor e de cabine, de veículos automóveis, comercialmente denominado "Feltro de resíduos têxteis, resina fenólica em pó e laminado asfáltico no dorso"

Processo nº 13816-000.466/92-43
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 92, de 29.04.94
Interessada: INYLBRA S/A TAPETES E VELUDOS
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
5704.90.0101 Revestimento para pavimento, de feltro agulhado vertical, impregnado no dorso com resina à base de latex, utilizado na cobertura de extintores e revestimento de assoalhos de veículos, e móveis, apresentados em rolos, denominado "MANTA LOOP COM BASE DE LATEX"
5704.90.0101 Revestimento para pavimento de feltro agulhado vertical, impregnado no dorso com resina à base de latex, com aplicação de um falso tecido e uma camada de polietileno em pó, utilizado em revestimentos de interiores (cobertura de extintores e em assoalhos) de veículos, cortados em peças de superfície superior a 0,3 m², denominado "MANTA LOOP COM BASE DE POLIETILENO E NON-MOVEN"

Processo nº 13811-002.207/92-14
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 93, de 29.04.94
Interessada: MC MAZAC COMERCIO LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
8438.11.0101 Torno horizontal, monofuso automático, de comando numérico, usado para debastar metais por atrito mecânico, marca MAZAC, séries AUKIC TURN (QT) e SUPER QUICK TURN (SGT).

Processo nº 10882-001.219/92-18
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 94, de 29.04.94
Interessada: BM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
2101.10.3900 Preparação alimentícia obtida pela moagem de uma mistura de café solúvel e açúcar, apresentada em pó, comercialmente denominada "Preparado de Açúcar com Café"

Processo nº 13807-000.635/92-08
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 95, de 29.04.94
Interessada: PRIMO INDUSTRIAL TERMO PLÁSTICOS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3923.30.0000 Tampas de plástico (polipropileno), próprias para fechar embalagens

Processo nº 10480-010.290/92-71
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 96, de 29.04.94
Interessada: GRAVATÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ICASA
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3923.30.0000 Bombas (garrafas) de plástico (polietileno), mesmo contendo indicação que permite identificar o produto e acondicionar, com capacidades de 2,5, 10 e 20 litros

Processo nº 10080-004.779/92-06
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 97, de 29.04.94
Interessada: METALÚRGICA WALMUR LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
7315.82.0000 Corrente de aço, de elos soldados, com acessórios nas extremidades, utilizadas para mobilizar gado, denominada comercialmente "Imobilizador para gado"

Processo nº 10380-007.722/92-86
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 98, de 29.04.94
Interessada: LIRAMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
6810.15.3900 Placas de concreto (mistura de areia, cimento e pó de pedra), de forma quadrada, medindo 0,20 x 0,20 m, pesando 1,400 Kg, próprias para serem utilizadas em pisos

Processo nº 10680-006.685/92-96
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 99, de 29.04.94
Interessada: LOCQUEL LACADORA DE EQUIPAMENTOS
Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI MERCADORIA
3917.21.0000 Tubos rígidos de plástico (polietileno), próprios para serem conectados uns aos outros por justaposição e por meio de correntes metálicas, utilizados para conduzir entulhos ou resíduos em edificações

Processo nº 13709-003.378/92-02
Despacho Homologatório COSIT(DINOM) nº 100, de 29.04.94
Interessada: DECORAÇÕES MOISÉS LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI MERCADORIA
9401.61.0100 Bata com armação de madeira, forrada em tecido com enchimento de espuma

FERNANDO TRINDADE NOGUEIRA DA SILVA

(01. Nº 217/94)

Superintendências Regionais da Receita Federal

7ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro/Centro-Norte

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE ABRIL DE 1994

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO/CENTRO-NORTE no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Declarar que Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de protocolo de 08 de fevereiro de 1994, com nome de SACA SISIUS E CREDITADORES S/A, 6 documento inidôneo, uma vez que não foi emitida pelo Órgão Competente - Delegacia da Receita Federal/Centro-Norte, não devendo, portanto, ser aceita para os fins a que se destina;
2. Esclarecer que a existência de tal Certidão só chegou ao conhecimento desta Delegacia no corrente mês, em decorrência de consulta formulada indagando sobre a autenticidade de mesma.

SÉRGIO SANTIAGO DA ROCHA

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE MAIO DE 1994

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO/CENTRO-NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Declarar que Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão de 24 de março de 1994, em nome de METALBRANCO SERVIÇOS TÉCNICOS ANTICORROSIVOS LTDA, 6 documento inidôneo, uma vez que não foi emitida pelo Órgão Competente - Agência de Receita Federal/Centro-Norte, não devendo, portanto, ser aceita para os fins a que se destina;
2. Esclarecer que a existência de tal Certidão só chegou ao conhecimento desta Delegacia no corrente mês, em decorrência de consulta formulada indagando sobre a autenticidade de mesma.

SÉRGIO SANTIAGO DA ROCHA

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE MAIO DE 1994

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO/CENTRO-NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Declarar que Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão de 21 de dezembro de 1993, em nome de SEABAR SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA, 6 documento inidôneo, uma vez que não foi emitida pelo Órgão Competente, não devendo, portanto, ser aceita para os fins a que se destina;
2. Esclarecer que a existência de tal Certidão só chegou ao conhecimento desta Delegacia no corrente mês, em decorrência de consulta formulada indagando sobre a autenticidade de mesma.

SÉRGIO SANTIAGO DA ROCHA

(02. Nº 997/94)

9ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Maringá

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 1994
Inscrição no Registro Especial para Engarrafadores

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ-PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e XIV do artigo 55 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 404 de 03.09.92 de Sr. Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 08.09.92 e face ao que consta do processo nº 10950.00023/94-72, declara:

Inscrita sob o nº 0730.8.001/94, no REGISTRO ESPECIAL PARA ENGARRAFADORES, na forma prevista pela Instrução Normativa nº 78, de 09 de setembro de 1983, a empresa "ARTIGO CARMELOUSI & CIA LTDA", com sede na Estrada do Sossogo s/n - Cachoeira - em Colorado-PR, CEP 86.690.000.

A empresa supracitada obrigada a observância dos seguintes requisitos:
a) COMUNICAR à autoridade concedente, as alterações no contrato ou estatuto social ou na declaração de firma individual, após o respectivo registro, através de repartição da Secretaria da Receita Federal que jurisdicionar o estabelecimento, devendo a interessada, encaminhar cópia dos atos de alteração, no prazo de 30

(trinta) dias contados do arquivamento;

b) FAZER CONSTAR, nos documentos fiscais que emitirem, no campo destinado à identificação da empresa, seu número de inscrição do registro especial, impresso tipograficamente;

3. Os talonários já confeccionados poderão ser utilizados até se esgotarem, mediante aplicação de carimbo com a indicação prevista no item anterior;

4. Nas remessas de aguardente classificada na posição 2208.40.0200 da tabela de incidência do IPI (TIPI) aprovada pelo Decreto nº 97.410 de 23.12.88 (DOU de 28.12.88) efetuados com suspensão do IPI, na forma prevista no inciso IV do Art. 34 do RPI/82, alterado pelo Decreto nº 93.644/88, o estabelecimento rematante fica obrigado a fazer constar, na nota fiscal correspondente à operação, o nº de inscrição no Registro Especial, do estabelecimento adquirente e o fundamento da suspensão.

ESCLARECE que, o registro especial poderá ser cancelado, se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo:

a) NÃO REGULARIZAÇÃO, no prazo estabelecido, das falhas que motivaram a aplicação de penalidade de suspensão prevista no item 7 de IN-GER 090/83;

b) INIDONEIDADE manifesta da empresa ou de sócio, diretor ou gerente;

c) DESCUMPRIMENTO reiterado da obrigação tributária principal relativa a impostos federais;

d) PRÁTICA de conluio ou fraude, como definidas na Lei nº 4.302, de 30 de novembro de 1964, ou conotação fiscal prevista na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

AMILTON PAULO LEMOS

(Of. nº 997/94)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DESPACHOS
Processo nº 12792.000064/94-65

AUTORIZAÇÃO a dispensa de licitação para aquisição de cinco linhas telefônicas para a sede em Brasília no valor de 4.762,95 URV's (quatro mil setecentas e sessenta e duas, noventa e cinco URV's), em favor da TELEBRASIL S.A., com fundamento legal no inciso VIII do art. 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do Processo nº 12792.000064/94-65, o qual foi submetido a exame da Procuradoria-Geral da SUNAB, que emitiu parecer favorável.

Em face do que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, submeto o assunto à elevada consideração do Senhor Superintendente da SUNAB, solicitando a ratificação da dispensa da licitação em causa.

Brasília, 17 de maio de 1994
PAULO AUGUSTO GUIMARÃES
Delegado/DEDF

RATIFIQUE a decisão do Delegado da SUNAB no Distrito Federal referente à dispensa de licitação para aquisição de cinco linhas telefônicas, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os despachos de autorização e ratificação na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceito do art. 26, da Lei 8.666/93.

Brasília, 17 de maio de 1994
SILDA JORDÃO EMERENCIANO
Superintendente Substituto

(Of. nº 45/94)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria

ATO Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 1994

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 4º e 12 - "B" - da Lei nº 6.024, de 13.03.74, tendo em vista ainda não concluídas as análises sobre as operações curadas pela distribuidora, resolveu prorrogar, por 6 (seis) meses, a intervenção decretada por Ato de 18.11.93, publicado no Diário Oficial da União de 22.11.93, na PADRÃO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), permanecendo interventor, com plenos poderes de gestão, o Sr. ANTONIO LUIZ MATIAS DA CUNHA, carteira de identidade RG nº 4.591-CR-E e CPF nº 043.731.207-06.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Presidente

(Of. nº 1.883/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe do DEORF, em 16.05.94

9300229042 - FIRMA INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - Cancelamento da autorização para administrar grupos de consórcio.

9300287018 - BOMPREÇO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Impedimento para formar novos grupos de consórcio referenciados em quaisquer bens móveis ou imóveis, com base no disposto no art. 6º da Circular nº 2.384/93 e art. 4º da Circular nº 2.394/93.

9400308853 - BANCO ABC - ROMA S.A. - Constituição de uma subsidiária em Bahamas, denominada ABC ROMA BANKING LIMITED (RCA de 20.01.94).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 16.05.94

9300287969 - MULTI BANCO S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da agência instalada no Rio de Janeiro-RJ (RCA de 18.11.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 16.05.94

9400335465 - BANCO CRÉDITO METROPOLITANO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 66.304.378,98 para CR\$ 1.672.236.576,46 (AGO de 29.04.94).

9400326782 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CINAP LTDA. - Coopercinap - Reforma estatutária (AGO/E de 28.03.94).

9400335001 - COMPANHIA REAL DE VALORES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 26.376.960,00 para CR\$ 665.243.133,74; aumento do capital de CR\$ 665.243.133,74 para CR\$ 726.905.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 28.04.94).

9400338428 - FICSA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 11.960.000,00 para CR\$ 301.500.000,00 (AGO de 29.04.94).

9400338041 - STP S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 39.302.330,62 para CR\$ 951.228.370,59; reforma estatutária (AGO/E de 28.04.94).

9400334584 - PLÁVIO LEVY E ASSOCIADOS CORRETORA DE VALORES LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 2.500.000,00 para CR\$ 63.051.513,41; aumento do capital de CR\$ 63.051.513,41 para CR\$ 64.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 29.04.94).

- Pelo Chefe da Divisão de DEORF/REORF, em 17.05.94

9400332398 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE FRUTAL LTDA. - CREDICOPRUL - Reforma estatutária (AGO/E de 28.03.94).

9400334022 - AMARIL FRANKLIN CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 18.043.333,60 para CR\$ 394.181.386,10; alteração contratual (Instrumento de 23.04.94).

9400334812 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO EMPRESARIAL PARAIBUNA LTDA. - CREDIPAR - Reforma estatutária (AGE de 19.04.94).

9300294333 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SONART LTDA. - CREDISONA - Sedada em Urucânia-RJ - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGE de 28.11.93).

9400334584 - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.029.920.400,00 para CR\$ 25.980.000.000,00; reforma estatutária (AGO de 29.04.94).

- Processos aprovados na forma da Circular nº 2.335/93

9400338875, de 12.05.94 - BANCO FIAT S.A. - Aumento do capital de CR\$ 1.024.623.014,00 para CR\$ 15.679.437.846,00; reforma estatutária (AGO/E de 29.04.94).

9400338882, de 12.05.94 - PIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MENCANTIL - Aumento do capital de CR\$ 82.719.929,00 para CR\$ 1.339.184.359,00; reforma estatutária (AGO/E de 29.04.94).

9400339420, de 13.05.94 - SNAF SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 2.550.000,00 para CR\$ 14.617.962,00; alteração contratual (Instrumento de 29.04.94).

LUIS CARLOS ALVARES
Chefe Interino

(Of. nº 427/94)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A

Em Liquidação

CARTA PATENTE Nº I - 6972 - CGC Nº 33.618.810/8001-65

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1994

As onze horas do dia cinco de maio de mil, novecentos e noventa e quatro (05.05.94), na sede social do BNCC - Em Liquidação, localizada no quarto andar do Edifício Palácio do Desenvolvimento, situado no Setor Bancário Norte, Bloco "C", em Brasília-DF, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - Em Liquidação, convocada por Edital, de 26.04.94, publicado no Diário Oficial da União e no Jornal da Brasília, edições de 27, 28 e 29 de abril de 1994. Conformes registros no Livro de Presença e no Livro de Assinaturas, a Assembleia foi representada pelo Procurador da Fazenda Nacional CARLOS AUGUSTO TORRES NOBRE, por delegação do Procurador-Geral da Fazenda Nacional EDGARD LINCOLN DE PROENÇA ROCHA, conforme Portaria nº 292, de 03 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 1994. Com a presença da União Federal, possuidora de 3.380.645.646.768.220 (três quatrilhões, trezentos e oitenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentas e vinte) ações representando 97,98% (noventa e sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do capital integralizado, o Senhor Liquidante do Banco, LEONIDES PIRES DE LIMA, considerando atendida a exigência do Artigo 42 do Estatuto Social da Instituição, declarou instalada e Assembleia e transmitiu a direção dos trabalhos ao Procurador da Fazenda Nacional CARLOS AUGUSTO TORRES NOBRE, o qual se assumiu a Presidência da Mesa, de acordo com o Artigo 40 do Estatuto Social, convidou a Senhora ELIA CASTANHEIRA IGLÉSIAS para secretariar o reunião. Em conformidade com o Edital de 1ª Convocação, foi apreciado o assunto específico da pauta - deliberar sobre o processo de liquidação - oportunidade em que o Senhor Presidente, na qualidade de representante da União, com base no despacho do Ministro de Estado da Fazenda, votou pela prorrogação até 17 de maio de 1994, do prazo para conclusão da liquidação do BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência da Mesa, às onze horas e vinte e cinco minutos, deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, da qual foi lavrada a presente ata por mim ELIA CASTANHEIRA IGLÉSIAS, que a assino juntamente com o Doutor CARLOS AUGUSTO TORRES NOBRE, Presidente da Assembleia, decla-

rand, para os efeitos legais, que a presente Ata é cópia fiel transcrita do livro próprio. (a) CARLOS AUGUSTO TORRES MOREIRA-Procurador da Fazenda Nacional-Presidente da Assembleia. (a) ELIA CASTANHIERA IGLESIAS-Secretária. (a) GIL GESSON DO CARMO BRUN-P/COOPERFUTURO - Coop. de Créd. Mútuos dos Funcionários do BCC Ltda. Nº 16 1994 Nº 5313021,5 - JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CERTIDÃO: Certificação que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. (a) Paulo Henrique Gomes da Cruz-Secretário-Geral.

(Nº 22.599 - 18-5-94 - CR\$ 113.655,00)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.819, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a EDUARDO ALVES DE MOURA, C.P.F. Nº 199.547.947-49, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 1401, de 04 de Junho de 1990.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 39.569-4 - 11-4-94 - CR\$ 26.404,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.820, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a PAULO RIBEIRO DINIZ, C.P.F. Nº 014.128.417-04, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 1292, de 15 de fevereiro de 1990.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 39.867-8 - 20-4-94 - CR\$ 26.404,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.822, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a BRUNO SCHARFSTEIN, C.P.F. Nº 344.681.537-68, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 2148, de 17 de setembro de 1992.

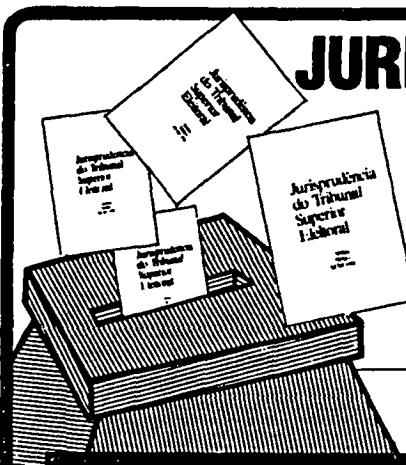
ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 1.402-0 - 20-4-94 - CR\$ 26.404,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.824, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a BRUNO SCHARFSTEIN, C.P.F. Nº 344.681.537-68, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 2148, de 17 de setembro de 1992.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO



JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: CR\$ 2.800,00

Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluídas despesas com remessa. A obra está disponível a partir do volume 2, nº 2, abril/junho de 1991.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Recibo Postal.

zachu concedida a GOLDMINE METAIS PRECIOSOS S. A., C.B.C. Nº 30.980.559/0001-39, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 2148, de 17 de setembro de 1992.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 1.406-3 - 20-4-94 - CR\$ 26.404,30)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 70, item VII, do Regulamento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 212, de 21 de agosto de 1992, tendo em vista o disposto no art.º 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 210964/94-45 resolveu:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes Agrônomo da Firma Agrônomo Sementes Agrícolas Ltda, CEC Nº 59.899.293/0001-69, sediado à Rua Quatro Nº 620, na cidade de Orlandia/SP, para proceder a análise de amostras de sementes próprias, e a expedir boletins de análise de sementes das: Arroz, Feijão, Milho, Soja, Sorgo, Gramíneas e Leguminosas Forrageiras.

II - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer tempo por Ato desta Secretaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA DE PAULA LYRA

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE MAIO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 70, item VII, do Regulamento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 212, de 21 de agosto de 1992, tendo em vista o disposto no art.º 31, do Decreto Nº 81771, de 07.06.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo Nº 210965/94-46 resolveu:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes da Firma Agribrazil Importação e Exportação Ltda, CEC Nº 62.419.676/0001-71, sediado à Rua Marcílio Dias, Nº 251, na cidade de Rivas Machado, Estado de São Paulo para proceder a análise de amostras de sementes próprias e de terceiros, e expedir boletins de análise de sementes das gramíneas e leguminosas forrageiras.

II - O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer tempo por Ato desta Secretaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA MARIA DE PAULA LYRA

(uf. nº 28/94)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 742, DE 18 DE MAIO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Goiás nº 284/94, conforme consta do Processo nº 23123.006276/93-92 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar a conversão, pela via da plenificação, do curso de Ciências, licenciatura de 1º grau, em curso de Ciências, licenciatura plena, com habilitações em Biologia e Química, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Anápolis, mantida pela Fundação Universidade Estadual de Anápolis, com sede na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO
DE 18 DE MAIO DE 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação nºs 161/94 e 202/94 - favoráveis ao remanejamento de vagas entre os cursos ministrados pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, mantida pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, da seguinte forma: para o curso de Administração, com vagas totais anuais e para o curso de Pedagogia, cento e dez vagas totais anuais, a serem oferecidas em um único vestibular, a partir do ano letivo de 1994. (Processo nº 23001.000076/94-57).

Nº 221/94 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Informática, a ser ministrado pelas Faculdades Salvador, mantidas pelas FACS - Faculdades Salvador S/C, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com cem vagas totais anuais. (Processo nº 23001.001948/93-87).

Nº 222/94 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Letras, com habilitação em Português/Inglês e respectivas Literaturas, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Tradução, a ser ministrado pelas Faculdades Salvador, mantidas pelas FACS - Faculdades Salvador S/C, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com cem vagas totais anuais. (Processo nº 23001.001947/93-14).

Nº 223/94 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Ciências Sociais, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Consultoria, Planejamento e Pesquisa Sócio-Econômica, a ser ministrado pelas Faculdades Salvador, mantidas pelas FACS - Faculdades Salvador S/C, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com cem vagas totais anuais. (Processo nº 23001.001946/93-51).

Nº 224/94 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Educação Artística, com habilitação em Desenho, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Computação Gráfica, a ser ministrado pelas Faculdades Salvador, mantidas pelas FACS - Faculdades Salvador S/C, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com cem vagas totais anuais. (Processo nº 23001.001949/93-40).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1083/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Coordenador ELIO PAULO PENTEADO DE ARAUJO, do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do art. 8º e do § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23000.006137/93-731).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1084/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Professor FRANCISCO ONOFRE MATIAS, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por se encontrar amparado pela anistia prevista no art. 8º e § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e art. 1º da Lei 8.632, de 3 de março de 1993, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1993. De-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23123.004893/93-16).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1086/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Supervisor TAG SO PEGANHA LÔS, do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do art. 8º e do § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23123.006351/93-76).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1087/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Professor Auxiliar de Ensino VICENTE MANOEL SOUZA DE BRITO, da Fundação Universidade Federal do Rio de Janeiro, por se encontrar amparado pela anistia prevista no art. 8º e § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. De-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23000.009676/94-89).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1089/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do Monitor CESAR FERREIRA LOBO, do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do art. 8º e do § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23000.011335/92-03).

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.15016 94-07 O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.936.700,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e sete reais), em favor de DISDIAROS-DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, para atender despesas com aquisição da assinatura do Diário Oficial, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 11 de maio de 1994

REGINA MARIA DE CAMPOS ROCHA
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 13 de maio de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.15016 94-75 O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 534.925,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco cruzados reais), em favor de DOUGLASTECH IMP. E COM. DE INTS. DE MEDIÇÃO LTDA, para atender despesas com aquisição de monitor de carga termica. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 12 de maio de 1994

MARIA LOURDES GISI
Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 13 de maio de 1994

ALDAIR TARCISIO RIZZI
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(OBS. NOS 62 e 63/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE MAIO DE 1994

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.00507/93-68, do Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Sócio-Econômico, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro Sócio-Econômico, no que se refere ao Concurso Público para Professor Auxiliar, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: CONTABILIDADE GERAL
VAGAS: 01 (UMA)
CLASSIFICAÇÃO:

01 - Ivan Ristoff

EDITAL Nº 207/DERH
MÉDIA FINAL
8,63

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MAIO DE 1994

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004467/93-86, do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde, no que se refere ao Concurso Público para Professor Auxiliar, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E OU GINECOLÓGICA
VAGAS: 01 (UMA)
CLASSIFICAÇÃO:

01 - Dilvo Ilvo Ristoff

EDITAL Nº 165/DERH
MÉDIA FINAL
7,60

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 202, DE 12 DE MAIO DE 1994

PORTARIA Nº 203, DE 12 DE MAIO DE 1994

O Prô-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005224/93-33, do Departamento de Processos Diagnósticos Terapêuticos Complementares, do Centro de Ciências da Saúde, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde, no que se refere ao Concurso Público para Professor Auxiliar, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

VAGAS: 01 (UNA)

CLASSIFICAÇÃO:

- 01 - Inês Vilain de Melo
- 02 - Murillo José Nunes de Abreu Junior

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 203, DE 12 DE MAIO DE 1994

O Prô-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004382/93-49, do Departamento de Estatologia, do Centro de Ciências da Saúde, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: ORTODONTIA

VAGAS: 01 (UNA)

CLASSIFICAÇÃO:

- 01 - Inês Vilain de Melo
- 02 - Murillo José Nunes de Abreu Junior

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MAIO DE 1994

O Prô-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004382/93-49, do Departamento de Estatologia, do Centro de Ciências da Saúde, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: ORTODONTIA

VAGAS: 01 (UNA)

CLASSIFICAÇÃO:

- 01 - Roberto Rocha
- 02 - Gerson Luiz Ujma Ribeiro

DILVO ILVO RISTOFF

PORTARIA Nº 205, DE 12 DE MAIO DE 1994

O Prô-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.001269/93-20, do Departamento de Saúde Pública, do Centro de Ciências da Saúde, resolve:

HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga.

CAMPO DE CONHECIMENTO: SAÚDE PÚBLICA

VAGAS: 02 (DUAS)

CLASSIFICAÇÃO:

- 01 - Elizabeth de Leone Monteiro Saeke
- 02 - Marco Aurélio A. dos

DILVO ILVO RISTOFF

(Of. nº 266/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 357, DE 13 DE MAIO DE 1994

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica homologado, a partir de 13/05/94, o resultado final do Concurso Público nº 014/94, para o cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforme relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria.

1º LUCIA GOMES RIBEIRO; 2º HELENA SILVA VILELA; 3º WILSON CORREA E SILVA e 4º MANUEL MOREIRA DIWIS.

NESTOR BARROSA DE ANDRADE

(Of. nº 311/94)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

DESPACHOS

Faz a manifestação do Diretor do Hospital Universitário "Getúlio Vargas" da Fundação Universidade do Amazonas e com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispensa a licitação e autoriza, condicionada à existência de recursos orçamentários, a despesa estimada em R\$... 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais), para fazer frente à aquisição de material hospitalar, conforme ofício nº 011/94-CEL, de 25 de abril de 1994.

EMERSON PIRES DE SOUZA
Prô-Reitor de Administração

Com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 832/93, ratifico o procedimento adotado pela Pró-Reitoria de Administração, relativamente à dispensa da licitação e autorizo a despesa, condicionada à existência de recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição de material hospitalar para o Hospital Universitário "Getúlio Vargas".

WILSON ABRAMIM FRAIJ
Reitor

(Of. s/nº)

Ministério da Aeronáutica

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DESPACHOS

Tendo em vista a justificativa referente à inexigibilidade de licitação por parte do art. 2º, inciso II, e/ou art. 15, inciso VI, da Lei 8.666/93, e por ser de natureza jurídica deste Departamento, considero inexigível a licitação para atender a despesa com o Curso sobre Alimentação e Patrimônio na Administração Pública, a ser ministrado pela Escola de Administração e Negócios - ESNAP, as servidoras Sueli Conceição Belfort das Santos, Nelaine Oliveira de Sousa e Maria das Graças Melo Ferraz, no valor total de R\$ 2.373.181,90 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um cruzeiros reais e noventa centavos).

JONANI TORCADO DANTAS - Cel Ar
Ordernador de Despesa

Ratifico a inexigibilidade acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Ten-Brig-de-Ar - MAURO JOSÉ MIRANDA GARRA
Diretor-Geral

(Of. nº 16/94)

COMANDO GERAL DE APOIO

Diretoria de Eletrônica e Proteção no Vão

DESPACHOS

1. Solicito a V.E. ratificar o enquadramento das despesas com serviços de transportes coletivos (Expresso Isabelenses Ltda, Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e Empresa de Transporte Estrela do Mar) por ser inviável a competição (Caput do Art 25 da Lei nº 8.666/93).

Belém, 4 de março de 1994
ROBINSON VLADEMIR RIBEIRO LUCAS - Ten Cel Av
Ordernador de Despesa

2. Ratifico, de acordo com o Art 26 da Lei nº 8.666/93, Rio de Janeiro, 17 de março de 1994, Maj Brig do Ar - JOSÉ SALAZAR PRIMO
Diretor

(Of. nº 324/94)

Ministério da Saúde

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Diretoria Executiva

RATIFICAÇÃO

Na Portaria 079, de 31/12/93, publicada no D.O.U nº 14, de 29/01/94, Seção 1, Pág. 974, onde se lê: Processo: 25000.015853/93-02 ... objetivando a construção de hospital municipal em Talobelas, conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4642, leis-sei: Processo: 25000.015853/93-02 ... objetivando a reforma, ampliação e equipamento da Santa Casa de Tequiritinga, Conforme Programa de Trabalho: 13075.0428.1096.4642.

(Of. nº 102/94)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Departamento Técnico Normativo

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE MAIO DE 1994

A Diretora do Departamento Técnico-Normativo, DENTEN, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento dos dispositivos do Decreto nº 96/69, resolve:

1. Conceder os Registros de: Alimentos, Aditivos, Embalagens, as Modificações de: Marca, Fórmula, Rotulagem, as Alterações de Embalagem, as Revalidações de Registro, as Transferências de Titularidade e os Cancelamentos de Registros por Transferência de Titularidade dos Produtos Alimentícios, na conformidade da relação anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA JOANA SALIM ESTEFAN

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO	
COMPLEMENTO DO NOME	NUM. DO PROCESSO
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	NUM. DE REGISTRO
CLASS/CAT DESCRICAO	VENCIMENTO
ASSUNTO DESCRICAO	VALIDADE
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	4.07432-0
ALIMENTO INFANTIL LIQUIDO - SIMILAC COM FERRO	
SIMILAC COM FERRO	25004.002615.92
LIQUIDO LT X 233 ML	4.7432.0096.001-6
43.00.03-3 Alimentos Infantis	MM/MM
492 Reg de Prod que necessitam de Normat(const Cat i e 2)	18 MESES
ALIMENTO INFANTIL LIQUIDO SIMILAC	
SIMILAC	25004.002616.72
LIQUIDO LT X 233 ML	4.7432.0095.001-1
43.00.03-3 Alimentos Infantis	MM/MM
492 Reg de Prod que necessitam de Normat(const Cat i e 2)	18 MESES
ALIMENTO INFANTIL LIQUIDO SIMILAC	
SIMILAC	25004.002616.72
LIQUIDO LT X 945 ML	4.7432.0095.002-8
43.00.03-3 Alimentos Infantis	MM/MM
492 Reg de Prod que necessitam de Normat(const Cat i e 2)	12 MESES
BENEFICIAMENTO DE CEREAIS DECARIA LTDA	4.01127-1
FARINHA DE MILHO AMARELA	
BECEDE	25004.004482.72
FILME DE POLIPROPILENO	4.1127.0006.001-0
41.00.02-6 Farinhas	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
FUBA AMARELO	
BECEDE	25004.004484.72
FILME DE POLIPROPILENO	4.1127.0007.001-7
41.00.02-6 Farinhas	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
BERNARDINI DOCES E SALGADOS LTDA	4.07512-7
BISCOITO DE POLVILHO SABOR ARTIFICIAL DE BACON	
BREGA	25004.002064.89
SACOS PLASTICO	4.7512.0007.001-8
41.00.08-5 Biscoitos	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 MESES
BISCOITO DE POLVILHO SABOR DE QUEIJO	
BISGODDY	25004.002065.89
SACOS PLASTICO	4.7512.0006.001-1
41.00.08-5 Biscoitos	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 MESES
BUONELLA CONFEITARIA E AFINS SA	4.01197-1
GELADO DE ABACAXI	
BRUNELLA	25004.000800.72
LATA/ISOPOR/PLASTICO	4.1197.0078.001-4
42.00.01-2 Gelados Comestíveis	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
GELADO DE AÇÚCAR	
BRUNELLA	25004.000801.72
LATA/ISOPOR/PLASTICO	4.1197.0079.001-0
42.00.01-2 Gelados Comestíveis	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
GELADO DE MELÃO	
BRUNELLA	25004.000786.72
LATA/ISOPOR/PLASTICO	4.1197.0076.001-1
42.00.01-2 Gelados Comestíveis	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
GELADO DE MILHO VERDE	
BRUNELLA	25004.000788.72
LATA/ISOPOR/PLASTICO	4.1197.0075.001-5
42.00.01-2 Gelados Comestíveis	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
GELADO DE UVA	
BRUNELLA	25004.000792.72
LATA/ISOPOR/PLASTICO	4.1197.0077.001-8
42.00.01-2 Gelados Comestíveis	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	06 MESES
PAO DE LEITE	
BRUNA	25004.003499.72
PLASTICO	4.1197.0080.001-7
41.00.12-3 Pães	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	08 DIAS

CANEDELO INDUSTRIAL S/A	4.00533-5
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS E FERRO	
BDA SORTE	25018.000007.73
SACO DE PAPEL KB POLIETILENO	4.0533.0011.001-0
42.00.03-9 Alimentos Enriquecidos	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 MESES
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E FERRO	
PRIMOR	25018.000004.73
SACO DE PAPEL E POLIETILENO	4.0533.0010.001-4
42.00.03-9 Alimentos Enriquecidos	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	90 DIAS
CAFE CASTRO COM IND LTDA	4.02102-7
CAFE TORRADO E MOIDO	
AMACA	25024.000574.73
END POLIPROPILENO BIORENTADO E POLIESTIRENO ALUMINIZADO	4.2102.0001.001-9
41.00.01-8 Cafes	MM/MM
437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	90 DIAS
CAFEIRA TORREFAÇAO E MOAGEM DE CAFE LTDA	4.08160-7
CAFE TORRADO E MOIDO	
VOVO CHICA	25024.000365.73
PLASTICO	4.8160.0001.001-8
41.00.01-8 Cafes	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 MESES
CARIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.05674-4
ACUCAR P/ CONFEITAR COLORIDO ART - ALARANJADO	
CARIL	25001.000549.72
SACO PLASTICO	4.5674.0021.001-0
41.00.11-5 Acucares	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
ACUCAR P/ CONFEITAR COLORIDO ART - MARROM	
CARIL	25001.000550.72
SACO PLASTICO	4.5674.0022.001-7
41.00.11-5 Acucares	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
ACUCAR P/ CONFEITAR COLORIDO ART - VERMELHO	
CARIL	25001.000551.72
SACO PLASTICO	4.5674.0023.001-3
41.00.11-5 Acucares	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
ACUCAR PARA CONFEITAR INCOLOR	
CARIL	25001.000548.72
SACO PLASTICO	4.5674.0017.001-5
41.00.11-5 Acucares	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
CORANTE ART ERITROSINA P/ FINS ALIMENTICIOS	
CARIL	25001.000440.91
FRASCOS PLASTICOS	4.5674.0019.001-6
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	MM/MM
444 Reg de aditivo	02 ANOS
CORANTE ART VERMELHO BORDEAUX P/ FINS ALIMENTICIOS	
CARIL	25001.000439.91
FRASCOS PLASTICOS	4.5674.0016.001-7
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	MM/MM
444 Reg de aditivo	02 ANOS
GELATINA COMESTIVEL EM PO COLORIDA ARTIFICIALMENTE	
CARIL	25001.000537.72
SACO PLASTICO E ENVELOPE DE PAPEL	4.5674.0020.001-4
42.00.07-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
MISSANGA P/ FINS ALIMENTICIOS COLORIDAS ART AZUL	
CARIL	25001.000555.72
SACO PLASTICO	4.5674.0015.001-0
43.00.16-7 Bales	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
CARIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.05674-4
MISSANGAS P/ FINS ALIMENTICIOS COLORIDAS ART VERMELHO	
CARIL	25001.000556.72
SACO PLASTICO	4.5674.0014.001-4
43.00.16-7 Bales	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
MISTURA DE CORANTES ART VERDE P/ FINS ALIMENTICIOS	
CARIL	25001.000438.91
FRASCOS PLASTICOS	4.5674.0018.001-1
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	MM/MM
444 Reg de aditivo	02 ANOS
CERUTTI TOMBINI TEMPEROS E CONDIMENTOS LTDA - ME	4.08994-9
TEMPERO CONCENTRADO	
CERUTTI	25024.004985.73
PACOTES DE 500 GRAMAS	4.8994.0003.001-2
43.00.16-6 Temperos	MM/MM
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	02 ANOS
CHOCOLATE KOPENHAGEN LTDA	4.09763-7
OVO DE CASCA NATURAL RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE COM PAS	
KOPENHAGEN	25004.005109.72
CASCA DE OVO	4.9763.0060.001-9
	MM/MM

41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	06 MESES	41.00.02-6 Farinhas	06 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		437 Renovação ou Revalidação de Registro	
OVO DE CASCA NATURAL RECHEADO COM CHOCOLATE BRANCO		FARINHA DE MILHO PRECOZIDA FLOCADA	
KOPENHAGEN 25003.003110.72	4.0763.0061.001-5	FAMIL 25017.005750.73	4.3787.0019.001-8
CASCA DE OVO	##/##	PACOTES DE 500 G ENVOLTORES EM SACOS DOS APERGAMINHA OPAL EXTRA	##/##
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	06 MESES	41.00.02-6 Farinhas	06 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		437 Renovação ou Revalidação de Registro	
CHOCOLATES CASARAJ IND E COM LTDA	4.05871-2	FUBA DE MILHO	
PANETONE		RECIFE ROYAL 25001.901360.53	4.3787.0015.001-9
MADONA 25004.005062.72	4.3501.0001.001-5	PACOTES DE 500G ENVOLTORES EM SACOS PLASTICOS DE POLIPROPILENO	##/##
PAPELAO	##/##	41.00.02-6 Farinhas	06 MESES
41.00.12-3 Paes	04 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		GRANULADO DE MILHO RECIFE ROYAL	
CHOCOLATES GAROTO SA	4.00382-3	FAMIL 23017.010339.93	4.5787.0016.001-3
PASTILHA SABOR MORTELA EXTRA FORTE		PACOTES DE 5 E 10K ENVOLTORES EM SACOS EMBALAGENS DUPLAS PA	##/##
GAROTO 25002.207366.87	4.0382.0146.001-3	41.00.02-6 Farinhas	06 MESES
EMBALAGENS LAMINADAS	##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	12 MESES	CITROMAX ESSENCIAS LTDA	4.05662-2
437 Renovação ou Revalidação de Registro		AROMA IMITACAO COCO	
454 Modif da Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		TRUKESIN COCO 25004.000323.93	4.5662.0048.001-7
CIA INDL DO COCO-DUCOCO	4.03210-3	BOMBONAS PLASTICAS	##/##
COCO RALADO COM ALTO TEOR DE GORDURA		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	06 MESES
DUCOCO 25016.003107.72	4.3210.0017.001-4	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE 10KG E 20KG	##/##	COM DE EMPACOTAMENTO DE PROD ALIMS TIJUA LTDA	4.05819-5
42.00.06-3 Produtos de Coco	18 MESES	PIMENTA DO REINO NOIDA	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		TUPA 23004.006482.92	4.8819.0020.001-5
CIA INDL E MERCANTIL PAOLETTI	4.00579-4	SACO PLASTICO	##/##
MOLHO CREMOSO AO QUEIJO		41.00.04-2 Especiarias	12 MESES
ETTI 25004.006460.72	4.0579.0089.001-7	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
LATAS/VIDROS/TETRA-BRIK	##/##	COM E IND GERMANO STEIN SA	4.06462-8
41.00.09-3 Condimentos Preparados	18 MESES	CATCHUP	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		STEIN 25024.001000.93	4.6462.0049.001-6
MOLHO CREMOSO BRANCO		BISNAGAS E BOMBONAS PLASTICAS	##/##
ETTI 25004.006458.72	4.0579.0087.001-4	41.00.06-9 Produtos de fôrma	02 ANOS
LATAS/VIDROS/TETRA-BRIK	##/##	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
41.00.09-3 Condimentos Preparados	18 MESES	COM E IND GERMANO STEIN SA	4.06462-8
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		MOLHO INGLES	
MOLHO CREMOSO COM ERVAS		STEIN 25024.005106.93	4.6462.0048.001-1
ETTI 25004.006459.72	4.0579.0088.001-0	FRASCO DE VIDRO	##/##
LATAS/VIDROS/TETRA-BRIK	##/##	41.00.09-3 Condimentos Preparados	02 ANOS
41.00.09-3 Condimentos Preparados	18 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		COMERSAL IND E COM DE SAL LTDA	4.02523-3
MOLHO CREMOSO ROSK		SAL MOIDO IODADO	
ETTI 25004.006457.72	4.0579.0085.001-1	CURRAL 25017.001510.73	4.2523.0002.001-4
LATAS/VIDROS/TETRA-BRIK	##/##	SACOS PLASTICOS DE 1,0 KG 25 KGS E 50,0 KGS	##/##
41.00.09-3 Condimentos Preparados	18 MESES	41.00.20-4 Sal	05 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MOLHO CREMOSO TIPO MADEIRA		COML E EMPACOTADORA PARANA LTDA	4.05687-1
ETTI 25004.006456.72	4.0579.0086.001-3	CANELA DA CHINA EM PO	
LATAS/VIDROS/TETRA-BRIK	##/##	***** 25023.907311.91	4.3687.0001.001-1
41.00.09-3 Condimentos Preparados	18 MESES	SACOS DE POLIETILENO	##/##
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		41.00.04-2 Especiarias	08 MESES
CIA LORENZ	4.00280-0	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CONDIMENTO A BASE DE MOSTARDA AMARELA		CONIEXPRESS S A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS	4.00214-3
LORENZ 25024.002371.93	4.0280.0082.001-1	POLPA DE AMEIXA	
EMB BOMBONA DE POLIESTILENO	##/##	CONIEXPRESS 25004.003156.92	4.0214.0068.001-7
41.00.09-3 Condimentos Preparados	12 MESES	LT DE FOLHA DE FLANDRES	##/##
437 Renovação ou Revalidação de Registro		41.00.05-0 Frutas em Conserva	01 ANOS
FARINHA DE MILHO FLOCADA		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
LORILHO 25024.002335.93	4.0280.0083.001-8	CONSERVAS ADIL INDUSTRIA COMERCIO E REPR LTDA	4.03927-9
EMB SACO DE PAPEL MULTIFOLHADO	##/##	PALMIDO EM CONSERVA	
41.00.02-6 Farinhas	06 MESES	TCHAN 25024.004589.93	4.5927.0007.001-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		EMB LATA	##/##
CIA PRODUTOS PILAR	4.00075-3	41.00.07-7 Conservas Vegetais	02 ANOS
BISCOITO RECHEADO COM GOIABADA		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PILAR 25017.010247.93	4.0075.0075.001-0	PEPINO EM CONSERVA	
SACOS PLASTICOS	##/##	TCHAN 25024.004596.93	4.5927.0006.001-3
41.00.08-5 Biscoitos	06 MESES	EMBALAGEM DE VIDRO	##/##
454 Modif da Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		41.00.07-7 Conservas Vegetais	24 MESES
BISCOITO ROSBUINHAS DE COCO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PILAR 25017.009788.93	4.0075.0073.001-8	COOP DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO GRUPO RHODIA	4.00444-8
SACOS PLASTICOS	##/##	PANETONE	
41.00.08-5 Biscoitos	06 MESES	COOPERHODIA 25004.024056.84	4.0444.0010.001-0
454 Modif da Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		SACO PLASTICO	##/##
CIA PRODUTOS PILAR	4.00075-3	41.00.12-3 Paes	04 MESES
COOKIES SABOR AVEIA E LARANJA		454 Modif da Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)	
BISCOOKY PILAR 25017.010245.93	4.0075.0074.001-4	PAO DE FORMA	
SACOS PLASTICOS	##/##	COOPERHODIA 25004.004299.72	4.0444.0009.001-2
41.00.08-5 Biscoitos	06 MESES	PLASTICO	##/##
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		41.00.12-3 Paes	04 DIAS
CIAIOL ROYAL SA	4.05787-5	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FARINHA DE MILHO PRECOZIDA FLOCADA			
ROYALMIL 25017.009949.73	4.5787.0017.001-1		
PACOTES DE 500G ENVOLTORES EM SACOS APERGAMINHADO OPAL EXTR	##/##		

COURTAULDS INTERNATIONAL LTD	4.07102-7	43.00.16-7 Balas	12 MESES
VERNEZ DOPKI FENOLICO DESTINADO ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
IP-5138/INTERMATINGA	25004.00488.93	DRPSA SABOR CANELA COLORIDA ARTIFICIALMENTE	
LATA/GALAO/TAMBOUR	4.1182.0061.001-0	FREEGELLS	25004.00553.92
42.00.07-1 Embalagens	02 ANOS	PAPEL COUCHE ALUMINIZADO E FILME DE CELOFANE E POLIETILENO	4.1937.0115.001-5
444 Reg de aditivo		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
COVEBRAS COMPANHIA DE OLEOS VEGETAIS DO BRASIL	4.07923-7	FABRICA DE BALAS SAO JOAO SA	4.01957-7
CREME VEGETAL			
DORA	25018.000001.94	DROPS SABOR MORTELA COLORIDO ARTIFICIALMENTE	
POTES/TAMPAS DE POLIPROPILENO E/OU POLIESTIRENO LATAS/CAI	4.7923.0013.001-5	FREEGELLS	25004.00553.92
43.00.08-4 Cremes Vegetais	06 MESES	PAPEL COUCHE ALUMINIZADO E FILME DE CELOFANE E POLIETILENO	4.1937.0120.001-7
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CREME VEGETAL CREMOSO		FABRICA DE DOSES BATATAIS LTDA	4.00640-4
DORA	25018.000002.94		
POTES/TAMPAS DE POLIPROPILENO E/OU POLIESTIRENO	4.7923.0020.001-1	DROPS SABOR MORTELA COLORIDO ARTIFICIALMENTE	
43.00.08-4 Cremes Vegetais	06 MESES	FREEGELLS	25004.00553.92
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		PAPEL COUCHE ALUMINIZADO E FILME DE CELOFANE E POLIETILENO	4.1937.0120.001-7
		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CREME VEGETAL CREMOSO PILAR		FABRICA DE DOSES BATATAIS LTDA	4.00640-4
PILAR	25018.000010.94		
POTES/TAMPAS DE POLIPROPILENO E/OU POLIESTIRENO	4.7923.0016.001-4	DOCE DE LEITE	
43.00.08-4 Cremes Vegetais	06 MESES	BATATAIS	25001.007016.85
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		SACOS PLASTICOS	4.0640.0001.001-7
		41.00.03-4 Doces	02 MESES
		430 Cancelamento de Registro, a Pedido	
		FIRMINICH & CIA LTDA	4.00468-1
		AROMA ART DE CANELA DE DISPERSAO EM MALTO DEXTRINA	
		FIRMINICH	25004.004859.93
		SACO PLASTICO	4.0468.0284.001-8
		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	18 MESES
		444 Reg de aditivo	
		AROMA ARTIFICIAL DE MENTA	
		FIRMINICH	25004.004860.93
		VIDRO BOMBONAS BALDES TAMBORES	4.0468.0285.001-4
		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	12 MESES
		444 Reg de aditivo	
		AROMA NATURAL COMPOSTO TIPO BACON EM DISPERSAO DE AMIDO E SA	
		FIRMINICH	25004.004858.93
		SACOS DE POLIETILENO	4.0468.0283.001-1
		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	18 MESES
		444 Reg de aditivo	
		FLORESTA IND E COM LTDA	4.07432-1
		PALMITO EM SALMOURA-PICADINHO	
		JUQUITA	25004.006140.92
		VIDRO/LATA	4.7452.0011.001-4
		41.00.07-7 Conservas Vegetais	02 ANOS
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		FONTO INDUSTRIAL ALIMENTICIA E FARMACEUTICA LTDA	4.09689-2
		BALA DE GOMA DE GELATINA DIETETICA SBR ARTIF DE LVA COL ART	
		NINUS JELLY	25023.042581.91
		EMBALAGEM PLASTICA	4.7689.0002.001-0
		42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dieteticas	02 ANOS
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		HA-LA DO BRASIL CHR HANSEN IND. E COMERCIO LTDA	4.03696-8
		CORANTE NATURAL DE URUCUM LIPOSSOLUVEL	
		HA-LA-A-120-08	25004.003626.92
		BALDES PLASTICOS DA FIRMA GOYANIA	4.3696.0010.001-3
		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	06 MESES
		444 Reg de aditivo	
		HERR BLUMENAU INDUSTRIA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	4.00531-8
		CHOCOLATE EM PO VITAMINADO	
		HERR BLUMENAU	25024.001741.91
		SACO PLASTICO DE POLIETILENO	4.0331.0034.001-5
		41.00.16-6 Produtos de Cacao/Chocolate	06 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA	4.00040-1
		AROMA NATURAL DE QUEIJO EM PO	
		IFF	25001.000268.92
		PO EMBALADO EM BOMB PLAST E BARRICAS DE FIDRA C/ SACO PLA	4.0040.0315.001-2
		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	06 MESES
		437.Renovacao ou Revalidacao de Registro	
		AROMA NATURAL REFORCADO DE LARANJA EM PO	
		IFF	25001.000333.92
		PO EMBALADO EM BOMBONAS PLAST BARRICAS DE FIDRA E SACOS P	4.0040.0313.001-1
		42.00.04-7 Aditivos (Formulados)	06 MESES
		444 Reg de aditivo	
		PREPARADO CONDIMENTADO EM PO SABOR MOLHO INGLES	
		IFF	25001.000331.92
		PO EMBALADO EM POTES DE VIDRO SACOS PLASTICO E BARRICAS	4.0040.0314.001-6
		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas	06 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		IND E COM DE PRODS ALIM BISCOLAR LTDA	4.04128-2
		BISCOITO ACUCARADO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE	
		BISCOLAR	25004.004016.91
		SACO PLASTICO	4.4128.0008.001-8
		41.00.08-5 Biscoitos	03 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		IND E COM OLIVEIRA LTDA	4.00904-7
		BALA RECHEADA SABOR ARTIFICIAL DE ABACAXI COLORIDA ARTIFICIA	
		ZUNG	25004.005474.92
		POLIPROPILENO DE TORCADA E CELOFANE	4.1937.0117.001-8
		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		BALA RECHEADA SABOR ARTIFICIAL DE MACA-VERDE COLORIDA ARTIF	
		ZUNG	25004.005476.92
		POLIPROPILENO DE TOR-AD E CELOFANE	4.1937.0114.001-7
		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		BALA RECHEADA SABOR ARTIFICIAL DE MELANCIA COLORIDA ARTIFICIA	
		ZUNG	25004.005330.92
		POLIPROPILENO DE TORCADA E CELOFANE	4.1937.0116.001-1
		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		BALA RECHEADA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDA ARTIFICIA	
		ZUNG	25004.005331.92
		POLIPROPILENO DE TORCADA E CELOFANE	4.1937.0118.001-4
		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		BALA RECHEADA SABOR ARTIFICIAL DE NATA	
		ZUNG	25004.005475.92
		POLIPROPILENO DE TOR-AD E CELOFANE	4.1937.0113.001-2
		43.00.16-7 Balas	12 MESES
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		BALA SABOR ARTIFICIAL DE COLA COLORIDA ARTIFICIALMENTE	
		ZUNG	25004.005332.92
		POLIPROPILENO TOR-AD E CELOFANE	4.1937.0119.001-0

GOIABADA			CELOFANE/POLIETILENO		
OLIVEIRA 25024.005794.92			42.00.09-B Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		
EMBALAGEM PLÁSTICA E EMBALAGEM LATA			437 Renovação ou Revalidação de Registro		
41.00.03-4 Docas			FD P/ GELATINA SEM ART DE CEREJA C/ FRUTAS CRIST CUL ARTIF		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ROYAL 25004.003074.03		
36 DIAS			CELOFANE/POLIETILENO		
POLPA DE BANANA			42.00.09-B Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		
OLIVEIRA 25024.014566.92			437 Renovação ou Revalidação de Registro		
SACOS POLIETILENO ACONDICIONADOS EM TAMBORES ACO CARBONO			FD P/ GELATINA SEM ART DE MORANGO C/ FRUTAS CRIST CUL ARTIF		
43.00.10-1 Polpa de Fruta			ROYAL 25004.003075.03		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CELOFANE/POLIETILENO		
06 MESES			42.00.09-B Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES		
POLPA DE PERA			437 Renovação ou Revalidação de Registro		
OLIVEIRA 25024.014561.92			PRDZS PRINCEZINHA LTDA		
SACOS POLIETILENO ACONDICIONADOS EM TAMBORES ACO CARBONO			4.03680-0		
43.00.10-1 Polpa de Fruta			BALAS MASTIGAVEL SABOR ARTIFICIAL LARANJA ARTIFICIAL		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			BROKLINHA 25005.710084.91		
06 MESES			EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ADQUIRINDO DA CELOFAX		
IND E COM OLIVEIRA LTDA			43.00.10-7 Balas		
4.00904-7			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
POLPA DE PESSGO			12 MESES		
OLIVEIRA 25024.014564.92			PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FESTPAN LTDA		
SACOS POLIETILENO ACONDICIONADOS EM TAMBORES ACO CARBONO			4.00351-6		
43.00.10-1 Polpa de Fruta			PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			BRIL 25004.724082.87		
06 MESES			SACO PLÁSTICO		
POLPA DE UVA			42.00.05-3 Coadjuvantes de Tecnologia		
OLIVEIRA 25024.014563.92			444 Reg de aditivo		
SACOS DE POLIETILENO ACONDICIONADOS EM TAMBORES CARBONO			PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NETINHO LTDA		
43.00.10-1 Polpa de Fruta			4.00090-4		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			BALA SABOR MENTOL E EUCALIPTO		
06 MESES			FRESKINHA 25004.004312.91		
LIOTECNICA IND E COM LTDA			PAPEL CELOFANE		
4.00020-2			43.00.10-7 Balas		
CORANTES HIDROSSOLÚVEIS DE BAIXA ORELLANA			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ORANGE LIQ PREMI O,3			4.03311-7		
TAMBOR PLÁSTICO			BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR ARTIFICIAL DE COCO		
41.00.19-0 Aditivos de Substância Única			ALCDBACA 25002.006663.82		
444 Reg de aditivo			4.3311.0005.001-7		
MOINHO ROMARIZ IND E COM LTDA			SACOLA DE POLIPROPILENO		
4.08171-5			41.00.08-5 Biscoitos		
SEMOLA DE TRIGO			437 Renovação ou Revalidação de Registro		
ROMARIZ 25004.004153.92			MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS		
SACO DE PAPEL/ POLIETILENO			ALCDBACA 25002.006666.82		
41.00.02-6 Farinhas			4.3311.0006.001-3		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACOLA DE POLIPROPILENO 500 GR		
04 MESES			41.00.13-1 Massas		
MOSHANN ALIMS LTDA			437 Renovação ou Revalidação de Registro		
4.00068-1			MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS		
BISCOITO RECHEADO SABOR DE MORANGO			ALCDBACA 25002.006665.82		
MOSHANN 25025.004925.92			4.3311.0007.001-1		
SACOS PLÁSTICOS			SACOLA DE POLIPROPILENO 500 GR		
41.00.08-5 Biscoitos			41.00.13-1 Massas		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			437 Renovação ou Revalidação de Registro		
08 MESES			REFINACÕES DE MILHO BRASIL LTDA		
O LUZITANO FABRICA DE DOCES E BOLOS LTDA			4.00027-B		
4.00524-4			AMIDO DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ ENRIQ DE VIT E FERRO		
AMENDOIN FRITO E SALGADO			ARROZINHA 25001.015204.84		
DOM VITO 25004.006348.92			4.0027.0461.001-4		
SACO PLÁSTICO			PLÁSTICO		
43.00.10-1 Salgadinhos			42.00.03-9 Alimentos Enriquecidos		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2		
02 MESES			456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2		
OTHER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			14 MESES		
4.00414-4			CALDO DE CARNE		
AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI			KNORR CATERPLAN 25003.150085.88		
OTHER 25004.002136.83			4.0027.0140.001-3		
VIDRO			PLÁSTICO		
42.00.09-B Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 18 MESES			42.00.09-B Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 10 MESES		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2		
PAD AMERICANO IND E COM SA			4.00433-1		
PAD DE FORMA			CALDO DE LEGUMES		
BABY PULLMAN 25004.004605.92			KNORR 25003.150673.88		
PLÁSTICO			4.0027.0146.010-0		
41.00.12-3 Pães			COMP ALUM/PAPEL		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			42.00.09-B Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 13 MESES		
10 DIAS			454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2		
PENNACCHI IND PROD ALIMENTÍCIOS			4.00027-B		
4.00822-3			CEREJA EM CALDA AO MARASCHINO COLORIDA AROMAT ARTIF		
BALA SABOR MENTOL E EUCALIPTO			JINHAI CATERPLAN 25001.008253.84		
LOVE CANDY 25023.140042.93			4.0027.0462.001-0		
FILME DE POLIPROPILENO			VIDRO		
43.00.10-7 Balas			41.00.05-0 Frutas em Conserva		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
02 ANOS			12 MESES		
PEPSICO & CIA			4.00334-B		
SALGADINHOS DE MILHO SABOR NATURAL DE PRESUNTO			CONDIMENTO PREPARADO		
FANDANGOS/ELMA CHIPS 25004.004607.92			REFOGA FACIL. KNORR 25003.150015.93		
FILME DE POLIPROPILENO			4.0027.0395.001-1		
43.00.10-1 Salgadinhos			COMP ALUM/PAPEL		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.09-3 Condimentos Preparados		
03 MESES			514 Art Embalagens quanto a Tipo, Forma ou P (liquida		
SALGADINHOS DE MINHO SABOR NATURAL DE QUEIJO			454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2		
FANDANGOS/ELMA CHIPS 25004.004606.92			456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2		
FILME DE POLIPROPILENO			CURCUMA MOIDA		
43.00.10-1 Salgadinhos			ITAL FOOD INGREDIAT 25001.015717.03		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			4.0027.0459.001-1		
03 MESES			PLÁSTICO		
PRDZS ALIMS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA			41.00.04-2 Especiarias		
4.00080-1			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PO P/ GELATINA SABOR DE FRAMBUESA C/FRUTAS CRIST COL ART			FARINHA DE MILHO PRE COZIDA		
ROYAL 25004.003072.83			VITAMILHO 25001.006128.85		
4.0000.0822.001-7			4.0027.0451.001-7		
SACO DE PAPEL			**/**		

41.00.02-6 Farinhas 494 retificação de publ de registro	04 MESES	RUDIBERTO KRUGER M.E	4.09848-1
FUBA PRE-COZIDO (PRE-GELATINIZADO) CATERPLAN 25018.000013.93	4.0027.0456.001-0	SALGADINHO DE MILHO SABOR CALABRESA CARABITOS 25024.002353.93	4.97848.0003.001-5
BACO DE POLIETILENO 41.00.02-6 Farinhas	05 MESES	RHD BACOS DE POLIPROPILENO 43.00.10-1 Salgadinhos	90 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
GENGIBRE MOIDO ITAL FOOD INGRED/CAT	25001.015708.83	A STRANO NORMANN ME	5.01324-9
PLASTICO	08 MESES	TIJOLINHO DE AMENDOM GUERENCIA DE RENNY 25016.002607.92	5.1524.0004.001-9
41.00.04-2 Especiarias	08 MESES	SACO POLIPROPILENO C/ 4 UNIDADE ENVOLVIDOS PAP CELEPHONE	30 DIAS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MANJERONA MOIDA ITAL FOOD INGRED/CAT	25004.003376.72	CADIZ AGROINDUSTRIAL LTDA	5.00501-2
PLASTICO	14 MESES	DOCE DE GOIABA EM PASTA CADIZ 25004.001006.92	5.0501.0031.001-7
41.00.04-2 Especiarias	14 MESES	VIDRO	12 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		41.00.03-4 Doces	
MOSTARDA MOIDA ITAL FOOD INGRED/CAT	25004.000215.84	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PLASTICO	08 MESES	RECHEIO DE ABACAXI PREMIUM LATAS 25004.005027.92	5.0501.0034.001-6
41.00.04-2 Especiarias	08 MESES	41.00.03-4 Doces	18 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PAPRICA DOCE MOIDA ITAL FOOD INGRED/CAT	25004.003377.92	RECHEIO DE AMEIXA PREMIUM LATAS 25004.005029.92	5.0501.0033.001-1
PLASTICO	14 MESES	41.00.03-4 Doces	18 MESES
41.00.04-2 Especiarias	14 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		RECHEIO DE GOIABA COL ARTIFICIALMENTE PREMIUM LATAS 25024.005031.92	5.0501.0032.001-3
REFINACDOES DE MILHO BRASIL LTDA	4.00027-8	41.00.03-4 Doces	18 MESES
PIMENTA CALABRESA MOIDA ITAL FOOD INGRED/CAT	25004.003381.92	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PLASTICO	08 MESES	RECHEIO DE MORANGO COL ARTIF LATAS 25004.005026.92	5.0501.0035.001-2
41.00.04-2 Especiarias	08 MESES	41.00.03-4 Doces	18 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PIMENTA DO REINO BRANCA MOIDA ITAL FOOD INGRED/CAT	25004.003379.92	CASA GRANDE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5.01268-0
PLASTICO	08 MESES	CASTANHA DE CAJU COM SAL CASA GRANDE SACO PLASTICO 25005.000634.92	5.1268.0003.001-6
41.00.04-2 Especiarias	08 MESES	43.00.10-1 Salgadinhos	06 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PO PARA PREPARO DE CANJICUINHA CURAU SAO BRAZ 25019.000056.83	4.0027.0450.001-2	CLAUDIO IVAN DA SILVA - ME	5.00383-5
BACOS PLASTICOS	06 MESES	CONDIMENTO A BASE DE COMINHO E PIMENTA DO REINO MOIDOS GABRIELA 25024.005000.93	5.0383.0010.001-3
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	06 MESES	EMB SACO PLASTICO	12 MESES
494 retificação de publ de registro		41.00.09-3 Condimentos Preparados	
PO PARA SOBREMESA PUDIM SABOR MORANGO ALBA CATERPLAN 25001.005004.87	4.0027.0054.001-1	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FILME PLASTICO METALIZADO	14 MESES	CONDIMENTO A BASE DE COMINHO MOIDO GABRIELA 25024.005004.93	5.0383.0008.001-9
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	14 MESES	EMB SACO DE POLIETILENO	12 MESES
454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		41.00.09-3 Condimentos Preparados	
SOPA INSTANTANEA -ASPARGOS KNORR FLASH 25003.150156.88	4.0027.0290.001-3	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
COM PLAST ALUM PAPEL	10 MESES	CONDIMENTO A BASE DE PIMENTA DO REINO MOIDA GABRIELA 25024.005002.93	5.0383.0009.001-3
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	10 MESES	EMB FRASCO DE POLIESTIRENO	12 MESES
494 retificação de publ de registro		41.00.09-3 Condimentos Preparados	
TALHARIM AO MANJERICAO KNORR 25003.150005.92	4.0027.0455.001-4	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
COMPOSTO PLA/ALUM/PAPEL E PLA	10 MESES	COM DE GENEROS ALIMENTICIOS SABINO LTDA	5.00831-2
41.00.13-1 Massas	10 MESES	PO PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL DE CEREJA COL ARTIF SABINO 25024.000581.93	5.0831.0015.001-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		CAIXA DE PAPELADO 85G	12 MESES
RIO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.01051-6	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	
CAFE TIPO CAPPUCCINO RIO BRANCO 25022.000555.93	4.1031.0004.001-7	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
POTES PLASTICO DE 200 E 300 GRAMAS	02 DIAS	PO PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL DE TUTTI FRUITI COL ART SABINO 25024.000578.93	5.0831.0014.001-5
41.00.01-8 Cafes	02 DIAS	CAIXA DE PAPELADO 85G	12 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	
RIOHAR CONSERVAS LTDA	4.00343-9	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
HECTAR DE ACEROLA IYAI 25010.021915.93	4.0343.0035.001-2	PO PARA GELATINA SABOR LIMO COLORIDO ARTIFICIALMENTE SABINO 25024.006006.92	5.0831.0013.001-9
GARRAFAS DE VIDRO COM TAMPAS DE PLASTICO	01 ANOS	CAIXA DE PAPELADO 85G	12 MESES
41.00.03-4 Doces	01 ANOS	41.00.15-8 Oleos e Gorduras Vegetais	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
HECTAR DE BACURI IYAI 25010.021690.93	4.0343.0031.001-7	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS SABINO LTDA	5.03708-8
VIDROS COM TAMPAS PLASTICAS	01 ANOS	PO PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COL ART SABINO 25004.008531.92	5.3708.0002.001-4
41.00.03-4 Doces	01 ANOS	CAIXA DE PAPELADO 85G	12 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida	
RIOHAR CONSERVAS LTDA	4.00343-9	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
HECTAR DE FRUTAS DA AMAZONIA IYAI 25010.011631.93	4.0343.0032.001-3	CONFETARIA E ROTISSERIA JAPI LTDA	5.05515-0
GARRAFAS VIDRO COM TAMPAS PLASTICA	03 ANOS		
41.00.07-7 Conservas Vegetais	03 ANOS		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
HECTAR DE GRAVIDOLA IYAI 25010.021681.93	4.0343.0034.001-4		
VIDROS COM TAMPAS PLASTICAS	01 ANOS		
41.00.03-4 Doces	01 ANOS		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			

MEL COM NOZES SUCULENTES VÍDEO 23004.007334.92 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	3.5115.0005.001-0 no/na no/na	3.5115.0005.001-0 no/na no/na	SALGADINHO DE TRIGO BARRO ARTISANAL DE SAO JO 17115 SACD PLASTIC 43.00.10-1 Salgadinhos 452 Ruy de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000014.93 no/na no/na	3.3701.0002.001-0 no/na no/na
CONGELADOS MONTE CARLO LTDA ME	1.03551-4		FRUTAS E BARRETO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.03700-9	
BOLINHOS DE BUAJU SUPERCLADAM MONTE CARLO SACD ISOPOR/PLASTICO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.006475.92 no/na 07 MESES	3.1381.0014.001-4 no/na 07 MESES	CANELA DA CHINA EM CAIXA JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000142.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0022.001-1 no/na 01 ANOS
CONDEPRESSE S.A. - INOS ALIMENTICIAS	3.00900-0		FRUTAS E BARRETO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.03700-9	
ERVILHAS EM CONSERVA REHIDRATADAS CONI- LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES 41.00.07-7 Conservas Vegetais 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23003.000329.93 no/na 02 ANOS	3.0700.0036.001-9 no/na 02 ANOS	CANELA DA CHINA EM PO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000138.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0028.001-2 no/na 01 ANOS
EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO CONI LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES POTES/COPOS/TERMO 41.00.04-9 Produtos de Tostado 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23003.000328.93 no/na 02 ANOS	3.0700.0037.001-0 no/na 02 ANOS	CONIHO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000144.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0013.001-7 no/na 01 ANOS
KILMO VERDE EM CONSERVA CONI- LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES 41.00.07-7 Conservas Vegetais 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23003.000327.92 no/na 02 ANOS	3.0700.0035.001-2 no/na 02 ANOS	CONIHO EM PO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000137.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0026.001-9 no/na 01 ANOS
STIMULO DO BRASIL COMESTIVOS LTDA	1.03439-9		CRANO DA INDIA JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000140.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0014.001-0 no/na 01 ANOS
CONIHO EM PO DO PABLO SACD PLASTICO DE 10 CRANOS 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.004410.93 no/na 12 MESES	3.3429.0007.001-1 no/na 12 MESES	LOURO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000146.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0016.001-6 no/na 01 ANOS
ERVATEIRA VERDE VALE DO IGUAU LTDA	1.03168-2		LEAO EM PU JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000137.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0024.001-4 no/na 01 ANOS
ERYA MATE CHINARRAO VERDE VALE SACD DE PAPEL 41.00.02-3 Chás 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23003.307071.92 no/na 01 ANOS	3.3168.0002.001-0 no/na 01 ANOS	DO MOEDADA JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000135.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0020.001-0 no/na 01 ANOS
F. MALON ALIMENTICIOS LTDA ME	3.03657-7		DOZ ANJANA EM PO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000138.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0014.001-1 no/na 01 ANOS
CELEIA DE ANJANA F. MALON FRASCO VIDRO 41.00.03-4 Doces 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.004107.93 no/na 01 ANOS	3.3039.0007.001-7 no/na 01 ANOS	MAELAND JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000145.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0023.001-1 no/na 01 ANOS
CELEIA DE MORANG. F. MALON FR. VIDRO 41.00.03-4 Doces 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.004301.93 no/na 01 ANOS	3.3039.0007.001-7 no/na 01 ANOS	PREITAS E BARRETO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3.03700-9	
F. MALON ALIMENTICIOS LTDA ME	3.03679-7		PIMENTA CALABRESA MOIDA JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000137.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0017.001-1 no/na 01 ANOS
FABRICA DE DOCE FRANCISCHINI LTDA	3.03700-6		PIMENTA DO REINO PRETA EM GRAO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000143.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0021.001-7 no/na 01 ANOS
DOCE DE ANJONIN DOCE DE ANJONIN FILME DE POLIPROPILENO 41.00.18-7 Sabões 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.006720.91 no/na 01 ANOS	3.3702.0002.001-6 no/na 01 ANOS	TERREIRO MISTO EM PO JOIA DO BERTAO SACD PLASTICO 41.00.09-3 Condimentos Preparados 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23001.000134.92 no/na 01 ANOS	3.3700.0019.001-2 no/na 01 ANOS
FABRICA DE DOCE MARINHOES LTDA ME	3.03763-1		PRONCIAZ COMERCIO DE SACARIAS LTDA	3.03697-7	
DOCE DE ANJONIN RIO FOYOS PVC ATORCIDO 41.00.03-4 Doces 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.006796.91 no/na 04 MESES	3.3703.0002.001-0 no/na 04 MESES	SACD PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SACD PLASTICO 41.00.07-1 Embalagens 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23003.042045.91 no/na 01 ANOS	3.3699.0002.001-3 no/na 01 ANOS
FECULARIA LOLA LTDA	3.03705-7		FRUTANIN IND E COM LTDA	3.00386-6	
FARINHA DE MILHO LOLA SACD PLASTICO 41.00.02-3 Farinhas 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23004.006721.91 no/na 02 MESES	3.3705.0002.001-4 no/na 02 MESES			
FERNUNDO POLIDORO & CIA LTDA	3.03706-0				
ERYA MATE CHINARRAO FLORENCEIA SACD DE PAPEL 41.00.02-3 Chás 452 Rua de Almeida (Constante das Categorias 1 e 2)	23003.307087.93 no/na 02 ANOS	3.3706.0002.001-9 no/na 02 ANOS			
FFITIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	3.03701-2				

FRUÍVALLE FRUTAS E POLPA DO VALLE LTDA

5.02498-3

POLPA DE BANANILLA CONGELADA 230019.007157.92 5.5479.0004.001-3
 SUCAR 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 POT. DE POLIET C/100 OI 120ML BOMBA DE POLIET C/5.0 KG 01 ANOS
 41.00.17-4 Alimentos Congelados 12 MESES

POLPA DE LIMÃO CONGELADA 230017.012238.92 5.5479.0003.001-7
 SUCAR 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 POT. DE POLIET C/100 OI 120ML BOMBA DE POLIET C/5.0 KG 01 ANOS
 41.00.17-4 Alimentos Congelados 12 MESES

FUCHS GEMARZI DO BRASIL LTDA

5.01044-7

CONDIMENTO PREPARADO SABOR DE ALMO 230004.002395.93 5.1044.0041.001-4
 SPICE/PAVIA/UCHS 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 MESES
 FRANGO DE VITRO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 41.00.09-3 Condimentos Preparados 12 MESES

FUCHS GEMARZI DO BRASIL LTDA

5.01044-7

CONDIMENTO PREPARADO SABOR LIMÃO 230004.002395.93 5.1044.0040.001-8
 SPICE/PAVIA/UCHS 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 MESES
 FRANGO DE VITRO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 41.00.09-3 Condimentos Preparados 12 MESES

TEMPERO APIMENTADO SABOR LIMÃO 230004.002395.92 5.1044.0042.001-0
 SPICE/PAVIA/UCHS 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 MESES
 FRANGO DE VITRO COM TAMPA DE POLIPROPILENO 41.00.09-3 Condimentos Preparados 12 MESES

SABOZI MENDANTIL E INDUSTRIA LTDA

5.01940-5

MELHO DE PIMENTA VERMELHA 230004.002348.91 5.1940.0002.001-1
 INSTAG 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 41.00.07-7 Conservas Vegetais 01 ANOS

CARSTEN & PAULIR LTDA

5.05447-6

PARINHA DE NOVA 230015.012134.92 5.3447.0008.001-2
 JACOB PLASTIC POLIETILENO 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 ANOS
 41.00.02-6 Farinhas 12 ANOS

FOLHA DE MENDO 230015.137471.92 5.3447.0009.001-9
 ALIMENTOS MENDO 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 41.00.02-6 Farinhas 03 MESES

SIFILDO & LOURENÇO LTDA ME

5.05494-7

ALICAR CRISTAL 230004.004479.91 5.5479.0003.001-8
 INSTAG 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 MESES
 41.00.17-4 Alimentos Congelados 12 MESES

GOTILDO IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

5.05493-5

CANELA EM PO 230004.003428.92 5.5479.0004.001-4
 GOTILDO PLASTICA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 41.00.04-2 Especiarias 01 ANOS

CHOCOLATE GRANULADO 230004.003429.92 5.3479.0003.001-5
 GOTILDO PLASTICA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 06 MESES
 41.00.16-6 Produtos de Cacaú/Chocolate 06 MESES

GOTILDO IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

5.05493-5

PARINHA DE MELHO AMARELA 230004.003434.92 5.5479.0004.001-1
 GOTILDO PLASTICA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 41.00.02-6 Farinhas 01 ANOS

TRIGO PARA SUJE 230004.003443.92 5.5479.0005.001-8
 GOTILDO PLASTICA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 41.00.13-1 Cereais e Derivados 01 ANOS

ITAMBAH IND COM LTDA

5.01540-2

SORVETE CHOCOLATE TIPO BRIGADEIRO AROMAT ARTIFICIALMENTE 230004.001514.92 5.1540.0036.001-4
 ITAMBAH 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 MESES
 BALDE PLASTICO DE POLIETILENO 41.00.01-2 Gelados Confeccionados 12 MESES

SORVETE DE CASTANHA DE CAJU CROCANTE 230004.001546.92 5.1540.0035.001-8
 ITAMBAH 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 12 MESES
 BALDE PLASTICO DE POLIETILENO 41.00.01-2 Gelados Confeccionados 12 MESES

SORVETE DE MORANGO AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE

ITAMBAH 230004.001540.92 5.1540.0034.001-1
 BALDE PLASTICO DE POLIETILENO 41.00.01-2 Gelados Confeccionados 12 MESES
 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)

JURILIND JACINTHO NEQUITA E CIA LTDA

5.08127-8

BATATA FRITA 230025.139143.92 5.3129.0003.001-8
 MAJOL 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 SACOS PLASTICOS POLIPROPILENO 41.00.10-1 Batata Frita 01 ANOS

NOVELO ZENI LTDA

5.01843-1

ORVA MATE CHIRARRAO 230023.041832.91 5.1843.0001.001-9
 NOVELO 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 SACOS PLASTIFICADOS (OLEADO) 41.00.02-8 Oleos 01 ANOS

PAN REAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA

5.03880-2

NOZ MOECADA EM PO 230004.004137.91 5.3803.0003.001-8
 PAN REAL 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 06 MESES
 PLASTICO 41.00.04-2 Especiarias 06 MESES

RANCHOS VERDE PRODS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

5.01174-4

PICKES MISTO EM CONSERVA CONSERVA COQUE-FLOR PEPINO PIMENTADO 230001.000248.93 5.1174.0019.001-8
 VERDE 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 41.00.07-7 Conservas Vegetais 01 ANOS

RESTAURANTE PIZZARIA BRASILEIRA LTDA

5.01431-4

PIZZA CALABRESA CONGELADA 230014.001792.93 5.1431.0003.001-8
 PIZZARIA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACOS PLASTICOS POLIETILENO COM 900 GRAMS 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

NTH EXPERIENCIA E INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

5.02822-8

CRISTAL DE ESPICIM 230001.001117.93 5.2822.0001.001-0
 EXPERIENCIA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS
 41.00.04-2 Especiarias 01 ANOS

WAGNER & SAROJA LTDA

5.03290-3

WAGNER & SAROJA LTDA 230005.090614.92 5.3290.0030.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0007.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0008.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0009.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0010.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0011.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0012.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0013.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

CHOCOLATE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO 230005.090614.92 5.3290.0014.001-1
 SAROJA 422 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 03 MESES
 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES

PAU DE QUEIJO SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO SAUBAVEIS SABORES 25003.090606.92 5.3290.0022.001-7 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			GELADO DE MORANGO BRUNELLA 25004.000789.92 4.1197.0081.001-5 LATA/ISOPOR/PLASTICO 42.00.01-2 Gelados Conestíveis 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PIZZA DE MUSSARELA E PRESUNTO SEMI-PRONTO RAPIDAMENTE CONGEL SAUBAVEIS SABORES 25003.090606.92 5.3290.0021.001-2 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			BRUNELLA CONFEITARIA E AFINS SA 4.01197-1		
QUIBE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO SAUBAVEIS SABORES 25003.090610.92 5.3290.0019.001-8 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			GELADO DE TANGERINA BRUNELLA 25004.000791.92 4.1197.0082.001-1 LATA/ISOPOR/PLASTICO 42.00.01-2 Gelados Conestíveis 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
RISOLE DE CARNE SEMI PRONTO RAPIDAMENTE CONGELADO SAUBAVEIS SABORES 25003.090613.92 5.3290.0020.001-6 SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.17-4 Alimentos Congelados 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			PANETTONE BRUNA 25004.009165.91 4.1197.0085.001-0 SACO DE POLIPROPILENO 41.00.12-3 Paes 04 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
TANY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 5.03084-9			CAFE TIRADENTES SA INDUSTRIA E COMERCIO 4.03458-6		
ERVA DOCE TANY 25016.002728.92 5.3086.0005.001-5 FRASCO PLASTICO DE 25GR 41.00.04-2 Especiarias 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CAFE TORRADO E MOIDO TREVIOLO 25004.003521.92 4.3458.0003.001-7 EMBALAGEM COM ESTRUTURA DE POLIETILENO E ALUMINIO 41.00.01-8 Cafes 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
LDURO TANY 25016.002720.92 5.3086.0002.001-4 FRASCO PLASTICO DE 5 GR 41.00.04-2 Especiarias 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CHOCOLATE KOPENHAGEN LTDA 4.09763-7		
TANY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 5.03084-9			OVO DE CASCA NA RECHEADO COM CHOC AO LEITE C/ CRUCANTE KOPENHAGEN 25004.005108.92 4.7763.0062.001-1 CASCA DE OVO 41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
DREGAND TANY 25016.002719.92 5.3086.0004.001-7 FRASCO PLASTICO DE 10 GRAMAS 41.00.04-2 Especiarias 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CHOCOLATES GAROTO SA 4.00382-3		
PIMENTA DO REINO EM GRÃO TANY 25016.002723.92 5.3086.0003.001-2 FRASCO PLASTICO DE 40 GR 41.00.04-2 Especiarias 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CHOCOLATE BRANCO GAROTO 25991.003161.80 4.0382.0147.001-1 FILME COMBINADO 41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 12 MESES 454 Modif de Formula de prod constantes das Cat 1 e 2)		
YAKULT S.A. INDUSTRIA E COMERCIO 5.00956-5			CHOCOLATES VITORIA SA 4.00077-0		
TAFFMAN E YAKULT 25004.003750.81 5.0956.0001.001-6 FRASCO DE VIDRO C/ TAMPA DE PLASTICO 42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dietéticas 06 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro			COBERTURA HIDROGENADA AMARGA NORCAULATE AMARGO NORCAU 25002.000075.93 4.0077.0067.001-3 SACOS PLASTICOS DE 1,00 KG E CAIXAS DE 10 KG 41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ARIMA IND E COM LTDA 4.04977-5			CIA INDL DE CONSERVAS ALIMENTICIAS CIA 4.00010-8		
SACOS POLIPROPILENO POLIETILNO ACETATO DE VINILA ARIMA 25004.002736.92 4.4977.0004.001-4 ***** 42.00.07-1 Embalagens 02 ANOS 453 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)			DOCE DE MILHO VERDE CREMOSO CIA 25004.007784.82 4.0010.0469.001-4 LATA 41.00.03-4 Doces 12 MESES 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro		
BAUDUCCO E CIA LTDA 4.00443-4			CIEP COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS 4.05811-7		
BISCOITO DOCE COM FIBRAS ALIMENTARES BAUDUCCO 25004.003744.89 4.0443.0098.001-2 SACOS PLASTICO 41.00.08-5 Biscoitos 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			FILME POLIETILENO DESTINADO A ENTRAR CONTATO C/ ALIMENTO CIEP 25004.004935.93 4.5811.0005.001-2 PLASTICO 42.00.07-1 Embalagens 02 ANOS 453 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)		
BELA VISTA SA PRODUTOS ALIMENTICIOS 4.00307-5			FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO DEST ENTRAR CONTATO C/ALIMS CIEP 25004.004957.93 4.5811.0006.001-9 PLASTICO 42.00.07-1 Embalagens 02 ANOS 453 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)		
BISCOITO SALGADO TUC'S 25004.007030.91 4.0307.4000.001-2 SACO PLASTICO 41.00.08-5 Biscoitos 08 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			COML E EMPACOTADORA PARANA LTDA 4.05687-1		
BEN NAHUM & CIA LTDA 4.01317-3			COLORIFICO ***** SACOS DE POLIETILENO 41.00.10-7 Colorifico 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
MERENGUE PETIT-SABLE 25025.000761.89 4.1319.0003.001-1 SACO PLASTICO/LATA 41.00.03-4 Doces 08 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			PIMENTA DO REINO MOIDA CEPAL 25023.909326.91 4.5687.0003.001-2 SACOS DE POLIETILENO 41.00.04-2 Especiarias 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
BRUNELLA CONFEITARIA E AFINS SA 4.01197-1			CONDIMENTOS IMPERIAL LTDA 4.01092-8		
GELADO DE CUPACU BRUNELLA 25004.000775.92 4.1197.0084.001-4 LATA/ISOPOR/PLASTICO 42.00.01-2 Gelados Conestíveis 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CANELA EM PO IMPERIAL 25003.040086.93 4.1092.0015.001-0 SACO PLASTICO DE 10 GR 41.00.04-2 Especiarias 12 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
GELADO DE DAMASCO BRUNELLA 25004.000776.92 4.1197.0083.001-8 LATA/ISOPOR/PLASTICO 42.00.01-2 Gelados Conestíveis 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DALBERTO LUIZ VIER 4.08894-3		
ERVA MATE CHIMARRAD POPULAR 25023.050043.93 4.8894.0001.001-1 PACOTE TIPO PAPEL MANTEIGA 43.00.02-5 Chas 24 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 4.01011-8		

CONDIMENTO SAL E ALHO KASHER 25004.001061.05 4.1011.0030.001-1 POTE PLASTICO E FRASCO DE VIDRO 41.00.09-3 Condimentos Preparados 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) 01 ANOS	AROMA NAT REFORCADO SABOR GOIABA EM DISPERSAO MALTO DEXTRINA FIRMENICH 25004.001810.93 4.0468.0287.001-7 SACOS DE POLIETILENO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 18 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
DANTE MAROBI & CIA LTDA 4.01839-6	FORMOBRAS IND E COM DE PRODS ALIM 4.01940-7
CAFE TORRADO E MOIDO XIS 25004.000366.93 4.1838.0003.001-5 PLASTICO 41.00.01-8 Doces 02 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	CHA JAMAICA FORMOBRAS 25021.001637.91 4.1740.0001.001-9 EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 43.00.02-5 Chás 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
DE MALTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 4.00440-3	HAARMANN E REIMER IND E COM DE ESSENCIAS LTDA 4.00056-B
DOCE DE GELATINA SABOR ART DE BAUNILHA COM ARTIFICIALMENTE DE MALTA 25004.000276.93 4.0440.0021.001-1 PAPEL CELOFANE EM CAIXA DE PAPELADO 41.00.03-4 Doces 90 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	AROMA NATURAL REFORCADO DE GOIABA AROMATINA 25001.000680.92 4.0056.0236.001-5 BOMBONS PLASTICAS 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 06 MESES 444 Reg de aditivo
DOCE DE GELATINA SABOR DE LIMAO DE MALTA 25004.000278.93 4.0440.0022.001-8 PAPEL CELOFANE EM CAIXA DE PAPELADO 41.00.03-4 Doces 90 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	HEBRON SA INDS QUIMICAS E FARMACEUTICAS 4.07025-B
DOCE DE GOMA DE AMIDO SAB ART MORANGO COM ART DE MALTA 25004.000277.93 4.0440.0024.001-0 PAPEL CELOFANE EM CAIXA DE PAPELADO 41.00.03-4 Doces 90 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	EXTRATO DE ACIDOS GRAXOS POLINSATURADOS MARINHOS 1000 MG LISACOL 25017.011883.93 4.9025.0007.001-1 FRASCO DE PLASTICO OPACO COM 45 CAPSULAS GEL DE 1000 MG 43.00.04-1 Suplementos Alimentares 24 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
DRAGOCO PERFUMES AROMAS LTDA 4.01840-1	ICE-SHOPPING SORVETERIA E BOMBONIERE LTDA 4.07943-9
AROMA NATURAL DE AMENDOIM REFORCADO DRAGOCO 25004.004404.93 4.1840.0074.001-3 BOMBONA PLASTICA DE POLIETILENO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 06 MESES 444 Reg de aditivo	SORVETE DE CAFE COM CROCANTE GELAGUOLA 25004.003395.72 4.9743.0014.001-1 PLASTICO/PAPELADO COM PAPEL IMPERMEAVEL 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
DU JOUR CHOCOLATE LTDA 4.07148-3	SORVETE SABOR ARTIF DE CANELA COM ARTIFICIALMENTE GELAGUOLA 25004.002737.92 4.9743.0013.001-3 PLASTICO/PAPELADO COM PAPEL IMPERMEAVEL 42.00.01-2 Gelados Comestiveis 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
CHOCOLATE AMARGO CHOC DU JOUR "NOIR" 25004.004533.72 4.9148.0008.001-8 SACO ALUMINIZADO/PAPEL ALUMIN/LATA ENV/INT E EMB PVC 41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA 4.00040-1
CHOCOLATE AO LEITE CHOC DU JOUR AU LAIT 25004.004534.72 4.9148.0009.001-4 SACO ALUMIN/PAPEL ALUMIN/LATA ENV/INT E EMB PVC 41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	AROMA NATURAL COMPOSTO SABOR PRESUNTO C/40% DE PROPYLE GLICO IFF 25001.000072.93 4.0040.0316.001-7 LIQUIDO EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 06 MESES 444 Reg de aditivo
DUAS RODAS AGRO-INDUSTRIAL LTDA 4.09354-4	IND DE MASSAS ALIM PIK NIK LTDA 4.00215-7
AROMA ART DE AMENDOIM DUAS RODAS 25024.007381.91 4.9354.0036.001-9 LIQUIDO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 18 MESES 444 Reg de aditivo	BISCOITO TIPO CASEIRO BELA FESTA 25004.004024.92 4.0215.0012.001-4 EMBALAGEM PLASTICA/SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 41.00.08-5 Biscoitos 90 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
AROMA ART DE BANANA CONTEM 35% DE PROPYLENO GLICO DUAS RODAS 25024.007386.91 4.9354.0034.001-6 LIQUIDO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 18 MESES 444 Reg de aditivo	IND DE PRODS ALIM CORY LTDA 4.00581-0
DUAS RODAS AGRO-INDUSTRIAL LTDA 4.09354-4	BALA SABOR DE CHOCOLATE ICE KISS 25004.003908.92 4.0581.0050.001-1 POLIPROPILENO 42.00.16-7 Balas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
AROMA NAT DE FUMACA DUAS RODAS 25024.001175.72 4.9354.0037.001-3 LIQUIDO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 12 MESES 444 Reg de aditivo	IND E COM DE PRODS ALIM BEM-BOM LTDA 4.04385-1
EXTRATO NATURAL COMPOSTO 403 DUAS RODAS 25024.011843.72 4.9354.0033.001-2 LIQUIDO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 12 MESES 444 Reg de aditivo	CANELA DA CHINA EM PO BEM-BOM 25006.005338.91 4.4385.0008.001-7 SACOS PLASTICOS COM 15 E 500 GRAMAS/TUBO PLASTICO 10 GRAM 41.00.04-2 Especiarias 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
EMULZIENT ADITIVOS ALIM IND E COM LTDA 4.00331-7	INDS GESSY LEVER LTDA 4.00158-0
PREPARADO PARA UNTAR FORMAS CARLO 25004.000614.89 4.0331.0082.001-3 EMBALAGEM PLASTICA 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	EMULSAO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA P/ PRODUTO PANIFICACAO CLAYBOM P&O 25004.001737.88 4.0158.0175.001-8 EMULSAO PLASTICO/CX DE PAPELADO OU EMULSAO/PAPEL ALUMIN/CX 41.00.04-7 Aditivos (Formulados) 06 MESES 455 Modif de Marca de prods constantes das Cat 1 e 2 456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2
FECULARIA RIO MOLHA LTDA 4.02640-7	INDUSTRIA ALIMENTICIA BTV LTDA 4.07361-B
FECULA DE MANDIOCA ARARUTINHA NEVE 25024.000588.93 4.2640.0001.001-1 PO SACOS DE PAPEL KRAFT COM 25 E 50 KG SACO PLAST COM 500 41.00.02-6 Farinhas 24 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO CLASSIC 25004.004312.88 4.9361.0019.001-0 LATA 41.00.06-9 Produtos de Tomate 02 ANOS 456 Modif de Rotulag relacionada aos prod Cat 1 e 2
FIRMENICH & CIA LTDA 4.00468-1	INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFIANCA S/A 4.00315-2
AROMA NAT REFORC SBR CACAU EM DISPERSAO EM MALTO DE DEXTRINA FIRMENICH 25004.001812.93 4.0468.0286.001-0 SACOS DE POLIETILENO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 18 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	DROPS SBR CAFE KID'S 25004.001044.72 4.0315.0112.001-7 FILME COMPOSTO DE ALUMINIO E PAPEL PARAFINA 41.00.03-4 Doces 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
JUPITER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 4.00564-2	CHOCOLATE CHIP COOKIES CHOCOLATE NABISCO 25004.001256.86 4.0564.0014.001-8 POLIESTER E POLIETILENO 41.00.03-4 Doces 06 MESES

41.00.08-5 Biscoitos 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	07 MESES	41.00.07-7 Conservas Vegetais 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	45 DIAS
LABORATORIO EXATO IND E COM LTDA	4.00751-8	SALADA TURCA PICNIC	25001.016941.73 4.0163.0016.001-5 **/**
MISTURA DE SAL DE CURA E ANTIOXID C/ AROMA COND 1 ING FRESCA UNILIG EXATO	25004.000415.73 4.0751.0081.001-3 **/**	EMBALAGEM PLASTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais	60 DIAS
RECIPIENTE PLASTICO 42.00.04-7 Aditivos (Formulados) 444 Reg de aditivo	06 MESES	441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	
LEAO JUNIOR S/A	4.00858-9	SAUCE DIABLE MOLHO DIABOLICO PICNIC	25004.972220.86 4.0163.0003.001-0 **/**
MATE P/INFUSAO SABOR NATURAL MATTE LEAO	25023.001004.83 4.0858.0051.001-4 **/**	EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados	60 DIAS
CAIXA C/25 SAQUINHOS DE 1,6 G CADA 43.00.02-5 Chas 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	24 MESES	441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	
MATE SOLUVEL MATTE LEAO INSTANT	25023.001003.83 4.0858.0052.001-0 **/**	POLIBRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO	4.06218-6
VIDRO C/50, 100 OU 150 G - PO 43.00.02-5 Chas 437 Renovacao ou Revalidacao de Registro	24 MESES	GRANULOS DE POLIPROPILENO PROLEN WH-6100 F	25022.004256.88 4.6218.0116.001-6 **/**
REFRESCO DE MATE COM SABOR LIMAO MATE LEAO	25023.042073.91 4.0858.0048.001-3 **/**	SACO PLASTICO E/OU CX PAPELADO 42.00.07-1 Embalagens	02 ANOS
COPO POLIPROPILENO 200 ML COM TAMPA PELICULA POLIETILENO 42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	45 DIAS	455 Modif de Marca de prods constantes das Cat 1 e 2)	
MOINHO PEDONIA S.A.	4.02349-3	GRANULOS DE POLIPROPILENO PROLEN SH-6100	25022.002963.88 4.6218.0120.001-3 **/**
MISTURA PARA PAO DOCE BENTAMIX	25024.000929.73 4.2349.0009.001-2 **/**	SACO PLASTICO E/OU CX PAPELADO 42.00.07-1 Embalagens	02 ANOS
SACOS DE POLIETILENO DE OS KG 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	30 DIAS	455 Modif de Marca de prods constantes das Cat 1 e 2)	
PICNIC PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.00163-7	GRANULOS DE POLIPROPILENO PROLEN KH-6100	25022.001744.89 4.6218.0118.001-9 **/**
BERINGELA EM MAIONESE (MARINGELA) PICNIC	25001.012970.84 4.0163.0013.001-6 **/**	SACO PLASTICO E/OU CX PAPELADO 42.00.07-1 Embalagens	02 ANOS
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	45 DIAS	455 Modif de Marca de prods constantes das Cat 1 e 2)	
CURRY SAUCE MOLHO INDIANO PICNIC	25009.972223.86 4.0163.0004.001-7 **/**	PRODutos ALIMS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA	4.00080-1
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	60 DIAS	CHOCOLATE CHIP COOKIES CHOCOBITS NABISCO	25004.001256.86 4.0080.0823.001-5 **/**
DANISH SALAD (SALADA DINAMARQUESA) PICNIC	25001.015680.84 4.0163.0012.001-1 **/**	POLIESTER E POLIETILENO 41.00.08-5 Biscoitos	07 MESES
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	45 DIAS	436 Transferencia de Titularidade	
ESPANHOLA BERINGELA FATIADA EM MOLHO PICNIC	25001.016957.84 4.0163.0002.001-4 **/**	REFINACDES DE MILHO BRASIL LTDA	4.00027-8
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	60 DIAS	OREGANO MOIDO CONDIMIX CATERPLAN	25004.004315.72 4.0027.0453.001-1 **/**
HERINGSALAT SALADA COM PESCADO TIPO ARENGUE PICNIC	25001.016939.84 4.0163.0017.001-1 **/**	PLASTICO 41.00.04-2 Especiarías	08 MESES
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	35 DIAS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
LAKSALAD SALADA COM PESCADO DEFUMADO PICNIC	25001.016942.84 4.0163.0001.001-8 **/**	RIOMAR CONSERVAS LTDA	4.00343-9
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	35 DIAS	NECTAR DE ABACAXI IVAI	25010.021914.93 4.0343.0036.001-9 **/**
MARINIERTER HERING IN MAYONAISE E (MAIONESE COM PESCADO) TIPO ARENGUE PICNIC	25001.016940.84 4.0163.0014.001-2 **/**	GARRAFAS DE VIDRO COM TAMPA DE PLASTICO 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	35 DIAS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
MOLHO DE RAIZ FORTE PICNIC/CHREIN	25004.993454.86 4.0163.0007.001-6 **/**	SANTA BRANCA IND DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA	4.00044-6
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	60 DIAS	PASTEL DE CARNE PRONTO PARA FRITAR SANTA BRANCA	25004.004494.91 4.0044.0013.001-7 **/**
PICNIC PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.00163-7	SACO PLASTICO EM CX CARTAO 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	50 DIAS
MOLHO GREGO PICNIC	25001.016956.84 4.0163.0015.001-9 **/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	60 DIAS	SIDCHEN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4.09457-0
PATE DE GRAD DE BICO-HOMUS PICNIC	25001.010948.84 4.0163.0011.001-3 **/**	ASPARAGOS EM CONSERVA DU FRANCE	25004.003407.92 4.9457.0002.001-5 **/**
EMBALAGEM PLASTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	30 DIAS	VIDRO, LATA 41.00.07-7 Conservas Vegetais	02 ANOS
SALADA ITALIANA PICNIC	25001.011320.84 4.0163.0018.001-8 **/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
EMBALAGEM PLASTICA		SODOCE-DOCES E CONSERVAS LTDA	4.02918-9
		PEPINO EM CONSERVA KINUTRE	25024.000699.93 4.2918.0023.001-6 **/**
		VIDRO 41.00.07-7 Conservas Vegetais	**/**
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		SOMASSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.09594-3
		MASSA PARA PASTEL SOMASSA	25001.000382.91 4.9594.0003.001-7 **/**
		SACO PLASTICO 41.00.13-1 Massas	60 DIAS
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
		SOMASSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.09594-3
		PASTEL COM QUEIJO SOMASSA	25001.000383.91 4.9594.0004.001-3 **/**
		SACO PLASTICO 41.00.13-1 Massas	60 DIAS
		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	

PIZZA SEMI-PRONTA			CAFE TORRADO E MOIDO		
CONHASA	25001.000197.92	4.7594.0002.001-0	25004.000837.92	5.4222.0001.001-1	
SACO PLASTICO		**/**	SACOS DE PD. TERMOPLASTICO ALUMINIZADO	**/**	
41.00.13-1 Macasas		30 DIAS	41.00.01-3 Cafes	60 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SORVETES OLIMPIA LTDA			CARTHI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
		1.00537-1		5.03371-4	
GELO CLARO EM CUBINHOS			CATCHUP		
BAMBI	25004.002417.92	4.0537.0038.001-7	CARTHI	25004.002995.92	5.3377.0002.001-1
SACO PLASTICOS		**/**	BOHEDNA PLASTICA E FRASCO PLASTICO	**/**	
42.00.12-3 Gelo		08 MESES	41.00.09-3 Conditmentos Preparados	12 MESES	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
UBERLANDIA REFRESCOS SA			CHINEZA PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA		
		4.08100-1		5.03295-0	
REFRIGERANTE DE CULA DIETETICO DIET COKE			PAO DE FORMA INTEGRAL		
DIET COKE	25003.012023.93	4.8100.0002.001-4	CHINEZA	25022.002134.93	5.3295.0006.001-7
VIDRO LATA PLASTICO		**/**	SACO PLASTICO	**/**	
42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dieteticas		03 MESES	41.00.12-3 Facs	10 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
REFRIGERANTE DE LIMAO E LIMA ACIDA DIETETICO DIET SPRITE			CHOCOLATES COSME E DAMIÃO LTDA		
DIET SPRITE LIMA LIM	25003.012025.93	4.8100.0003.001-1		5.03923-6	
VIDRO LATA PLASTICO		** *****	CHOCOLATE AO LEITE COM AMENDOIM		
42.00.12-3 Bebidas Prontas			BARRA DOCE	25004.002401.92	5.3922.0003.001-4
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			POTE PLASTICO	**/**	
REFRIGERANTE DIETETICO DE LARANJA DIET FANTA LARANJA			41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	03 MESES	
DIET FANTA LARANJA	25003.012024.93	4.8100.0004.001-6	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
VIDRO LATA PLASTICO		**/**	CHOCOLATE AO LEITE TIPO PIRULITO		
42.00.11-1 Alimentos e Bebidas Dieteticas		** *****	BARRA DOCE	25004.002400.92	5.3922.0002.001-8
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			POTE PLASTICO	**/**	
AMARILDO CARLOS ROMA ME			41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate	03 MESES	
		5.04220-7	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PAO DE LEITE			COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELA		
ROMA	25004.004417.92	5.4220.0003.001-9		5.04252-8	
PLASTICO		**/**	EMBALAGEM DE PAPEL PARA ALIMENTO		
41.00.12-3 Paes		10 DIAS	*****	25017.009433.93	5.4252.0001.001-7
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			EMBALAGEM DE PAPEL COM PAPEL PLASTIFICADO INTERNAMENTE	**/**	
PAO DE FORMA			42.00.07-1 Embalagens	12 MESES	
ROMA	25004.004416.92	5.4220.0002.001-2	453 Reg de Embalagens de prods constantes das Cat 1 e 2)		
PLASTICO		**/**	CRISTALGELO IND E COM DE GELO E BEBIDAS LTDA ME		
41.00.12-3 Paes		10 DIAS		5.03576-1	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			GELO EM CUBO		
ANTUNES & FILHO			CRISTAL GELO	25001.000014.92	5.3376.0001.001-9
		5.04221-0	SACOS PLASTICOS	**/**	
BISCOITO DE POLVILHO			42.00.12-3 Gelo	06 MESES	
SAO JOAO	25004.005285.92	5.4221.0001.001-9	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PLASTICO		**/**	DILMAR BARTH ME		
41.00.08-5 Biscoitos		03 MESES		5.03716-5	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ERVA MATE VERDE		
ARIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			ERVA MATE MODELO	25025.002547.93	5.3716.0001.001-4
		5.03532-9	SACOS DE PAPEL	**/**	
BOMBOM CHUMBINHO			43.00.02-5 Chas	01 ANOS	
ARIANE	25004.000449.92	5.3532.0011.001-6	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
CAIXA DE PAPELAD COM PAPEL PARAFINADO E/OU CELOFANE		**/**	DIXAS AKUCEVICKIUS ME		
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		20 DIAS		5.04141-4	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			PIMENTA DO REINO EM PO		
BOMBOM DE ABEIXA			BOM GOSTO	25006.003030.93	5.4141.0007.001-2
ARIANE	25004.000442.92	5.3532.0013.001-9	SACO PLASTICO DE 40 GRAMAS E SACO PLASTICO DE 500; 10 GR	**/**	
CAIXA DE PAPELAD COM PAPEL PARAFINADO E/OU CELOFANE		**/**	41.00.04-2 Especiarias	06 MESES	
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		20 DIAS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DUPLARATE IND COM REPRESENTACAO LTDA		
BOMBOM DE CEREJA				5.04028-5	
ARIANE	25004.000444.92	5.3532.0010.001-1	FARINHA DE MILHO		
CAIXA DE PAPELAD COM PAPEL PARAFINADO E/OU CELOFANE		**/**	FUBASUL	25025.004381.92	5.4028.0001.001-1
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		20 DIAS	SACO PLASTICO	**/**	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			41.00.02-6 Farinhas	01 ANOS	
BOMBOM DE UVA PARSA			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ARIANE	25004.000443.92	5.3532.0012.001-1	ELEONOR TEREZINHA VICENTE PIN - ME		
CAIXA DE PAPELAD COM PAPEL PARAFINADO E/OU CELOFANE		**/**		5.01014-7	
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		20 DIAS	TORTA DE CAMARAO CONGELADA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ICE COOK	25004.002840.92	5.1014.0003.001-1
ARIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			PLASTICO	**/**	
		5.03533-9	41.00.17-4 Alimentos Congelados	06 MESES	
CHOCOLATE PAULISTA			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ARIANE	25004.000456.92	5.3532.0009.001-1	EMPRESA DE AGUAS PADUA S/A		
CAIXA DE PAPELAD COM PAPEL CELOFANE E/OU PARAFINADO		**/**		5.04232-9	
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		20 DIAS	AGUA MINERAL NATURAL IDDETADA DE PADUA CASEIFICADA ARTIFIC		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DE PADUA	25001.000321.93	5.4232.0001.001-3
CHOCOLATE TRUFEL			GARRAFA DE VIDRO	** *****	
ARIANE	25004.000440.92	5.3532.0008.001-5	42.00.02-0 Aguas Minerais	** *****	
CAIXA DE PAPELAD COM PAPEL PARAFINADO E/OU CELOFANE		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		20 DIAS	ERVA MATE CARANDA LTDA-ME		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				5.04231-5	
BAUMANN & BAUMANN LTDA			ERVA MATE VERDE		
		5.03535-1	CARANDA	25006.004127.93	5.4231.0001.001-0
ERVA MATE CHIMARAO			SACO DE PAPEL DE 500 GRs	**/**	
VALE DO ESPINGARDA	25023.557677.91	5.3535.0001.001-9	43.00.02-5 Chas	01 ANOS	
SACO DE PAPEL		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
43.00.02-5 Chas		** *****	ERVATEIRA PORTAO LTDA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				5.04233-2	
CAFE MORENO TORREFACAO E MOAGEM LTDA-ME			ERVA MATE		
		5.04222-4	ERVA MATE PORTAO	25025.000392.93	5.4233.0001.001-6
			POCOTE DE 1KG E 1/2 KG	**/**	
			43.00.02-5 Chas	01 ANOS	
			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		

PLASTICO		**/**		LASANHA DE FRANGO SUPER CONGELADO			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		06 MESES		DEGLI AMICI 25025.007025.91	5.3800.0001.001-4		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				BANDEJA DESCARTAVEL DE ALUMINIO 131MM X 201MM	**/**	06 MESES	
				41.00.17-4 Alimentos Congelados			
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
QUIBE CONGELADO				HATZUFEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	5.03800-4		
LE PETIT GOURMET 25004.002781.93	5.4111.0003.001-1						
PLASTICO		**/**					
41.00.17-4 Alimentos Congelados		06 MESES		MACARRAO DE LEGUMES SUPER CONGELADO			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				DEGLI AMICI 25025.000573.72	5.3800.0002.001-0		
				SACOS DE POLIPROPILENO 500 G	**/**	06 MESES	
SANDUICHE MISTO CONGELADO				41.00.17-4 Alimentos Congelados			
LE PETIT GOURMET 25004.002782.93	5.4111.0002.001-5			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
PLASTICO		**/**		MORDIDA MAGICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5.04112-4		
41.00.17-4 Alimentos Congelados		06 MESES					
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)							
LFA LABORATORIOS DE PRODUTOS AROMATICOS LTDA	5.04268-4			BOLDO DE LARANJA			
				MORDIDA MAGICA 25001.000113.93	5.4112.0008.001-6		
AROMA NATURAL COMPOSTO PARA EMBUTIDOS DEFUMADOS				EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**		
LFA 25004.004309.93	5.4268.0001.001-5			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria		03 DIAS	
SACO DE POLIPROPILENO		**/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES					
444 Reg de aditivo				BRIGADEIRO			
				MORDIDA MAGICA 25001.000139.93	5.4112.0002.001-8		
AROMA NATURAL DE LARANJA				EMBALAGENS PLASTICAS COM 04 UNIDADES	**/**	05 DIAS	
LFA 25004.004306.93	5.4268.0002.001-1			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
FRASCO DE VIDRO E BOMBONA PLASTICA DE POLIETILENO		**/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
42.00.04-7 Aditivos (Formulados)		12 MESES					
444 Reg de aditivo				MUSSE DE CHOCOLATE			
LUP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5.04167-5			MORDIDA MAGICA 25001.000107.93	5.4112.0013.001-1		
				POTES PLASTICOS	**/**	07 DIAS	
SALGADINHO DE MILHO SBR CEROLA				41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
LUP 25004.001853.93	5.4167.0001.001-4			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
SACO PLASTICO		**/**		MUSSE DE MANGA			
43.00.10-1 Salgadinhos		06 MESES		MORDIDA MAGICA 25001.000106.93	5.4112.0012.001-3		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				POTES PLASTICOS	**/**	07 DIAS	
M L S AMORIM ME	5.04114-1			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
BOLINHA DE PEIXE CONGELADA				PAVE DE CHOCOLATE			
GULOSEIMA 25016.000390.93	5.4114.0002.001-3			MORDIDA MAGICA 25001.000137.93	5.4112.0015.001-2		
BANDEJA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO C/ INVOLUCRO PLASTICO		**/**		POTES PLASTICOS	**/**	10 DIAS	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
				SANDUICHE DE HAMBURGER DE CARNE COM QUEIJO			
COXINHA DE GALINHA CONGELADA				MORDIDA MAGICA 25001.000238.93	5.4112.0004.001-0		
GULOSEIMA 25016.000387.93	5.4114.0005.001-2			EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE	**/**	** *****	
BANDEJA DE FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM INV PLAST		**/**		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)							
M L S AMORIM ME	5.04114-1			SANDUICHE DE HAMBURGER DE FRANGO COM QUEIJO			
				MORDIDA MAGICA 25001.000239.93	5.4112.0005.001-7		
ENROLADINHO DE QUEIJO CONGELADO				EMBALAGENS EM FILME DE PVC EMBALAGEM	**/**	03 DIAS	
GULOSEIMA 25016.000389.93	5.4114.0004.001-6			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
BANDEJA DE FILME DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM INV PLASTI		**/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS					
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				SANDUICHE DE PASTA DE FRANGO COM AZEITONA PRETA			
				MORDIDA MAGICA 25001.000109.93	5.4112.0006.001-3		
RISSOLE DE CAMARAO CONGELADO				EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
GULOSEIMA 25016.000393.93	5.4114.0003.001-1			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
BANDEJA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM INVOLUCRO PLASTICO		**/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS					
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				MORDIDA MAGICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5.04112-4		
RISSOLE DE CARNE CONGELADO				SANDUICHE DE PASTA DE FRANGO COM BATATA PALHA			
GULOSEIMA 25016.000391.93	5.4114.0006.001-7			MORDIDA MAGICA 25001.000108.93	5.4112.0014.001-6		
BANDEJA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO C/ INVOLUCRO PLASTICO		**/**		EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
				SANDUICHE DE PASTA DE FRANGO COM CENDURA E PASSAS			
RISSOLE DE FRANGO CONGELADO				MORDIDA MAGICA 25001.000115.93	5.4112.0009.001-2		
GULOSEIMA 25016.000392.93	5.4114.0001.001-7			EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
BANDEJA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO COM INVOLUCRO PLASTICO		**/**		41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)							
MARCIA SANTA BARBOSA ME	5.03660-0			SANDUICHE DE PASTA DE FRANGO DEFUMADO COM MILHO E PASSAS			
				MORDIDA MAGICA 25001.000117.93	5.4112.0011.001-7		
PIZZA DE FRANGO SUPER CONGELADA				EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
BUONA PIZZA 25024.011830.92	5.3660.0005.001-4			41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
EMBALAGEM PLASTICA		**/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		03 MESES					
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				SANDUICHE DE PASTA DE OVOS COM BACON			
HATZUFEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	5.03800-4			MORDIDA MAGICA 25001.000112.93	5.4112.0007.001-1		
				EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
CAPELETTI SUPER CONGELADO				41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
DEGLI AMICI 25025.003155.92	5.3900.0004.001-5			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
SACOS DE POLIPROPILENO 500 G		**/**		SANDUICHE DE PASTA DE RICOTA COM SALSA			
41.00.17-4 Alimentos Congelados		06 MESES		MORDIDA MAGICA 25001.000110.93	5.4112.0017.001-5		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
				41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
FRICASSE SUPER CONGELADO				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
DEGLI AMICI 25025.000574.92	5.3900.0003.001-7			SANDUICHE DE PEITO DE PERU NO PAD DE HAMBURGER DOCE C/ GERGE			
BANDEJA DESCARTAVEL DE ALUMINIO 131 MM X 201 MM		**/**		MORDIDA MAGICA 25001.000138.93	5.4112.0003.001-4		
41.00.17-4 Alimentos Congelados		06 MESES		EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**	03 DIAS	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				41.00.14-1 Produtos de Confeitaria			
				452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			
LASANHA DE CARNE SUPER CONGELADA				SANDUICHE DE QUEIJO E FREIUNTO			
DEGLI AMICI 25025.002427.92	5.3900.0005.001-1			MORDIDA MAGICA 25001.000116.93	5.4112.0010.001-0		
BANDEJA DESCARTAVEL DE ALUMINIO 131 MM X 201 MM		**/**		EMBALADOS EM FILME PVC TRANSPARENTE	**/**		
41.00.17-4 Alimentos Congelados		06 MESES					
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)							

41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	03 DIAS		CAFE SOLUVEL CREMOSO CANELITTA RHARUS 25005.000408.93	5.4247.0005.001-4 **/**
ORLANDO CHIARINI IND E COM LTDA	5.03209-4		POTE PLASTICO 41.00.01-8 Cafes	06 MESES
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CHIARINI 25003.150014.92	5.3209.0002.001-6 **/**		CAFE SOLUVEL CREMOSO CHANTIBOM RHARUS 25005.000411.93	5.4247.0001.001-9 **/**
EMBALAGENS DE PAPEL CRAFT 41.00.02-6 Farinhas	** *****		POTE PLASTICO 41.00.01-8 Cafes	06 MESES
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PANIFICADORA DA COSTA LTDA	5.04242-3		CAFE SOLUVEL CREMOSO ENERGY RHARUS 25005.000410.93	5.4247.0002.001-5 **/**
PAO DA COSTA 25004.003030.92	5.4242.0001.001-5 **/**		POTE PLASTICO 41.00.01-8 Cafes	06 MESES
SACO PLASTICO 41.00.12-3 Pao	10 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			CAFE SOLUVEL CREMOSO TRADICIONAL RHARUS 25005.000409.93	5.4247.0004.001-8 **/**
PANIFICADORA E LANCHONETE VIERGUTZ LTDA ME	5.04243-7		POTE PLASTICO 41.00.01-8 Cafes	06 MESES
DOCE DE CRISTAL VIERGUTZ 25024.000611.93	5.4243.0002.001-4 **/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
EMBALAGENS PLASTICAS 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	90 DIAS		RIBEIROFONTOURA FAB DOCE CASEIROS LTDA	5.04201-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DOCE DE ABACAXI EM CALDA DOCE MARLY 25006.003927.93	5.4201.0014.001-1 **/**
ROSCA ACUCARADA VIERGUTZ 25024.000615.93	5.4243.0001.001-8 **/**		POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
EMBALAGENS PLASTICAS 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	90 DIAS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			RIBEIROFONTOURA FAB DOCE CASEIROS LTDA	5.04201-1
ROSCA DE POVILHO AZEDO VIERGUTZ 25024.000610.93	5.4243.0003.001-0 **/**		DOCE DE ABOBORA EM PEDACOS EM CALDA DOCE MARLY 25006.003926.93	5.4201.0013.001-3 **/**
EMBALAGENS PLASTICAS 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	90 DIAS		POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PANIFICADORA FLOEMA LTDA	5.04244-0		DOCE DE CARAMBOLA EM CALDA DOCE MARLY 25006.003940.93	5.4201.0005.001-0 **/**
BISCOITO FOLHADO FLOEMA 25022.000496.93	5.4244.0001.001-0 **/**		POTES DE VIDROS DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
SACO DE POLIETILENO 41.00.08-5 Biscoitos	04 MESES		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DOCE DE GOIABA EM CALDA DOCE MARLY 25006.003925.93	5.4201.0012.001-7 **/**
PLASCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	5.04249-9		POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PLASCOR 25023.020040.93	5.4249.0001.001-4 **/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
SACOS PLASTICOS 42.00.07-1 Embalagens	** *****		DOCE DE LARANJA EM CALDA DOCE MARLY 25006.003928.93	5.4201.0001.001-5 **/**
453 Reg de Embalag de prodn constantes das Cat 1 e 2)			POTES DE VIDROS DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
POLY CARPO IND. COM. REP. LTDA	5.04245-4		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
GELEIA DE CACAU POLYFRUT 25023.000601.93	5.4245.0001.001-3 **/**		DOCE DE LEITE COM MAHAO DOCE MARLY 25006.003929.93	5.4201.0008.001-1 **/**
POTE PLASTICO 41.00.16-6 Produtos de Cacao/Chocolate	06 MESES		POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
PRODUTOS ALIMENTICIOS POTI IND COM LTDA	5.01510-1		DOCE DE MAHAO FM LUBINHOS EM CALDA DOCE MARLY 25004.003937.93	5.4201.0002.001-1 **/**
PIMENTA MALAGUETA EM CONSERVA POTI 25003.040741.91	5.1310.0002.001-3 **/**		POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
POTE DE VIDRO 41.00.07-7 Conservas Vegetais	02 ANOS		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			DOCE DE MAHAO ENROLADO EM CALDA DOCE MARLY 25006.003939.93	5.4201.0003.001-8 **/**
PRODUTOS NEUZA IND. COM. GONCALVES E FILHO LTDA	5.03970-1		POTES DE VIDROS DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
MOLHO TIPO INGLEIS NEUZA 25000.040044.92	5.3970.0001.001-5 **/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FRASCOS DE VIDRO INCOLOR E/OU GARRAFA DE VIDRO 41.00.09-3 Condimentos e Preparados	01 ANOS		DOCE DE MANGA EM CALDA DOCE MARLY 25006.003936.93	5.4201.0011.001-0 **/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
RG. AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	5.04246-8		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
AMENDOIM CRU PINUT 25003.000371.93	5.4246.0002.001-2 **/**		DOCE DE MAHAO RALADO DOCE MARLY 25006.003938.93	5.4201.0004.001-4 **/**
SC PLASTICO E POLIPROPILENO 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	** *****		POTES DE VIDROS DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
AMENDOIM TORRADO E TEMPERADO PINUT 25003.000369.93	5.4246.0003.001-7 **/**		RIBEIROFONTOURA FAB DOCE CASEIROS LTDA	5.04201-1
SACO PLASTICO E POLIPROPILENO 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	** *****		FURRUNDUM DOCE MARLY 25006.003930.93	5.4201.0010.001-4 **/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
PACOTA DE AMENDOIM VIRINEX 25000.000370.93	5.4246.0001.001-6 **/**		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
FR PLASTICO TRANSPARENT 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria	** *****		GELEIA DE ABOBORA DOCE MARLY 25006.003931.93	5.4201.0006.001-7 **/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	01 ANOS
RHARUS COMERCIO E EMP DE CAFE SOLUVEL LTDA	5.04247-1		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)	
CAFE SOLUVEL CREMOSO ACHOLOTADO RHARUS 25005.000412.93	5.4247.0003.001-1 **/**		GELEIA DE FIGO DOCE MARLY 25006.003932.93	5.4201.0007.001-1 **/**
POTE PLASTICO 41.00.01-8 Cafes	06 MESES		POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML 41.00.03-4 Doces	
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)				

41.00.03-4 Doces		01 ANOS	FARINHA DE MANDIOCA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			MINEIRO	25007.000215.92	5.4200.0001.001-2
CELEIA DE GOIABA	25006.005933.93	5.4201.0009.001-6	SACO PLASTICO DE POLIETILENO 300 G 1K 2K 3K		**/**
DOCES MARLY		**/**	41.00.02-6 Farinhas		03 MESES
POTES DE VIDRO DE 1000ML 650ML 350ML		01 ANOS	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
41.00.03-4 Doces			VIA PEPITA COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA ME		5.03817-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)					
ROSE MERI DO NASCIMENTO ME	5.03125-3		CANELA EM PO		
VAGEM EM CONSERVA			VIA PEPITA	25004.002278.93	5.3819.0004.001-1
HAVA	25025.005830.92	5.3125.0012.001-6	SACO PLASTICO		**/**
SACO PLASTICO		**/**	41.00.04-2 Especiarias		** ****
41.00.07-7 Conservas Vegetais		03 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			PIRENTA DO REINO EM PO		
SALGADINHOS FLIP'S LTDA	5.04248-5		VIA PEPITA	25004.002280.93	5.3819.0002.001-7
SALGADINHOS DE AMENDOIM			SACO PLASTICO		**/**
FLIP'S	25004.001046.71	5.4248.0001.001-1	41.00.04-2 Especiarias		** ****
PLASTICO POLIPROPILENO		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
43.00.10-1 Salgadinhos		60 DIAS	TRIGO PARA KIBE		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			VIA PEPITA	25004.002269.93	5.3819.0003.001-3
T.H.E. APOSTOLIC ORDER	5.04199-6		SACO PLASTICO		**/**
FARINHA DE CENTEIO			41.00.02-6 Farinhas		** ****
SEGUNDA EVA MOINHOS	25023.170029.93	5.4199.0001.001-5	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACO PLASTICO		**/**	TIEGS IND. E COM. DE BISCOITOS LTDA-ME		5.04202-5
41.00.02-6 Farinhas		04 MESES	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			TIEGS	25024.000669.93	5.4202.0002.001-4
FARINHA DE MILHO			SACOS DE POLIPROPILENO		**/**
SEGUNDA EVA MOINHOS	25023.170028.93	5.4199.0002.001-1	41.00.08-5 Biscoitos		60 DIAS
SACO PLASTICO		**/**	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
41.00.02-6 Farinhas		04 MESES	BISCOITO CASEIRO DE ARARUTA		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			TIEGS	25024.000670.93	5.4202.0004.001-7
T.H.E. APOSTOLIC ORDER	5.04199-6		SACOS DE POLIPROPILENO		**/**
FARINHA DE SOJA			41.00.08-5 Biscoitos		60 DIAS
SEGUNDA EVA MOINHOS	25023.120026.93	5.4199.0002.001-1	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACO PLASTICO		**/**	BISCOITO CASEIRO DE BAUNILHA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE		
41.00.18-2 Produtos de Soja		04 MESES	TIEGS	25024.000668.93	5.4202.0001.001-3
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACOS DE POLIPROPILENO		**/**
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL			41.00.08-5 Biscoitos		60 DIAS
SEGUNDA EVA MOINHOS	25023.170027.93	5.4199.0001.001-5	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
SACO PLASTICO		**/**	BISCOITO CASEIRO DE NATAL		
41.00.02-6 Farinhas		04 MESES	TIEGS	25024.000671.93	5.4202.0003.001-0
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACOS DE POLIPROPL		**/**
TECNOLOGIA INDUSTRIAL EM ALIMENTOS LTDA	5.04196-5		41.00.08-5 Biscoitos		60 DIAS
ALIMENTO ACHOCLAFADO EM PO			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
*****	25023.907944.71	5.4196.0003.001-1	PIO ZITO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		5.04203-9
FRASCO DE PLASTICO OPACO OU LATA		**/**	SALGADINHOS DE MILHO SABOR BACON	25004.000877.93	5.4203.0001.001-0
41.00.16-6 Produtos de Cacau/Chocolate		12 MESES	FETICHE FRITAS BACON		**/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACOS PLASTICOS DE POLIPROPILENO		01 ANOS
MISTURA PREPARADA PARA BULO SABOR BAUNILHA			43.00.10-1 Salgadinhos		
SABOR NATURAL	25023.907940.91	5.4196.0001.001-7	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
CARTUCHO DE CARTOLINA		**/**	SALGADINHOS DE MILHO SABOR BACON	25004.000878.93	5.4203.0005.001-6
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida		12 MESES	FETICHE/PETIT BACON		**/**
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO		01 ANOS
MISTURA PREPARADA PARA BULO SABOR CHOCOLATE			43.00.10-1 Salgadinhos		
SABOR NATURAL	25023.907943.91	5.4196.0002.001-3	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
CARTUCHO DE CARTOLINA		**/**	SALGADINHOS DE MILHO SABOR CEBOLA		
42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida		12 MESES	FETICHE/CEBOLITAS	25004.000879.93	5.4203.0004.001-1
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO		01 ANOS
TECNOVAL IND E COM DE PLASTICOS LTDA	5.04272-7		43.00.10-1 Salgadinhos		
EMB POLIETILENO X BAIXA DENSID DEST ENTRAR CONT C/ALIMENTOS			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
TECNOVAL	25023.003795.91	5.4272.0001.001-0	SALGADINHOS DE MILHO SABOR QUEIJO	25004.000881.93	5.4203.0002.001-7
PLASTICO		**/**	FETICHE/MILHAMIGO		**/**
42.00.07-1 Embalagens		** ****	SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO		01 ANOS
453 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)			43.00.10-1 Salgadinhos		
TEMABI INDUSTRIA E COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS	5.04197-9		452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
ROSCA DE NATA			SALGADINHOS DE MILHO SABOR QUEIJO	25004.000880.93	5.4203.0003.001-3
TEMABI	25025.006078.92	5.4197.0001.001-1	FETICHE/QUEIJISCO		**/**
POLIPROPILENO		**/**	SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO		01 ANOS
41.00.08-5 Biscoitos		90 DIAS	43.00.10-1 Salgadinhos		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA	5.04198-2		TOCAIA IND. E COM. DE ESPECIARIAS LTDA-ME		5.04204-2
EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE			COENTRO EM PO		
TERMOPLAST	25022.000654.93	5.4198.0001.001-7	TOCAIA	25004.002135.93	5.4204.0005.001-9
SACOS PLASTICOS		**/**	PLASTICO		**/**
42.00.07-1 Embalagens		** ****	41.00.04-2 Especiarias		02 ANOS
453 Reg de Embalag de prods constantes das Cat 1 e 2)			452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
THEREZA CRISTINA FERREIRA PTRES TERRA-ME	5.04200-8		COMINHO EM PO		
ACUCAR CRISTAL			TOCAIA	25004.002144.93	5.4204.0009.001-4
MINEIRO	25007.000239.93	5.4200.0002.001-7	PLASTICO		**/**
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		**/**	41.00.04-2 Especiarias		02 ANOS
41.00.11-5 Acucararias		04 MESES	452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			ERVA DOCE EM PO		
			TOCAIA	25004.002136.93	5.4204.0001.001-3

PLASTICO 41.00.04-2 Especíais 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) FOCAIA IND. E COM. DE ESPECIARIAS LTDA ME 3.04204-2	**/** 02 ANOS	42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
FUBA TOCAIA 25004.002146.73 3.4204.0007.001-1 PLASTICO **/** 41.00.02-6 Farinhas 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO REI PAN 25023.001973.93 3.4231.0002.001-0 PLASTICO **/** 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 06 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2) UNIVALEM S/A ACUCAR E ALCOOL 3.04210-2
LOURO EM PO TOCAIA 25004.002138.73 3.4204.0011.001-7 PLASTICO **/** 41.00.04-2 Especíais 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		ACUCAR CRISTAL 25004.000252.73 3.4210.0001.001-4 UNIVALEM S/A ACUCAR E ALCOOL **/** SACOS PLASTICOS **/** 41.00.11-5 Acucars **/** 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
MILHO PARA CANJICA TOCAIA 25004.002142.73 3.4204.0004.001-7 PLASTICO **/** 43.00.13-1 Cereais e Derivados 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		USINA MENDONCA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA 3.04211-6 ACUCAR CRISTAL SUPERIOR 25003.200059.73 3.4211.0001.001-7 SACAS DE PROPYLENO **/** 41.00.11-5 Acucars 24 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
OREGANO EM PO TOCAIA 25004.002137.73 3.4204.0002.001-1 PLASTICO **/** 41.00.04-2 Especíais 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		V.P.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 3.04217-8 SORVETE DE CHOCOLATE TIPO CROCANTE FRAU VON EIS 25023.000889.73 3.4217.0003.001-6 POTE PLASTICO **/** 42.00.01-2 Gelados Comestíveis **/** 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
PIMENTA DO REINO MOIDA TOCAIA 25004.002147.73 3.4204.0006.001-5 PLASTICO **/** 41.00.04-2 Especíais 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		VAN ROOIJ IND E COM DE ALIMENTOS LTDA ME 3.01627-5 GELEIA DE DAMASCO BAMBU GELEIAS 25024.001238.72 3.1627.0003.001-7 EMBALAGEM DE VIDRO 320G **/** 43.00.13-1 Geleias 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
TRIGO PARA RUIBE TOCAIA 25004.002141.73 3.4204.0003.001-6 PLASTICO **/** 41.00.02-6 Farinhas 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		GELEIA DE LARANJA BAMBU GELEIAS 25024.001239.72 3.1627.0002.001-2 EMBALAGEM DE VIDRO DE 320G **/** 43.00.13-1 Geleias 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
TOMATAO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA 3.04057-5		GELEIA DE MACA BAMBU GELEIAS 25024.001234.72 3.1627.0005.001-1 EMBALAGEM DE VIDRO DE 320 G **/** 43.00.13-1 Geleias 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
CONDIMENTO COM VINAGRE TOMATAO 25020.000173.73 3.4057.0001.001-4 PLASTICO **/** 41.00.09-3 Condimentos Preparados 07 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		VERONICA LEAL - ME 3.04273-0 ALFAJOR-BISCOITO RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE ANOYAT ARTIF GRAVANNA 25023.002598.73 3.4273.0002.001-1 EMBALAGEM PLASTICA **/** 41.00.08-5 Biscoitos 30 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
TOMAZONI'S PRESENTES LTDA 3.04205-1		ALFAJOR-BISCOITO RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO GRAVANNA 25023.002599.73 3.4273.0001.001-3 EMBALAGEM PLASTICA **/** 41.00.08-5 Biscoitos 30 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
OVO DE PASCOA - CHOCOLATE AO LEITE TOMAZONI'S 25004.001456.72 3.4206.0001.001-7 PAPEL ALUMINIZADO E FILME DE POLIPROPILENO METALIZADO **/** 41.00.16-6 Produtos de Cacao/Chocolate 03 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		VIRGINIA NUBIA GONCALVES SANTANA 3.04214-7 PIZZA DE ATUM 25022.000683.73 3.4214.0001.001-5 PIZZAS DELICIOSAS **/** EMBALAGEM PLASTICA **/** 41.00.13-1 Massas 45 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE GROBHAUSE LTDA-ME 3.04208-7		PIZZA DE PRESUNTO DE PERU 25022.000685.73 3.4214.0005.001-8 PIZZAS DELICIOSAS **/** EMBALAGEM PLASTICA **/** 41.00.13-1 Massas 45 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
CAFE TORRADO E MOIDO CAFE PIZOLLI 25024.002372.73 3.4208.0001.001-4 EMBALAGENS DE POLIPROPILENO DE 250 GR E 500 GR **/** 41.00.01-8 Cafes 01 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		PIZZAS MUSBARELA 25022.000684.73 3.4214.0002.001-1 PIZZAS DELICIOSAS **/** EMBALAGEM PLASTICA **/** 41.00.13-1 Massas 45 DIAS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
TORREFACAO DE CAFE COLONIAL 3.04207-3		WESTPLASTIC IND E COM LTDA 3.04274-4 EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO WESTPLASTIC 25004.000363.73 3.4274.0001.001-5 POLIETILENO SACOS OU FILMES FLEXIVEIS **/** 42.00.07-1 Embalagens 03 ANOS 452 Reg de Embalagem de produtos constantes das Cat 1 e 2)
CAFE TORRADO E MOIDO PER TUTTI 25003.150037.73 3.4207.0001.001-1 EMBALAGEM DE POLIPROPILENO **/** 41.00.01-8 Cafes **/** 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		YAMATEA INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA 3.04275-8 CHA PRETO DA INDIA TIPO ORANGE PEKOE YAMATEA 25004.003192.86 3.4275.0001.001-7 PLASTICO **/** 43.00.02-5 Chas 02 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)
TOSCANA ALIMENTOS LTDA 3.04209-0		YASMIN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 3.02023-4 ESFILHA DE RICHTA YASMIN 25000.000936.73 3.2033.0004.001-2
MILHO TOSTADO SALGADO FRIMILHO 25023.190006.73 3.4209.0001.001-7 SACOS PLASTICOS **/** 43.00.15-1 Cereais e Derivados 03 ANOS 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
TUTTIGEL IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 3.03610-8		
PO ESTABILIZANTE NEUTRO INDUSTRIAL COM EMULSIFICANTE TUTTIGEL 25003.070181.71 3.3610.0011.001-5 CX DE PAPELADO EM PO **/** 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PO ESTABILIZANTE NEUTRO PARA PREPARO DE PICOLE TUTTIGEL 25003.070180.71 3.3610.0010.001-7 CX DE PAPELADO EM PO **/** 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
PO ESTABILIZANTE NEUTRO PARA PREPARO DE SORVETE TUTTIGEL 25003.070182.91 3.3610.0012.001-1 CX DE PAPELADO EM PO **/** 42.00.09-8 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebida 12 MESES 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)		
UNI BAHIA COM IND PARA PANIF LTDA 3.04251-4		
PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO ANDRAN 25022.001976.73 3.4231.0001.001-4 PLASTICO **/**		

BANDEIJA PLÁSTICA COM SACO PLÁSTICO COM 350 GRAMAS 41.00.17-4 Alimentos Congelados 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			**/** 04 MESES	SACO PLAST DE POLIPROPILENO 41.00.02-6 Farinhas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			**/** 06 MESES
VOLAT IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA			5.04276-1	ZANISQUEFF COM DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA			5.04277-5
BISCOITO DOCE FARMALAT 25004.001320.92 POLIPROPILENO/CXS DE PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0008.001-6 **/** 08 MESES	BATATA PALHA NATURAL ZANISQUEFF 25025.005800.92 SACOS PLÁSTICOS 43.00.16-1 Batata Frita 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4277.0001.001-4 **/** 03 MESES
BISCOITO AGUA E SAL FARMALAT 25004.001711.92 POLIPROPILENO/CXS DE PAPELÃO E SACOS DE POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0002.001-8 **/** 08 MESES	ZESTY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			5.03469-2
VOLAT IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA			5.04276-1	BERINGELA EM MAIONESE (MARINGELA) PICNIC 25001.012970.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0004.001-6 **/** 45 DIAS
BISCOITO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE FARMALAT 25004.001321.92 POLIPROPILENO/CXS DE PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0006.001-3 **/** 08 MESES	CURRY SAUCE MOLHO INDIANO 25004.992223.86 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0011.001-2 **/** 60 DIAS
BISCOITO MAIZENA VITAMINADO FARMALAT 25004.001325.92 POLIPROPILENO/CXS DE PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0004.001-0 **/** 08 MESES	ZESTY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			5.03469-2
BISCOITO MARIA VITAMINADO FARMALAT 25004.001327.92 POLIPROPILENO/CXS DE PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0003.001-4 **/** 08 MESES	DANISH SALAD (SALADA DINAMARQUESA) PICNIC 25001.015680.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0007.001-5 **/** 45 DIAS
BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE FARMALAT 25004.001316.92 POLIPROPILENO/CXS PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0010.001-0 **/** 08 MESES	ESPANHOLA BERINGELA FATIADA EM MOLHO PICNIC 25001.016957.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0009.001-8 **/** 60 DIAS
BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO FARMALAT 25004.001317.92 POLIPROPILENO/CXS PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0001.001-1 **/** 08 MESES	HERINGSALAT SALADA COM PESCADO TIPO ARENQUE PICNIC 25001.016939.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0017.001-0 **/** 35 DIAS
PALITOS COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE FARMALAT 25004.001322.92 POLIPROPILENO/CXS PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0007.001-1 **/** 08 MESES	LAKSALAD SALADA COM PESCADO DEFUMADO PICNIC 25001.016942.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0008.001- **/** 35 DIAS
WAFER SABOR CHOCOLATE FARMALAT 25004.001323.92 POLIPROPILENO/CXS DE PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0005.001-7 **/** 08 MESES	MARINIERTER HERING IN MAYONNAIS E (MAIONESE COM PESCADO) TIPO ARENQUE PICNIC 25001.016940.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0006.001-1 **/** 35 DIAS
WAFER SABOR MORANGO FARMALAT 25004.001324.92 POLIPROPILENO/CXS PAPELÃO E SACOS POLIETILENO 41.00.08-3 Biscoitos 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4276.0009.001-2 **/** 08 MESES	MOLHO DE RAIZ FORTE PICNIC/CHIEFIN 25004.993454.86 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0010.001-6 **/** 60 DIAS
ZANATTA IRMAOS E CIA LTDA			5.04271-3	MOLHO GREGO PICNIC 25001.016956.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0005.001-2 **/** 60 DIAS
FARINHA DE MANDIOCA ZANATTA 25025.002271.91 SACO PLÁSTICO 41.00.02-6 Farinhas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4271.0001.001-8 **/** 06 MESES	PATE DE GRÃO DE BICO-HOMUS PICNIC 25001.010948.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0003.001-1 **/** 30 DIAS
ZANATTA IRMAOS E CIA LTDA			5.04271-3	SALADA ITALIANA PICNIC 25001.011320.84 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0018.001-7 **/** 45 DIAS
FARINHA DE MILHO FINA ZANATTA 25025.002272.91 SACO PLÁSTICO 41.00.02-6 Farinhas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4271.0002.001-4 **/** 06 MESES	ZESTY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			5.03469-2
FARINHA DE MILHO GROSSA ZANATTA 25025.002275.91 SACO PLÁSTICO 41.00.02-6 Farinhas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4271.0004.001-7 **/** 06 MESES	SALADA TURCA PICNIC 25001.016941.93 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.07-7 Conservas Vegetais 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0014.001-1 **/** 60 DIAS
FARINHA DE MILHO MÉDIA ZANATTA 25025.002266.91 SACO PLÁSTICO 41.00.02-6 Farinhas 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4271.0003.001-0 **/** 06 MESES	SAUCE DINABLE MOLHO DIABOLICO PICNIC 25004.992220.86 EMBALAGEM PLÁSTICA 41.00.09-3 Condimentos Preparados 436 Transferência de Titularidade			5.3469.0012.001-9 **/** 60 DIAS
MILHO DE PIPOCA ZANATTA 25025.002273.91 SACO PLÁSTICO 43.00.15-1 Cereais e Derivados 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4271.0005.001-3 **/** 06 MESES	ZINELIA DA CUNHA ALVES			5.04278-9
ZANCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			5.03680-9	BATATA FRITA TIPO CHIPS KAROL CHIPS 25025.003539.92 SACO DE POLIPROPILENO 41.00.14-1 Produtos de Confeitaria 452 Reg de Alimento (Constante das Categorias 1 e 2)			5.4278.0001.001-7 **/** 90 DIAS
FARINHA DE MANDIOCA ZEI 25005.002255.92			5.3688.0005.001-1				

ENDER.-AV. MARCHEL RONDON 1.155 PATRO-JARDIM NOVO CHAPADAO
C.F.P.-13.063 MUNIC.-CAMINAS 08 50 FONE - 0000000

VEVEC QUIMICA FINA LTDA C.G.C.-29.976.032/0004-51 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-INSUMO ENDER.-RUA DO ROCHA 169 BAIRRO-ROCHA C.E.P.-20.960 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2014649 VI TA COM IMP DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA C.G.C.-58.867.441/0001-73 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR REEMBALAR TRANSPORTAR CLASS.-DROGA ENDER.-RUA BATUIRA 269 BAIRRO-VILA DAS MERCEDES C.E.P.-04.164 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 9472771 ASTRA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA C.G.C.-45.793.403/0001-73 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO INSUMO ENDER.-R.ALEXANDRE DUMAS,6 AND-CJ 62, 2.220 BAIRRO-CHACARA STO. ANTONIO C.E.P.-04.717 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5469700 HIPERIMUNE FARMACEUTICA E BIOLOGICA LTDA C.G.C.-59.148.940/0001-73 ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-RUA SAO JANUARIO 169 BAIRRO-TUCURUVI C.E.P.-02.245 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 9512911 IND & COM DE PRODS NATUR MAGARAS LTDA - ME C.G.C.-26.351.130/0001-62 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUIR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-RUA ALVIN BORGES 226 BAIRRO-GOIAS C.E.P.-38.440 MUNIC.-ARAGUARI UF - MG FONE - 0000000 LABORATORIO ESSENCIA BRASIL LTDA C.G.C.-85.150.977/0001-48 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUIR REEMBALAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-RUA TOCANTINS 680 BAIRRO-COLATTO C.E.P.-89.820 MUNIC.-XANXERE UF - SC FONE - 0000000 LABORATORIO LEANDRO LTDA C.G.C.-72.296.767/0001-10 ATIVI.-EMBALAR FABRICAR PRODUIR REEMBALAR CLASS.-MEDICAMENTO FITOTERAPICO ENDER.-PRACA GETULIO VARGAS 3 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-00.000 MUNIC.-RIO DO SUL UF - SC FONE - 0220888 FENIX IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA C.G.C.-67.308.825/0001-49 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUIR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-ESTRADA MUNICIPAL DO PUTIM 523 BAIRRO-PUTIM C.E.P.-12.228 MUNIC.-SAO JOSE DOS CAMPOS UF - SP FONE - 0219001 ZENIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA C.G.C.-39.071.717/0001-60 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO CORRELATO P.DIETETICO ENDER.-AVENIDA RIO BRANCO 181 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-20.040 MUNIC.-RIO DO JANEIRO UF - RJ FONE - 2207424 TECNIMED REPRESENTACOES LTDA C.G.C.-91.823.278/0001-14 ATIVI.-EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-CORRELATO ENDER.-VISCONDE DO RIO BRANCO 545 BAIRRO-FLORESTA C.E.P.-90.220 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 2228726 INERBA PRODUTOS NATURAIS LTDA C.G.C.-61.360.285/0001-66 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-INSUMO ENDER.-RUA GUAIPIA 837 BAIRRO-VILA LEOPOLDINA C.E.P.-05.089 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000 EXPOSHOP COM IMP E EXP DE PRODS MANUFATURADOS LTDA C.G.C.-74.065.889/0001-21 ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR TRANSPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO INSUMO P.DIETETICO ENDER.-RUA SANTOS 1.019 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-86.020 MUNIC.-LONDRINA UF - PR FONE - 3297686	TRANSPORTAR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO ENDER.-RUA RAFAEL TITONDO 241 BAIRRO-SAUDE C.E.P.-04.163 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5816034 MASE PRODUTOS QUIMICOS C.G.C.-56.932.573/0001-89 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR REEMBALAR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO INSUMO ENDER.-RUA JOSE RENTO 125 BAIRRO-CAMBUCI C.E.P.-01.523 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2794891 NATURAL PHARMA PRODUTOS QUIMICOS LTDA C.G.C.-58.291.766/0001-52 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-DROGA INSUMO ENDER.-RUA PEDRO CORREIA 401 BAIRRO-JARDIM DA GLORIA C.E.P.-04.113 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000 VEVEC QUIMICA FINA LTDA C.G.C.-29.976.032/0001-09 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-INSUMO PRODUIR REEMBALAR ENDER.-RUA DO ROCHA 168 BAIRRO-ROCHA C.E.P.-20.960 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2014648 GREENPHARMA AGROQUIMICA LTDA C.G.C.-33.408.105/0001-33 ATIVI.-FABRICAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-QUADRA 2A, MODULOS 32 A 33 BAIRRO-DIST. AGROINDUSTRIAL C.E.P.-75.133 MUNIC.-ANAPOLIS UF - GO FONE - 3211365 MDSERV SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA C.G.C.-57.192.148/0001-92 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-MEDICAMENTO ENDER.-ALAMEDA CAMPINAS 1.630 BAIRRO-JARDIM PAULISTA C.E.P.-01.404 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8876360 CORFHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.G.C.-68.583.954/0001-08 ATIVI.-DISTRIBUIR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO ENDER.-AV MIN.EDIGARD ROMERO, 5/202F 878 BAIRRO-VAZ LOBO C.E.P.-21.361 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 3919240
*** CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO ***	
INCO DO BRASIL COSMETICOS LTDA C.G.C.-37.262.842/0001-39 ATIVI.-EMBALAR FABRICAR PRODUIR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA NATAL, NR. 43/47 BAIRRO-VILA BERTIOLGA C.E.P.-03.186 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2912749 QUIMICA AMPARO LTDA C.G.C.-42.441.789/0001-90 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR CLASS.-P.HIGIENE COSMETICO ENDER.-RODOVIA SP 95 KM 436 BAIRRO-FIGUEIRA C.E.P.-13.900 MUNIC.-AMPARO UF - SP FONE - 0707788 DANICIA BUEMIDA DO BRASIL LTDA - ME C.G.C.-64.687.430/0001-27 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-AV. SANTA CECILIA, NR. 36 F BAIRRO-CENTRO C.E.P.-00.000 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0661180 ASO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA C.G.C.-62.491.840/0001-51 ATIVI.-DISTRIBUIR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA DONDINGOS ROSOLIA 270 BAIRRO-JARDIM SAO JORGE C.E.P.-05.567 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8101911 SM LUNARDI C.G.C.-79.202.917/0001-29 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR CLASS.-COSMETICO ENDER.-RUA DESEMBARGADOR WEST PHALEN 2.747 BAIRRO-PAROLIN C.E.P.-80.220 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 0000000 FARMACIA MARINA LTDA C.G.C.-77.635.431/0001-59 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUIR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA MARTIN AFOSSO 857 BAIRRO-CENTRO C.E.P.-80.410 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 0000000 BLOOMING COSMETICOS LTDA C.G.C.-71.187.876/0001-37 ATIVI.-ARMAZENAR IMPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-RUA SERGIPE 1.235 BAIRRO-FUNCAONARIOS C.E.P.-30.130 MUNIC.-BELO HORIZONTE UF - MG FONE - 2253299 ROSA VECHID COSMETICOS LTDA C.G.C.-75.063.384/0001-06 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR TRANSPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO	AUTORIZ/MS- 2.01831-4 PROCESSO - 00.330/93 AUTORIZ/MS- 2.01836-2 PROCESSO - 24.175/93 AUTORIZ/MS- 2.01837-6 PROCESSO - 03.016/93 AUTORIZ/MS- 2.01838-1 PROCESSO - 04.641/93 AUTORIZ/MS- 2.01839-3 PROCESSO - 00.207/93 AUTORIZ/MS- 2.01840-3 PROCESSO - 00.147/93 AUTORIZ/MS- 2.01841-9 PROCESSO - 03.578/94 AUTORIZ/MS- 2.01842-2 PROCESSO - 47.281/93
WAM FARMA LTDA C.G.C.-41.791.385/0001-30 ATIVI.-DISTRIBUIR CLASS.-MEDICAMENTO CORRELATO P.DIETETICO ENDER.-RUA SERRO 101 BAIRRO-LAGOINHA C.E.P.-31.210 MUNIC.-BELO HORIZONTE UF - MG FONE - 4425477 DIEMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODS HOSP FICOS LTDA C.G.C.-32.149.544/0001-06 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR IMPORTAR CLASS.-DROGA MEDICAMENTO ENDER.-RUA LUCIDIO LAGO, 2 ANDAR 345 BAIRRO-MEIER C.E.P.-20.780 MUNIC.-RIO DO JANEIRO UF - RJ FONE - 0000000 QUINISAIS COMERCIO E IMPORT DE PROD QUIMICOS LTDA C.G.C.-35.815.609/0001-00 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR IMPORTAR REEMBALAR	AUTORIZ/MS- 1.20357-8 PROCESSO - 11.423/93 AUTORIZ/MS- 1.20358-1 PROCESSO - 05.200/94 AUTORIZ/MS- 1.20359-5 PROCESSO - 00.687/93

ENDER.-RUA SAO BENEDITO C.E.P.-93.520 MUNIC.-NOVO HAMBURG	84 BAIRRO-GUARANI UF - RS FONE - 5934332	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA DOMINGOS ROSOLIA C.E.P.-05.567 MUNIC.-SAO PAULO	270 BAIRRO-JARDIM SAO JORGE UF - SP FONE - 8104911
ESSENCIAL ARTE EM PERFUMARIA LTDA C.G.C.-15.768.500/0001-45 CLASS.-PERFUME COSMETICO ENDER.-ALAMEDA ALEMANHA C.E.P.-69.037 MUNIC.-MANAUS	AUTORIZ/MS- 2.01844-1 PROCESSO - 04.796/87	SUPER OSA PRODUTOS QUIMICOS IND E COM LTDA C.G.C.-37.656.113/0001-50 ATIVI.-EMBALAR FABRICAR PRODUZIR	AUTORIZ/MS- 3.01484-4 PROCESSO - 00.278/93
PHARMAD'ORO INDL E COM DE FORM MAGIST. LTDA C.G.C.-00.278.150/0001-61 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-AV. REPUBLICA DO LIBANO C.E.P.-74.115 MUNIC.-GOIANIA	77 BAIRRO-PONTA NEGRA UF - AM FONE - 0238342	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-AV. "C" C.E.P.-74.620 MUNIC.-GOIANIA	480 BAIRRO-VILA HORAIS UF - GO FONE - 2613492
MARIA ANELA COSTA LIMA GIOIA C.G.C.-84.664.684/0001-72 ATIVI.-IMPORTAR CLASS.-COSMETICO ENDER.-RUA A CASA 07 JARDIM PAULISTA C.E.P.-69.060 MUNIC.-MANAUS	AUTORIZ/MS- 2.01845-3 PROCESSO - 05.938/92	TEC-LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA C.G.C.-37.300.118/0001-45 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUZIR	AUTORIZ/MS- 3.01485-8 PROCESSO - 00.426/93
CAPRIL FASSAUNA INDUSTRIA E COM DE COSMETICOS LTDA C.G.C.-82.260.597/0001-78 ATIVI.-EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR	2.352 BAIRRO-S. OESTE UF - GO FONE - 2414933	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA 3 QD D LOTE 15 C.E.P.-74.623 MUNIC.-GOIANIA	15 BAIRRO-CHACARA RETIRO UF - GO FONE - 2031165
GRISI LINE ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA C.G.C.-88.260.404/0001-78 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR	AUTORIZ/MS- 2.01846-7 PROCESSO - 13.745/93	UNIQUEMICA TECNOLOGIA QUIMICA INDL E COM LTDA C.G.C.-42.018.119/0001-31 ATIVI.-EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUZIR TRANSPORTAR	AUTORIZ/MS- 3.01486-1 PROCESSO - 03.231/94
VIA WORLD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA C.G.C.-68.364.187/0001-92 ATIVI.-IMPORTAR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-AV. BRIGADEIRO F. LIMA, CJ 912 1.857 BAIRRO-JARDIM PAULISTAND C.E.P.-01.451 MUNIC.-SAO PAULO	7 BAIRRO-ALEIXO UF - AM FONE - 6213720	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-QUADRA 10 LOTE 04 DICA C.E.P.-43.700 MUNIC.-SINHOS FILHO	BAIRRO-CIA SUL UF - BA FONE - 0000000
L ESFER & CIA LTDA C.G.C.-96.244.983/0001-80 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR CLASS.-COSMETICO ENDER.-AV. BERNARDINO DE CAMPOS C.E.P.-12.600 MUNIC.-LORENA	AUTORIZ/MS- 2.01847-0 PROCESSO - 16.340/93	ARDO PRODUTOS QUIMICOS LTDA C.G.C.-37.883.907/0001-56 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR	AUTORIZ/MS- 3.01487-5 PROCESSO - 28.884/94
BRASIL PORTRAIT COSMETICOS LTDA C.G.C.-69.333.300/0001-99 ATIVI.-FABRICAR CLASS.-COSMETICO ENDER.-AV. PARANA C.E.P.-18.103 MUNIC.-SOROCABA	AUTORIZ/MS- 2.01848-8 PROCESSO - 02.629/93	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RODOVIA GO 060 K11 - Q 0506 C.E.P.-75.380 MUNIC.-TRINDADE	BAIRRO-NUCLEO ANHANGUERA UF - GO FONE - 2401215
ROSESHOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA C.G.C.-19.386.820/0001-91 ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO ENDER.-LEOPOLDINA DE OLIVEIRA C.E.P.-00.000 MUNIC.-BELO HORIZONTE	AUTORIZ/MS- 2.01849-4 PROCESSO - 18.311/93	LORENZETTI QUIMICA LTDA C.G.C.-80.416.225/0001-62 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR	AUTORIZ/MS- 3.01489-2 PROCESSO - 24.573/93
TOP INTERNACIONAL LTDA C.G.C.-04.387.153/0001-83 ATIVI.-EXPORTAR IMPORTAR COSMETICO ENDER.-RUA GUILHERME MOREIRA C.E.P.-69.005 MUNIC.-MANAUS	AUTORIZ/MS- 2.01850-1 PROCESSO - 00.240/93	JANCO IND COM DE BARATICIDAS LTDA - ME C.G.C.-96.279.120/0001-49 ATIVI.-FABRICAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-AV. FLORENCIO TERRA C.E.P.-14.900 MUNIC.-ITAPOLIS	BAIRRO-SANTO ANTONIO UF - SC FONE - 0620532
ORTHHEMUS COSMETICOS LTDA C.G.C.-73.162.029/0001-58 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR CLASS.-PERFUME COSMETICO ENDER.-AV. DR. GUILHERME D. VILLARES 1.139 BAIRRO-JARDIM LONDRINA C.E.P.-05.640 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS- 2.01851-3 PROCESSO - 03.107/93	ALAMA PRODUTOS DE LIMPEZA - ME C.G.C.-79.382.917/0001-58 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUZIR	AUTORIZ/MS- 3.01491-8 PROCESSO - 02.377/93
SOLPEZA DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA C.G.C.-36.067.002/0001-52 ATIVI.-EXPORTAR IMPORTAR COSMETICO ENDER.-RUA ALEXANDRE DUMAS C.E.P.-04.717 MUNIC.-SAO PAULO	AUTORIZ/MS- 2.01852-7 PROCESSO - 04.369/92	MARBO PRODUTOS QUIMICOS LTDA C.G.C.-79.510.897/0001-53 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUZIR	AUTORIZ/MS- 3.01492-1 PROCESSO - 11.260/92
VIEIRAGARCES QUIMICA LTDA C.G.C.-16.291.007/0001-40 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR PRODUZIR	AUTORIZ/MS- 2.01853-0 PROCESSO - 00.200/92	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA HIRTO MELEGARI C.E.P.-88.509 MUNIC.-LAGES	283 BAIRRO-CORAL UF - SC FONE - 0233588
INDUSTRIAS QUIMICAS YAJAJOS S/A C.G.C.-80.823.383/0001-76 CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RODOVIA PR 317 LOTE 01 G.02 C.E.P.-87.100 MUNIC.-MARINGA	AUTORIZ/MS- 2.01854-4 PROCESSO - 01.200/94	SOTAM INDUSTRIA QUIMICA LTDA C.G.C.-59.920.827/0001-66 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR REEMBALAR TRANSPORTAR	AUTORIZ/MS- 3.01493-5 PROCESSO - 01.073/93
ASO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA C.G.C.-62.491.840/0001-21 ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR	AUTORIZ/MS- 2.01855-8 PROCESSO - 15.244/93	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA QUARTA C.E.P.-19.680 MUNIC.-JOAO RAMALHO	156 BAIRRO-CENTRO UF - SP FONE - 0000000
	AUTORIZ/MS- 2.01856-8 PROCESSO - 05.306/94	WORK INDUSTRIAL LTDA C.G.C.-34.386.037/0001-11 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR	AUTORIZ/MS- 3.01494-9 PROCESSO - 20.190/93
	AUTORIZ/MS- 2.01857-4 PROCESSO - 01.200/94	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-RUA CALABETAO C.E.P.-41.210 MUNIC.-SALVADOR	300 BAIRRO-CALABETAO UF - BA FONE - 2462844
	AUTORIZ/MS- 2.01858-8 PROCESSO - 00.146/93	PINUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA C.G.C.-44.644.490/0001-34 ATIVI.-FABRICAR CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-ESTRADA VELHA DE ITUPEVA C.E.P.-13.200 MUNIC.-JUNDIAI	AUTORIZ/MS- 3.01495-2 PROCESSO - 01.498/88
	AUTORIZ/MS- 2.01859-4 PROCESSO - 04.040/93	INDUSTRIA DE OLEOS CORINGA S/A C.G.C.-11.095.718/0001-25 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR	AUTORIZ/MS- 3.01496-4 PROCESSO - 10.298/92
	AUTORIZ/MS- 2.01860-4 PROCESSO - 04.040/93	CLASS.-SAN.DOMISS. ENDER.-AV. RONALDO OTTONI MESQUITA C.E.P.-12.500 MUNIC.-GUARATINGUETA	146 BAIRRO-JARDIM RONY UF - SP FONE - 0325339
	AUTORIZ/MS- 2.01861-4 PROCESSO - 04.040/93	HIZIE PLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA C.G.C.-95.937.316/0001-49 ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR	AUTORIZ/MS- 3.01498-3 PROCESSO - 02.381/93
	AUTORIZ/MS- 2.01862-4 PROCESSO - 04.040/93	CLASS.-P.HIGIENE	

ENDER.-RUA JOSE LUIZ DE SOUZA 225 BAIRRO-FLOR DE ANAPOLIS
C.E.P.-88.106 MUNIC.-SAO JOSE UF - SC FONE - 0476756

HORN IND E COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME AUTORIZ/MS- 3.01499-7
C.G.C.-71.962.005/0001-43 PROC. - 04.557/93 DATA AUT - 01/03/89
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR
CLASS.-SAN.DONISS.
ENDER.-ESTRADA HUM 73 BAIRRO-CHACARAS ASSAI
C.E.P.-13.186 MUNIC.-HORTOLANDIA UF - SP FONE - 0000000

VETEC QUIMICA FINA LTDA AUTORIZ/MS- 3.01501-3
C.G.C.-29.776.032/0001-09 PROC. - 14.867/92 DATA AUT - 01/02/78
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR
CLASS.-SAN.DONISS.
ENDER.-R PASTOR MANOEL AVEL. DE SOUZA 1.021 BAIRRO-XEREM
C.E.P.-25.450 MUNIC.-DURQUE DE CAXIAS UF - RJ FONE - 2014573

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO AUTORIZ/MS- 3.01503-1
C.G.C.-47.508.411/0098-89 PROC. - 06.310/93 DATA AUT - 01/02/78
ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
CLASS.-SAN.DONISS.
ENDER.-AV. BRIG. LUIS ANTONIO, 2 ANDAR 3.126 BAIRRO-JARDIM PAULISTA
C.E.P.-01.402 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 6860739

*** ALTERACAO NA CONCESSAO DE AUTORIZACAO ***

LABORPACK EMBALAGENS LTDA AUTORIZ/MS- 1.00731-4
C.G.C.-43.058.767/0001-84 PROC. - 01.871/77 DATA AUT - 14/12/78
ATIVI.-EMBALAR
CLASS.-MEDICAMENTO P.DIETETICO
ENDER.-RUA DONA BRIGIDA 713 BAIRRO-VILA MARIANA
C.E.P.-04.111 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5752356

SANUS FTCA LTDA AUTORIZ/MS- 1.00974-4
C.G.C.-49.475.833/0001-06 PROC. - 01.840/81 DATA AUT - 16/11/81
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-MEDICAMENTO P.DIETETICO
ENDER.-RUA JORGE CHAMBA 310 BAIRRO-VILA CLEMENTINO
C.E.P.-04.016 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5783400

H & N - HOMEOPATIAS E PRODUTOS NATURAIS LTDA AUTORIZ/MS- 1.01642-3
C.G.C.-52.417.904/0001-10 PROC. - 00.044/89 DATA AUT - 27/10/89
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUIR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA CALENO DE REVEDO 62 BAIRRO-ITAIM GIBI
C.E.P.-04.531 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 8830053

IMUNO SERUM BIOTECNOLOGIA IND E COM LTDA AUTORIZ/MS- 1.01754-0
C.G.C.-51.177.822/0001-83 PROC. - 12.844/80 DATA AUT - 31/01/91
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-CORRELATO
ENDER.-RUA LACEDEMONIA 85 BAIRRO-VILA ALEXANDRIA
C.E.P.-04.634 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 0000000

GREENPHARMA AROQUIMICA LTDA AUTORIZ/MS- 1.02019-9
C.G.C.-33.408.105/0001-33 PROC. - 09.746/92 DATA AUT - 06/08/92
ATIVI.-EXPORTAR IMPORTAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-QUADRA 2A MODULOS 32/35 BAIRRO-DAIA
C.E.P.-75.001 MUNIC.-ANAPOLIS UF - GO FONE - 0000000

*** ALTERACAO NA CONCESSAO DE AUTORIZACAO ESPECIAL ***

SANUS FTCA LTDA AUTORIZ/MS- 1.20221-7
C.G.C.-49.475.833/0001-06 PROC. - 06.094/86 DATA AUT - 04/11/88
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA JORGE 310 BAIRRO-VILA CLEMENTINO
C.E.P.-04.016 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5783400

FARMAD'ORO COMERCIO DE PRODS. FTCS. LTDA AUTORIZ/MS- 1.33400-1
C.G.C.-00.278.150/0002-42 PROC. - 02.361/89 DATA AUT - 12/11/90
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-AV. REPUBLICA DO LIBANO 2.552 BAIRRO-SETOR GESTE
C.E.P.-74.115 MUNIC.-GOIANIA UF - GO FONE - 0000000

SILVIA BIDNEY CARDOSO E CIA LTDA AUTORIZ/MS- 1.33592-3
C.G.C.-25.544.608/0001-41 PROC. - 20.916/91 DATA AUT - 03/02/92
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-AV JOAO PINHEIRO 660 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-38.400 MUNIC.-UBERLANDIA UF - MG FONE - 0000000

*** ALTERACAO NA CONCESSAO DE AUTORIZACAO ***

LIM PERFUMARIA IND COM LTDA AUTORIZ/MS- 2.00526-5
C.G.C.-50.663.889/0001-63 PROC. - 09.417/80 DATA AUT - 27/11/80
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA DA MOCCA 3.575 BAIRRO-MOCCA
C.E.P.-03.165 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 2912988

CEQUINA PRODUTOS QUIMICOS LTDA AUTORIZ/MS- 2.01023-3
C.G.C.-53.544.443/0001-24 PROC. - 00.036/86 DATA AUT - 23/10/86
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA ADA NEORI 490 BAIRRO-SANTO AMARO
C.E.P.-04.755 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5493248

HARVARD INDUSTRIA E COMERCIO S/A
C.G.C.-31.567.209/0001-63 PROC. - 06.462/87 DATA AUT - 01/03/89
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE
ENDER.-RUA MONSENHOR MANUEL CONES 92 BAIRRO-SAO CRISTOVAO
C.E.P.-20.931 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF - RJ FONE - 5801397

AROMA DA TERRA COSMETICOS NATURAIS LTDA AUTORIZ/MS- 2.01712-3
C.G.C.-95.828.257/0001-42 PROC. - 00.717/93 DATA AUT - 22/09/93
ATIVI.-ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-AV HERCILIO LUIZ SL 1011 639 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-88.020 MUNIC.-FLORIANOPOLIS UF - SC FONE - 0236734

HOECHST BRASIL QUIH FTCA SA AUTORIZ/MS- 3.00070-7
C.G.C.-50.861.788/0001-52 PROC. - 08.684/77 DATA AUT - 01/02/78
ATIVI.-EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUIR
CLASS.-SAN.DONISS.
ENDER.-AV. DAS NAÇÕES 18.001 BAIRRO-SANTO AMARO
C.E.P.-04.795 MUNIC.-SAO PAULO UF - SP FONE - 5257580

INDS QUIH MELVANE S/A AUTORIZ/MS- 3.00429-9
C.G.C.-76.490.002/0001-78 PROC. - 13.325/79 DATA AUT - 04/03/80
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR REEMBALAR
CLASS.-SAN.DONISS.
ENDER.-R ENGENHEIROS REDUCAS 1.255 BAIRRO-CAPANEMA
C.E.P.-80.000 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2330811

TECNOLIMP PRODS SISTEMAS LIMPEZA LTDA AUTORIZ/MS- 3.01444-6
C.G.C.-40.867.640/0001-18 PROC. - 10.147/93 DATA AUT - 07/03/94
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUIR
CLASS.-SAN.DONISS.
ENDER.-RUA ESTELA BORGES 72 BAIRRO-IMBIRIZIPEIRA
C.E.P.-51.160 MUNIC.-RECIFE UF - PE FONE - 3395386

(OL. Nº 102/94)

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos *Diários Oficiais* para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos *Diários Oficiais*

Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraíba, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os *Diários Oficiais* postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelo telefone:
(061) 313-9900

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília DF.

Telefones: (061) 313-9618, 313-9619 e 313-9620.

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Pará

DESPACHOS

Processo nº 35166.000111/94-25. APROVO a inexistência de licitação para renovação da assinatura do "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" e "DIÁRIO DA JUSTIÇA", para o período de abril a junho/94, em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global estimado de CR\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores.

Belém, 6 de maio de 1994

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial.

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Belém, 9 de maio de 1994

EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Superintendente Estadual

Processo nº 35166.000667/94-38. APROVO a dispensa de licitação para o Serviço de Consertos de aparelhos fisioterápicos pertencentes ao Centro de Reabilitação Profissional - CRP, em favor da firma A.N.F. PACHECO ME, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor estimado de CR\$13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais) com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Belém, 16 de maio de 1994

EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Superintendente Estadual

Processo nº 35166.000580/94-24. APROVO a inexistência de licitação para assinatura da revista "ARQUITETURA E URBANISMO", para o exercício de 1994, em favor da firma EDITORA PINI LTDA, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$34.910,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dez reais) com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Belém, 16 de maio de 1994

EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Superintendente Estadual

Processo nº 35166.000639/94-77. APROVO a inexistência de licitação para renovação da assinatura da revista "CONSTRUÇÃO NURTE E NURDEGIF", para o exercício de 1994, em favor da firma EDITORA PINI LTDA, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais), com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ADILSON HÉLIO DA SILVA CARDOSO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Belém, 16 de maio de 1994

EDVAN CAPUCHO COUTEIRO

Superintendente Estadual

(Of. nº 134/94)

Superintendência Estadual no Rio de Janeiro

Coordenação de Administração Patrimonial

DESPACHOS

PROCESSO Nº 35301.0055691/89. APROVO a dispensa de licitação para pagamento pelos serviços do SEDEX - efetivamente realizado, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS - EBCT, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º

do 1º da PT nº MPS-253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Lei número 8.666/93, e alterações posteriores.

Em 2º de abril de 1994

REYNALDO ALEAIO

Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais.

RATIFICO o Ato acima nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos Ato no D.O.U.

ADILSON DO ESPIRITO SANTO

Coordenador de Administração

Patrimonial

(Of. nº 134/94)

Superintendência Estadual em São Paulo

DESPACHOS

Processo nº 35387.00715/94. APROVO a dispensa de licitação para fornecimento de valores-transporte, em favor das empresas: Viação Maraul Ltda, Expresso Santos São Vicente Ltda, Companhia Santista de Transporte, Coletivos e Empresa Cubatense de Transportes Coletivos, após Parecer da Procuradoria Regional, conforme parágrafo único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CR\$4.312.620,00, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 5 de abril de 1994

MÁRIA DO ROSÁRIO SANTOS FERREIRA

Chefe da Unidade de Administração Local em Cubatão

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Em 5 de abril de 1994

MILTON MOINART MORFET

Superintendente Estadual

(Of. nº 134/94)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais

Divisão das Comunicações

PORTARIA Nº 2.112 DE 19 DE ABRIL DE 1994

Processo nº 35301.0055691/89. APROVO a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de transmissão de rádio, em favor da empresa: Masta Telecomunicações Canal 07-E.

MARCO POLO CAMPOS ALVAREGA

Chefe

(Of. nº 134/94)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Diretoria de Desenvolvimento

DESPACHO DO DIRETOR

Reconheço a inexistência de licitação referente ao fornecimento de 08 (oito) canais de serviço do Rádio Digital Equil, a 64 KBIT/s interface G.703 - codiformal, para transporte das informações do sistema de monitoração de desempenho (adquirido no G.077-004/93), nos sistemas GPE-ZUZU, BRU-SPO, BRU-GTA, GTA-FNS, SPO-URA e SPO-MNB (30 conjuntos stu + 84 k e 25 sub-bastidores) a ser realizado pela firma EQUITEL, valor total de CR\$7.983.340,00 (básico 30.08.93), com base no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a aprovação.

FERNANDO DOS SANTOS PIRES ALBUQUERQUE

(Of. nº 758/94)

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPIRITO SANTO S/A

DESPACHOS

Instrumento nº 2000.0.4445/94. Interessada: AVEL ELETRONICA LTDA. Assunto: Inexistência de licitação. Despacho: Estou autorizando a aquisição por inexistência de licitação (Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, de 21.06.93), além da justificativa de aquisição em regime de emergência o peço vossa ratificação. Vitória, 10 de Maio de 1994. Caetano Stanzani - Diretor Técnico. Ratifico a autorização do 2000 (Diretor Técnico). Encaminho para suas providências. Vitória, 10 de Maio de 1994. Sérgio Manoel Nader Borges - Presidente. Valor da Contratação: 17.616,50 URV's equivalentes a Cr\$ 24.091.620,00 (Básico para 05/94).

(Of. nº 134/94)

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

MDE-20/94

Observando a execução de obras emergenciais, que visam a recuperação da Ponte sobre o Rio das Velhas, n.º 442 de M-381/MS, tendo em vista o seu relatório preliminar encontrado, as fls. 12/13 do processo administrativo nº 51100.00265/94-3, DISPENSEI A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e autorizei a adjudicação dos serviços à firma M. MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, que se encontra instalada no local próximo.

Com efeito, submeto o presente à ratificação do Sr. Diretor-Geral do DNRE

Belo Horizonte-MG, 12 de maio de 1994
ALAN FERREIRA PINHEIRO
Chefe do 6º DRF

Tendo em vista o despacho de DISPENSA DE LICITAÇÃO expedido pelo Engº-Chefe do 6º DRF, e manifestação da Procuradoria Geral, RATIFICO-O, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZO e adjudicação dos serviços à firma M. MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Com efeito, DETERMINO sejam publicados este e o despacho expedido pelo Sr. Engº-Chefe do 6º DRF, no prazo assinado no item art. 26

Brasília, 16 de maio de 1994.

FABIANO VIVACQUA
Diretor-Geral

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de maio de 1994

Fica, com efeito, o despacho publicado sob o nº 594 de 11.05.94, do 6º DRF, ratificado pelo Diretor-Geral do DNRE, FABIANO VIVACQUA, de 06.05.94, que dispensou a licitação de obras emergenciais, para recuperação do traçado rodoviário M-381/MS, trecho, km 442/443, Div. 100/MS, subtrecho, Grupo Alameda, na cidade de Belo Horizonte-MG, e autorizou a adjudicação dos serviços à firma M. MARTINS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

FABIANO VIVACQUA

Cof. n.º 112 e 170/94

Ministério de Minas e Energia

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA NA BAHIA

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE
Em 12 de maio de 1994

RELAÇÃO Nº 5/94

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º DO ART. 21 DO C.M. (1.21)

670.493/89 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Rio de Pires-Ba.

670.494/89 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Rio de Pires-Ba.

670.347/92 - Carlos Alberto Tadeu Granitos - Alameda-Ba.

Indeferem o requerimento de autorização de pesquisa/parágrafo 1º do art. 21 do R.C.M. (1.25)

671.510/88 - Miguel Antonio Fernandes Fidalgo - Petropolis-Ba.

670.150/89 - Ido Brilhante Mineração Ltda - Maracá-Ba.

670.151/89 - Ido Brilhante Mineração Ltda - Maracá-Ba.

671.963/89 - Ido Salitre Mineração Ltda - São João-Ba.

672.065/89 - Mineração Perdizes Ltda - Ipanema-Ba.

670.020/90 - José da Silva Ferreira - Itapicuru-Ba.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS (1.31)

670.764/90 - OF. Nº 196/94 - Eliseu Angelo Togni - Brumado-Ba.

670.765/90 - OF. Nº 196/94 - Eliseu Angelo Togni - Lavramento do Brumado/Brumado-Ba.

670.766/90 - OF. Nº 196/94 - Eliseu Angelo Togni - Lavramento do Brumado-Ba.

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Determina o cumprimento de exigências do ofício que menciona no prazo de 60 (sessenta) dias (3.61)

670.470/86 - OF. Nº 120/94 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-Ba.

670.471/86 - OF. Nº 120/94 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-Ba.

670.472/86 - OF. Nº 120/94 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-Ba.

670.473/86 - OF. Nº 120/94 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-Ba.

670.474/86 - OF. Nº 120/94 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-Ba.

670.475/86 - OF. Nº 120/94 - Pedreiras Valéria Ltda - Cachoeira/São Félix-Ba.

ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO

(Of. nº 81/94)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA EM MINAS GERAIS

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE
Em 25/94

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/INDEFERE O REQUERIMENTO DE PESQUISA/ PARÁGRAFO 1º DO ART. 21 DO C.M. (1.21)

632.514/92 - Roberto Prudêncio dos Santos - Itapeverica-MG

631.427/94 - Ricardo Márcio de Lucena Lotti Vieira - São Francisco de Orla-Vieira-MG

631.815/93 - Antônio Loureiro Júnior - São Francisco de Paula-MG

633.637/93 - Roberto Prudêncio dos Santos - Carmópolis de Minas-MG

633.638/93 - Roberto Prudêncio dos Santos - Carmópolis de Minas-MG

633.639/93 - Roberto Prudêncio dos Santos - Carmópolis de Minas/Oliveira-MG

632.641/93 - Roberto Prudêncio dos Santos - Carmópolis de Minas-MG

632.642/93 - Roberto Prudêncio dos Santos - Carmópolis de Minas-MG

631.750/94 - EMS - Empresa de Min. e Serviços Ltda-Luz-MG

631.751/94 - EMS - Empresa de Min. e Serviços Ltda-Luz-MG

631.752/94 - EMS - Empresa de Min. e Serviços Ltda-Luz-MG

631.753/94 - EMS - Empresa de Min. e Serviços Ltda-Luz-MG

631.754/94 - EMS - Empresa de Min. e Serviços Ltda-Luz-MG

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFOS 2º e 3º DO ART. 21 DO R.C.M./ÁREA LIVRE 30 (PRINZA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.25)

631.713/88 - Antônio da Silva Marques Neto - Diamantina/Buenópolis-MG

631.284/90 - T.S. Mineração Ltda-Guanhães-MG

631.341/90 - Ribeirão Paraíso Emp. de Mineração Ltda-Divineia-MG

INDEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/PARÁGRAFO ÚNICO ART. 23 C C ART. 18, ITEM II, LETRA "b" DO C.M. (1.23)

630.320/91 - Min. Popos de Caldas Ltda-Uberaba-MG

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA, DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS (1.31)

630.499/83 - Of. nº 547/94 - Min. Mamorede Ltda-Rio Acima/Itabrito-MG

630.874/88 - Of. nº 552/94 - Tricatelvia Emp. de Mineração Ltda-Divineia-MG

630.877/89 - Of. nº 553/94 - Min. Arapaguá Ltda-Ponte Nova-MG

631.204/93 - Of. nº 554/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

631.205/93 - Of. nº 554/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

631.228/93 - Of. nº 555/94 - Emp. de Mineração Papajós Ltda-Aimorés/Itueba-MG

630.058/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.059/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.060/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.061/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.062/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.063/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.064/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.065/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.066/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.067/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.068/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.069/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.070/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.071/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.072/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.073/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.074/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.075/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.076/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.077/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.078/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.079/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.080/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.081/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.082/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.083/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.084/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.085/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.086/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.087/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.088/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.089/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.090/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.091/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.092/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.093/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.094/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.095/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.096/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.097/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.098/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.099/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.100/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.101/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.102/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.103/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.104/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.105/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

630.106/94 - Of. nº 547/94 - Min. Uruçá Ltda-Itacambira-MG

gica Nacional-Congonhas-MG-Substância:auxita-Reserva indicada:31.795t c/teor de 35% Al₂O₃, 54 SiO₂-Reserva indicada: 198.988t c/teor de 30% Al₂O₃, 5% SiO₂.

RESOLUÇÃO Nº 76/94

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA-DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. (1.31)

832.728/92-Of nº 349/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.729/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.730/92-Of nº 549/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.731/92-Of nº 549/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.732/92-Of nº 549/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.733/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.734/92-Of nº 549/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.751/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.961/92-Of nº 564/94-Rio Doce Geologia e Mineração S/A-Castel-MG
832.995/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.997/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
832.998/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
833.001/92-Of nº 549/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
833.006/92-Of nº 549/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
833.008/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
833.009/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
833.013/92-Of nº 551/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG
833.024/92-Of nº 563/94-Empresa de Min. Galesa Ltda-Januária-MG

RECONSIDERA O INDUPEMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.82)

830.544/88-Eduardo Araújo-Medina-MG

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA-APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA-ART.30-A DO C.M. (2.91)

832.413/86-Alvará nº 947/90-Alumínio Extração e Mineração de Granito: Ltda-Candeias-MG- Substância:Migmatito-Local:Fazenda Alagoas-Reserva indicada:320.300m²-Reserva indicada: 320.000m². Em virtude da não comprovação de substância pesquisada em toda a área, fica a mesma reduzida de 450ha para 177ha, delimitada pelo polígono que tem um vértice a 2.693m, no rumo verdadeiro de 68º52'SE, da confluência do Córrego Haça, randuwa com o Ribeirão Congo Choco, coordenadas geográficas:latitude: 2º45'35"S e longitude 45º16'29"W, e, os lados a partir deste vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.300m-N, 300m-E, 300m-S; 300m-E, 200m-S, 400m-E, 300m-S, 400m-S, 600m-E, 600m-S, 1.000m-W, 500m-N e 1.000m-W.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA-AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DETERMINAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA-PRAZO PARA DEFESA: 30 (TRINTA) DIAS (4.59)

819.636/69-A.I nº 08/94-SERGEIO-Mineração Iviturui Ltda-Serro-MG
819.636/69-A.I nºs 09,10 e 11/94-SERGEIO-Mineração Iviturui-Serro-MG
801.959/77-A.I nº 07/94-SERGEIO Zincomin Mineração Ltda-Guará-Mor-MG
830.246/81-A.I nº 05/94-SERGEIO-Minérios Delta Ltda-Alvinópolis-MG
830.483/82-A.I nº 03/94-SERGEIO-Mineração Industrial Rio Preto Ltda-Pequari-MG
831.710/83-A.I nº 06/94-SERGEIO-Granitos Brasileiros S/A-São Francisco de Paula-MG
832.080/84-A.I nº 02/94-SERGEIO-Mineração Carmo da Mata Ltda-Carmo da Mata-MG
832.649/87-A.I nº 04/94-SERGEIO-EMINOSA-Empresa de Mineração Ltda-Dores de Guanhães-MG

DETERMINA A IMPOSIÇÃO DE MULTA-PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS (4.60)

9.710/42-Cia. Mineradora de Minas Gerais-COMIG-Arcos e Pains-MG-A.I nº 067/88-3ºDS-Valor: 64,64 UFIRS
9.710/42-Cia. Mineradora de Minas Gerais-COMIG-Arcos e Pains-MG-A.I nº 068/88-3ºDS-Valor: 64,64 UFIRS
9.710/42-Cia. Mineradora de Minas Gerais-COMIG-Arcos e Pains-MG-A.I nº 069/88-3º DS-Valor: 64,64 UFIRS
1.995/63-Mineração Conemp Ltda-Itabirito-MG- A.I nº 075/88-3ºDS-Valor: 64,64 UFIRS
1.995/63-Mineração Conemp Ltda-Itabirito-MG-A.I nº 076/88-3ºDS-Valor: 64,64 UFIRS
810.096/77-Cia. Mineradora de Minas Gerais-COMIG-Arcos-MG-A.I nº 04/93 SERGM-Valor: 64,64 UFIRS

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS; PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA (4.71)

3.761/43- Of nº 574/94-Cia. Industrial Fluminense-São Tiago-MG

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA (4.71)

3.761/43-Of nº 575/94-Cia. Industrial Fluminense-São Tiago-MG

FASE DE LICENCIAMENTO-DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)

802.176/78-Minas Pedras Ltda-Poços de Caldas-MG-Licenciamento nº 803/MG de 07/04/94-Substância:granito-Prazo:Indeterminado
830.342/91-Terraplanagem Franca Lanza Ltda-Inhaúma-MG-Licenciamento nº 804/MG de 07/04/94-Substância:areia-Prazo:04/01/94
830.609/91-Areal Jacaré Ltda-Oliveira-MG-Licenciamento nº 805/MG-Substância:areia-Prazo:Indeterminado
830.937/91-Procópio Mineração Ltda-Araguari-MG-Licenciamento nº 806/MG Substância:areia-Prazo:28/06/95
831.675/91-Procópio Mineração Ltda-Uberlândia-MG-Licenciamento nº 807/MG-Substância:areia-Prazo:17/11/95
831.676/91-Procópio Mineração Ltda-Uberlândia-MG-Licenciamento nº 808/MG-Substância:areia-Prazo:17/11/95

831.676/91-Procópio Mineração Ltda-Uberlândia-MG-Licenciamento nº 809/MG-Substância:areia-Prazo:17/11/95
831.114/92-Cascalheira Santa Cruz Ltda-Dores do Indaiá-MG-Licenciamento nº 810/MG-Substância:cascalho-Prazo: 30/10/2007
830.604/92-Areas Bela Vista Ltda-Carmo da Mata-MG-Licenciamento nº 811/MG-Substância:areia-Prazo: 20/12/96

101. 07 61/94)

MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE MELO

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Combustíveis

PORTARIA Nº 1.111 DE 17 DE ABRIL DE 1994

Estabelece a carteira de identificação e o distintivo dos Fiscais de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis do DNC, e da outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a criação pelo Decreto nº 89.620, de 07 de maio de 1994, do cargo de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, resolve:

Art. 1º Os Fiscais de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis do Departamento Nacional de Combustíveis (DNC) identificarão, no exercício das atividades inerentes ao cargo, com a carteira e o distintivo (modelo B), apresentados em porta-documento de coroa, confeccionados de acordo com os anexos I, II e III.

Parágrafo Único - Os documentos de identificação referidos neste ato serão concedidos exclusivamente aos ocupantes do cargo de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis em efetivo exercício.

Art. 2º A carteira e o distintivo terão o mesmo número de registro e constituirão carga individual de material de trabalho enquanto o possuidor pertencer a carreira de Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis.

a) A perda da condição prevista neste artigo obriga o possuidor a restituir ao Departamento Nacional de Combustíveis para a devida baixa, sob pena de responsabilidade, o conjunto de documentos a que se refere esta Portaria (carteira, distintivo e porta-documentos);

b) No caso de demissão, o conjunto de documentos deverá ser recolhido imediatamente após publicação do ato no Diário Oficial da União;

c) Em caso de pedido de exoneração, ou aposentadoria, os documentos de identificação em referência deverão ser restituídos no ato da entrega do respectivo requerimento;

d) Na ocorrência de falecimento, a repartição de lotação deverá solicitar aos familiares do "de cujus", até 30 (trinta) dias após o passamento, a restituição dos documentos de identificação emitidos pelo DNC;

e) Após a devida baixa, o Departamento Nacional de Combustíveis inutilizará os documentos recolhidos, podendo entretanto, reaproveitar o distintivo para destinação futura.

Art. 3º A carteira e o distintivo serão válidos por tempo indeterminado, ficando a critério da direção o recolhimento desses documentos em situações que tornem recomendáveis tal procedimento.

Art. 4º Para concessão dos documentos de identificação a que se refere a presente Portaria, o Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis deverá encaminhar ao Departamento Nacional de Combustíveis, por intermédio do setor onde estiver localizado, uma ficha com seus dados pessoais e devidamente assinada, juntando 02 (duas) fotografias 3x4, de frente.

Art. 5º Em caso de perda ou extravio da carteira e/ou distintivo, o Fiscal responsável fará imediata comunicação da ocorrência à sua chefia imediata que, através de linha hierárquica, levará o fato ao conhecimento da direção do Departamento Nacional de Combustíveis.

a) Poderá a direção, para salvaguarda dos interesses da administração, apurar as causas da perda ou extravio dos mencionados documentos;

b) Para emissão de novos documentos de identificação, além das providências exigidas no art. 4º, deverá o interessado apresentar uma declaração de extravio, devidamente referenciada pela sua chefia imediata.

Art. 6º Após o recebimento pelo Fiscal de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis, da carteira e do distintivo de que trata este ato, considera-se nulo qualquer outro documento de identificação emitido pelo Departamento Nacional de Combustíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO TOSHIO MOTOKI

Em 11 de maio de 1994 encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Nacional de Combustíveis, em Brasília, DF.

ANEXO I

Carteira de Identidade (Frente e Verso)

O formulário é dividido em duas partes: 'FRENTE' e 'VERSO'.
FRENTE:
 - Cabeçalho: 'CARTÃO DE IDENTIDADE' e 'REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS'.
 - Campos: 'MENSURA' (com subcampos 'NÚMERO' e 'FOTO'), 'LARGO', 'NOME', 'ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO', 'QUILAS E MENSURAS DE COMBUSTÍVEIS', 'MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA', 'DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS', 'FISCALIZAÇÃO', 'POLÍCIA DELEGADA', 'DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS', 'FISCALIZAÇÃO'.
VERSO:
 - Campos: 'DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS', 'FISCALIZAÇÃO', 'DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS', 'FISCALIZAÇÃO'.

ANEXO II

Desenho do modelo de Distintivo de Identificação Fiscal

MODELO "B"



Especificações

1) Frente

- 1 - Fundo do distintivo em dourado,
- 2 - Brasão da República na cor padrão,
- 3 - Contornos circulares na cor branco,
- 4 - Palavras:

FISCALIZAÇÃO: cor vermelho,
 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA cor azul,
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS cor verde

2) Verso

- 2 - Prendedor com mola

(Of. n.º 1.066/94)

Petróleo Brasileiro S/A

Escritório de Salvador

DESPACHO
Em 12 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratificamos a presente inexigibilidade de licitação, referente ao PCM 120 33 0080/93, visando atender as necessidades operacionais da PETROBRAS/RPNE, para a aquisição de Jogo de pás para ventilador do compressor Demag, a favor da Alpina Equipamentos Industriais Ltda

RÉSEDE SOUSA COSTA
Chefe da Divisão de Compras

(Of. n.º 1.307/94)

Escritório de São Paulo

DESPACHOS
Em 12 de maio de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da IPO - Assessoria em Recursos Humanos S/C Ltda. para a realização do curso Desenvolvimento de Equipes nos períodos de 12 a 13/05, 19 a 20/05, 27 a 29/05 e 09 a 11/06/94

JORGE SALLES CAMARGO NETO
Chefe do Escritório

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para o transporte de uma bobina com cabo de aço, peso 14,58 ton PCM 136 97 0344/93 - AFM 136 91 0559/93 a favor da empresa Supercarga Eng de Transp Ltda, pelo equivalente a 1400 URVs

MÁRIO Y KUNITAKE
Chefe de Divisão de Compras

(Of. n.º 1.111/94)

Serviço de Material

DESPACHOS
Em 12 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a INEXIGIBILIDADE, para a contratação (PCM-220-24-0200/94) da compra de Sobressalentes p/ Medidor de Fluxo, a favor de SMITH METER INC

Estando em conformidade com a legislação pertinente ratifico a INEXIGIBILIDADE para a contratação (PCM-225-11-0033/94) da compra de Sobressalentes para Turbina & Bomba a favor de EBARA CORPORATION através da SUMITOMO CORPORATION

LUIS FERNANDO MENDONÇA FRUTUOSO
Chefe da Divisão de Compras para Operação

(Of. n.º 99.130/94)

Serviço de Recursos Humanos

DESPACHOS

Em 16 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação de serviço de Magistério a favor da FUNDAÇÃO CASIMIR MONTENEGRO FILHO com amparo no ARTIGO 24, XIII.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a contratação de serviço de Magistério a favor da FUNDAÇÃO PADRE LEONEL FRANCA com amparo no ARTIGO 24, XIII.

CLOTÁRIO FRANCISCO CARDOSO
Superintendente

(Ofs. n.ºs 10.064 a 10.066/94)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO

Em 13 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de mil exemplares do livro Petrobrás Uma Batalha contra a Desinformação e o Preconceito, de Ricardo Bueno, a favor de Associação dos Engenheiros da Petrobrás.

CARLOS LEONAR
Chefe da Divisão de Relações Públicas
no exercício da Superintendência

(Of. n.º 4.505/94)

Departamento Industrial

Refinaria Alberto Pasqualini

DESPACHO

Em 5 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes para analisador de oxigênio e transmissor de pH Actron, a favor de ACTORN IND COM DE EQUIPES ELETRONICOS LTDA, CCG 51732832/0001-93, no valor de R\$ 22.288.339,14. Ref PCM 240-04-0065/94.

CESAR TADEU DA SILVA BARLEM
Superintendente

(Of. s/nº)

Refinaria Henrique Lage

DESPACHOS

Em 12 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Assessoria Técnica e Desenvolvimento do Programa de Alcoolismo e Outras Drogas para a Refinaria Henrique Lage - REVAP, a favor de NOVO RUMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Assessoria Técnica e Desenvolvimento do Programa de Alcoolismo e Outras Drogas para a Refinaria Henrique Lage - REVAP, a favor de NOVO RUMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS S/C LTDA.

EIDER C. A. PRUDENTE DE AQUINO
Superintendente

(Of. nº 301/94)

Departamento de Perfuração

Distrito de Perfuração da Baía Potiguar

DESPACHOS

Em 4 de abril de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para contratação do fornecimento de revista "Manchete", a favor de Bloch Editores S.A.

OSWALDO LUIZ MONTE

Superintendente de Operações

p/Superintendente do Distrito de Perfuração da Baía Potiguar

(Of. nº 105.596/94)

Distrito de Perfuração da Bahia

DESPACHOS

Em 13 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM-135-81-0105/94) de Cruzeta para EIXO CARDAN, a favor de Ind. Brasileira de motores e peças LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM-135-81-0167/94) de Elemento de borracha de vedação para bop anular, a favor de PWR Messian Ind. Mec. LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM-135-84-1060/94) de sobressalentes para equipamentos Atlas Copco, a favor de Airlet - Equipamentos de ar comprimido LTDA.

RICARDO AMARAL

Superintendente

(Of. nº 1.286/94)

Departamento de Transporte

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHOS

Em 11 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-80-0119/94) de Sobressalente para Bomba Geremia, a favor de IRMAOS GEREMIA LTDA.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-80-0019/94) de Sobressalente para Compressor Imatec, a favor de IMATEC INDUSTRIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA.

WONG LOON

Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Of. nº 63.761/94)

Frota Nacional de Petroleiros

DESPACHOS

Em 12 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA do N/T BAURU, a favor do SINDICATO NACIONAL DE MARINHEIROS E MÓDOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, no valor de R\$ 2.602,92 U.R.V., conforme Carta-Contrato nº 110.3.227.94.9.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA do N/T BAURU, a favor do SINDICATO NACIONAL DE MARINHEIROS E MÓDOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, no valor de R\$ 7.806,70 U.R.V., conforme Carta-Contrato nº 110.3.226.94.6.

ALBAO DE SOUZA GONÇALVES

Superintendente

(Of. nº 16.138/94)

Petrobrás Comércio Internacional S/A

Em Liquidação

C.G.C. Nº. 42.513.890/0001-14

Inscr. Estadual - RJ Nº. 01.178.399

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1994

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro, às 15h00 horas, reuniram-se na Av. Rio Branco, 123 - 6º. andar - sala 615, nesta cidade do Rio de Janeiro, os acionistas da PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - INTERBRÁS, EM LIQUIDACÃO, verificando-se do Livro de Presença, às fls. 53, a presença de acionistas, representando mais de 99% do capital, com direito a voto, havendo, portanto, "quorum" legal para a realização da Assembleia. A mesa foi composta pelo Dr. Roberto Carlos Vieira Macedo, Presidente da Assembleia, bem como pelos Drs. Luiz Carlos da Costa e Silva, Subsecretário de Normas e Processos Administrativos da Secretaria de

Administração Federal - CAF, Fernando Reis Vianna Filho, Superintendente-Adjunto do Serviço Jurídico e Representante da acionista PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS e Era. Cecilia Liu Cheng Costa, Secretária, tendo comparecido à Assembleia o Conselheiro Fiscal, sr. John Johnson Hossett e o Representante dos Auditores Independentes BDUICINHAS & CAMPOS S/C, Sr. Mauro Lima Soares. O Edital de Convocação foi publicado nos dias 17, 20 e 22 de abril de 1994 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Comércio. Ante a constatação do número legal, o Presidente declarou instalados os trabalhos. Efetuada a leitura do Edital de Convocação e debatidos os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi decidida e aprovada, por unanimidade, a orientação transmitida pela Secretaria de Administração Federal da Presidência da República nos termos da mensagem nº. 637/94, de 27.04.94, votando o Acionista Controlador integralmente conforme o seguinte: a) aprovação das Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31.12.93, observadas as ressalvas manifestadas pelo Conselho Fiscal, Auditores Independentes BDUICINHAS & CAMPOS S/C e pelo atual Liquidante, Dr. Roberto Carlos Vieira Macedo, que apresentou aos Participantes Relatório de Gestão com a posição atual da Empresa, englobando a posição de 31.12.93. Na oportunidade, expôs minuciosamente a situação em que encontrou a Empresa, resultando o curto tempo de dias trabalhados desde que foi nomeado pelo cargo, em virtude dos pliques dos ex-empregados - que impediam a entrada no antigo prédio onde estava situada a Sede - e o quanto se tem ainda a ser feito no processo liquidatório da INTERBRÁS; b) aprovação da prorrogação para conclusão da Liquidação até 30 de junho de 1994. Com relação ao item c) da Ordem do Dia, o Presidente indagou aos presentes se havia alguma matéria a ser discutida, não tendo havido pronunciamento por parte dos acionistas. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS e Secretária, ROBERTO CARLOS VIEIRA MACEDO - LIQUIDANTE - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS - p.p. FERNANDO REIS VIANNA FILHO - CECILIA LIU CHENG COSTA - SECRETÁRIA. JUCERJA Reg sob No. 666632, 09 MAI 1994 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certidão - Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. RAMON GUEDES - PRESIDENTE RESPONDENDO PELA SECRETARIA-GERAL - PORTARIA Nº. 392/90.

(Of. nº 230/94)

Petrobrás Distribuidora S/A

Gerência de Engenharia de Distribuição

CGC Nº 34.274.233/0001-02

DESPACHO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25 inciso I da Lei 8888/93 de 21.08.93, para contratação dos serviços de modificações no elemento de vedação da película flutuante de tonque 1485 da base de distribuição de Santos-BASAN, com a Liquitec Indústria e Comércio S.A.

JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES
Diretor de Operações

(Of. nº 77/94)

Gerência de Informática

CGC/MF 34.274.233/0001-02

DESPACHO

Em 16 de maio de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25 (INCISO II) para contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica com a firma INTEC - ESTUDOS E PROJETOS LTDA, determinando o encaminhamento à publicação.

REYNALDO VILARDO ALOY
Diretor Financeiro e de Suporte de Negócios

(Of. nº 77/94)

Gerência de Recursos Humanos

DESPACHOS DO GERENTE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade para as contratações de hospedagem com os hotéis: ITAOCÁ BELÉM HOHEL e TROPICAL SANTARÉM, no período de 01.04.94 a 30.04.94.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRAZIL, VARG, TABA e BRASIL CENTRAL, no período de 01.4.94 a 30.04.94.

VOLMER F. DE TOLEDO

(Of. nº 77/94)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 75/94, D.O.U. de 16.05.1994, Seção I, página 7.225, onde se lê: "850.850/98 - Companhia Vale do Rio Doce...", leia-se: "850.850/98 - Companhia Vale do Rio Doce..."

(Of. nº 81/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e nos arts. 6º e 18, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolvem:

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aos bens de informática e automação relacionados no anexo a esta Portaria, fabricados pelas empresas nele indicadas, asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização desses bens.

§ 1º Como acessórios, sobresselantes e ferramentas que, em quantidade normal, acompanham o bem isento farão jus à isenção do IPI, além daqueles relacionados no anexo, os manuais de operação e os cabos para interconexão e alimentação.

§ 2º Para fazer jus à isenção a que se refere esta Portaria, os bens de informática e automação relacionados no anexo, salvo quando expressamente disposto de forma diversa, deverão estar contidos cada um em seu próprio corpo ou gabinete, conforme constam nos respectivos processos.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo anterior será tornada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º, da Lei nº 8.248/91, se a empresa fabricante deixar de atender ou cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no anexo deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS
Ministro da Ciência e Tecnologia

ROBERTO RICUPERO
Ministro da Fazenda

ANEXO

Relação de bens de informática e automação isentos do IPI, até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248/91.

1. Processo MCT nº: 05305/93-4, de 01.09.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/060/94

Interessado: NEC DO BRASIL S.A.
CGC/NF nº: 49.074.412/0001-65

NEM: 8517.81.9900; Produto: Terminal de Linha Óptica; Modelos: NTLO-2; NTLO-8 e NTLO-34.

NEM: 8517.81.9900; Produto: Sistema de Transmissão Óptica; Modelos: FD 4250; FD 0280; FD 0800 e FD 3250.

NEM: 8517.81.9900; Produto: Sistema Repetidor Óptico; Modelos: FD4350; FD0280; FD0300 e FD3350.

NEM: 8525.20.0199; Produto: Rádio Digital para Telecomunicações; Modelos: 5G 140NB C/DE; 5G 140NB S/DE; 5G 140NB C/DE ADICIONAL e 5G 140NB S/DE ADICIONAL.

NEM: 8517.30.0101; Produto: Central Privada de Comutação Automática, Tipo CPA-7; Modelos: WEA4 2400 SDE e WEA4 3400 IMS.

NEM: 8529.90.9900; Produto: Placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos e eletrônicos para Rádio digital para Telecomunicações 5G 140NB; Modelos: B5162E; B5068E; B5003A; B5260A; B5014C; B5022C; B5055A; B5954; B5045A; B5066A; B5021A; B5052B; B5051A; B5052A; B5262A; B5067A; B5109A; B5043A; B5349C; B5359A; B5561E; B5595C; B5597C; B5599C; B5601E; B5602; B5614X; B5631C; B5632C; B5633C; B5639C; B5648A; B5647A; B5678A; B5683V; B5688C; B5690C; B5610A; B5613A; B5618B; B5627C; B5646C; B5647C; B5637A; B5648C; B567-140764-01; B567-140765-01; B567-140770-01; B567-140770-02; B567-140775-01; B567-140790-01; B567-140790-02; B567-140830-01; B567-140831-01; B567-140832-01; B567-140908-01; B567-140909-01; B567-140931-01 e B5616C.

NEM: 8517.90.0103; Produto: Placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos e eletrônicos para Central de Comutação Automática, tipo CPA NEXA 618R; Modelos: BP 7X00; BP 7X32; BP 7X52-A; NPM104D; NPM107D; NPM116H; NPM119D; NPM120H; NPM121H; NPM123H; NPM126H; NPM101D; NPM101H; NPM102D; NPM106H; NPM107H; P-7F35A; P-7F36A; P-7G5H; P-7H2E; P-7H3E; P-7H3Q; P-7H6D; P-7H6E; P-7H6F; P-7H6J; P-7H6K; P-7H6L; P-7H6M; P-7H6N; P-7H6P; P-7H6Q; P-7H6R; P-7H6S; P-7H6T; P-7H6U; P-7H6V; P-7H6W; P-7H6X; P-7H6Y; P-7H6Z; P-7H7A; P-7H7B; P-7H7C; P-7H7D; P-7H7E; P-7H7F; P-7H7G; P-7H7H; P-7H7I; P-7H7J; P-7H7K; P-7H7L; P-7H7M; P-7H7N; P-7H7O; P-7H7P; P-7H7Q; P-7H7R; P-7H7S; P-7H7T; P-7H7U; P-7H7V; P-7H7W; P-7H7X; P-7H7Y; P-7H7Z; P-7H8A; P-7H8B; P-7H8C; P-7H8D; P-7H8E; P-7H8F; P-7H8G; P-7H8H; P-7H8I; P-7H8J; P-7H8K; P-7H8L; P-7H8M; P-7H8N; P-7H8O; P-7H8P; P-7H8Q; P-7H8R; P-7H8S; P-7H8T; P-7H8U; P-7H8V; P-7H8W; P-7H8X; P-7H8Y; P-7H8Z; P-7H9A; P-7H9B; P-7H9C; P-7H9D; P-7H9E; P-7H9F; P-7H9G; P-7H9H; P-7H9I; P-7H9J; P-7H9K; P-7H9L; P-7H9M; P-7H9N; P-7H9O; P-7H9P; P-7H9Q; P-7H9R; P-7H9S; P-7H9T; P-7H9U; P-7H9V; P-7H9W; P-7H9X; P-7H9Y; P-7H9Z; P-7H0A; P-7H0B; P-7H0C; P-7H0D; P-7H0E; P-7H0F; P-7H0G; P-7H0H; P-7H0I; P-7H0J; P-7H0K; P-7H0L; P-7H0M; P-7H0N; P-7H0O; P-7H0P; P-7H0Q; P-7H0R; P-7H0S; P-7H0T; P-7H0U; P-7H0V; P-7H0W; P-7H0X; P-7H0Y; P-7H0Z; P-7H1A; P-7H1B; P-7H1C; P-7H1D; P-7H1E; P-7H1F; P-7H1G; P-7H1H; P-7H1I; P-7H1J; P-7H1K; P-7H1L; P-7H1M; P-7H1N; P-7H1O; P-7H1P; P-7H1Q; P-7H1R; P-7H1S; P-7H1T; P-7H1U; P-7H1V; P-7H1W; P-7H1X; P-7H1Y; P-7H1Z; P-7H2A; P-7H2B; P-7H2C; P-7H2D; P-7H2E; P-7H2F; P-7H2G; P-7H2H; P-7H2I; P-7H2J; P-7H2K; P-7H2L; P-7H2M; P-7H2N; P-7H2O; P-7H2P; P-7H2Q; P-7H2R; P-7H2S; P-7H2T; P-7H2U; P-7H2V; P-7H2W; P-7H2X; P-7H2Y; P-7H2Z; P-7H3A; P-7H3B; P-7H3C; P-7H3D; P-7H3E; P-7H3F; P-7H3G; P-7H3H; P-7H3I; P-7H3J; P-7H3K; P-7H3L; P-7H3M; P-7H3N; P-7H3O; P-7H3P; P-7H3Q; P-7H3R; P-7H3S; P-7H3T; P-7H3U; P-7H3V; P-7H3W; P-7H3X; P-7H3Y; P-7H3Z; P-7H4A; P-7H4B; P-7H4C; P-7H4D; P-7H4E; P-7H4F; P-7H4G; P-7H4H; P-7H4I; P-7H4J; P-7H4K; P-7H4L; P-7H4M; P-7H4N; P-7H4O; P-7H4P; P-7H4Q; P-7H4R; P-7H4S; P-7H4T; P-7H4U; P-7H4V; P-7H4W; P-7H4X; P-7H4Y; P-7H4Z; P-7H5A; P-7H5B; P-7H5C; P-7H5D; P-7H5E; P-7H5F; P-7H5G; P-7H5H; P-7H5I; P-7H5J; P-7H5K; P-7H5L; P-7H5M; P-7H5N; P-7H5O; P-7H5P; P-7H5Q; P-7H5R; P-7H5S; P-7H5T; P-7H5U; P-7H5V; P-7H5W; P-7H5X; P-7H5Y; P-7H5Z; P-7H6A; P-7H6B; P-7H6C; P-7H6D; P-7H6E; P-7H6F; P-7H6G; P-7H6H; P-7H6I; P-7H6J; P-7H6K; P-7H6L; P-7H6M; P-7H6N; P-7H6O; P-7H6P; P-7H6Q; P-7H6R; P-7H6S; P-7H6T; P-7H6U; P-7H6V; P-7H6W; P-7H6X; P-7H6Y; P-7H6Z; P-7H7A; P-7H7B; P-7H7C; P-7H7D; P-7H7E; P-7H7F; P-7H7G; P-7H7H; P-7H7I; P-7H7J; P-7H7K; P-7H7L; P-7H7M; P-7H7N; P-7H7O; P-7H7P; P-7H7Q; P-7H7R; P-7H7S; P-7H7T; P-7H7U; P-7H7V; P-7H7W; P-7H7X; P-7H7Y; P-7H7Z; P-7H8A; P-7H8B; P-7H8C; P-7H8D; P-7H8E; P-7H8F; P-7H8G; P-7H8H; P-7H8I; P-7H8J; P-7H8K; P-7H8L; P-7H8M; P-7H8N; P-7H8O; P-7H8P; P-7H8Q; P-7H8R; P-7H8S; P-7H8T; P-7H8U; P-7H8V; P-7H8W; P-7H8X; P-7H8Y; P-7H8Z; P-7H9A; P-7H9B; P-7H9C; P-7H9D; P-7H9E; P-7H9F; P-7H9G; P-7H9H; P-7H9I; P-7H9J; P-7H9K; P-7H9L; P-7H9M; P-7H9N; P-7H9O; P-7H9P; P-7H9Q; P-7H9R; P-7H9S; P-7H9T; P-7H9U; P-7H9V; P-7H9W; P-7H9X; P-7H9Y; P-7H9Z; P-7H0A; P-7H0B; P-7H0C; P-7H0D; P-7H0E; P-7H0F; P-7H0G; P-7H0H; P-7H0I; P-7H0J; P-7H0K; P-7H0L; P-7H0M; P-7H0N; P-7H0O; P-7H0P; P-7H0Q; P-7H0R; P-7H0S; P-7H0T; P-7H0U; P-7H0V; P-7H0W; P-7H0X; P-7H0Y; P-7H0Z; P-7H1A; P-7H1B; P-7H1C; P-7H1D; P-7H1E; P-7H1F; P-7H1G; P-7H1H; P-7H1I; P-7H1J; P-7H1K; P-7H1L; P-7H1M; P-7H1N; P-7H1O; P-7H1P; P-7H1Q; P-7H1R; P-7H1S; P-7H1T; P-7H1U; P-7H1V; P-7H1W; P-7H1X; P-7H1Y; P-7H1Z; P-7H2A; P-7H2B; P-7H2C; P-7H2D; P-7H2E; P-7H2F; P-7H2G; P-7H2H; P-7H2I; P-7H2J; P-7H2K; P-7H2L; P-7H2M; P-7H2N; P-7H2O; P-7H2P; P-7H2Q; P-7H2R; P-7H2S; P-7H2T; P-7H2U; P-7H2V; P-7H2W; P-7H2X; P-7H2Y; P-7H2Z; P-7H3A; P-7H3B; P-7H3C; P-7H3D; P-7H3E; P-7H3F; P-7H3G; P-7H3H; P-7H3I; P-7H3J; P-7H3K; P-7H3L; P-7H3M; P-7H3N; P-7H3O; P-7H3P; P-7H3Q; P-7H3R; P-7H3S; P-7H3T; P-7H3U; P-7H3V; P-7H3W; P-7H3X; P-7H3Y; P-7H3Z; P-7H4A; P-7H4B; P-7H4C; P-7H4D; P-7H4E; P-7H4F; P-7H4G; P-7H4H; P-7H4I; P-7H4J; P-7H4K; P-7H4L; P-7H4M; P-7H4N; P-7H4O; P-7H4P; P-7H4Q; P-7H4R; P-7H4S; P-7H4T; P-7H4U; P-7H4V; P-7H4W; P-7H4X; P-7H4Y; P-7H4Z; P-7H5A; P-7H5B; P-7H5C; P-7H5D; P-7H5E; P-7H5F; P-7H5G; P-7H5H; P-7H5I; P-7H5J; P-7H5K; P-7H5L; P-7H5M; P-7H5N; P-7H5O; P-7H5P; P-7H5Q; P-7H5R; P-7H5S; P-7H5T; P-7H5U; P-7H5V; P-7H5W; P-7H5X; P-7H5Y; P-7H5Z; P-7H6A; P-7H6B; P-7H6C; P-7H6D; P-7H6E; P-7H6F; P-7H6G; P-7H6H; P-7H6I; P-7H6J; P-7H6K; P-7H6L; P-7H6M; P-7H6N; P-7H6O; P-7H6P; P-7H6Q; P-7H6R; P-7H6S; P-7H6T; P-7H6U; P-7H6V; P-7H6W; P-7H6X; P-7H6Y; P-7H6Z; P-7H7A; P-7H7B; P-7H7C; P-7H7D; P-7H7E; P-7H7F; P-7H7G; P-7H7H; P-7H7I; P-7H7J; P-7H7K; P-7H7L; P-7H7M; P-7H7N; P-7H7O; P-7H7P; P-7H7Q; P-7H7R; P-7H7S; P-7H7T; P-7H7U; P-7H7V; P-7H7W; P-7H7X; P-7H7Y; P-7H7Z; P-7H8A; P-7H8B; P-7H8C; P-7H8D; P-7H8E; P-7H8F; P-7H8G; P-7H8H; P-7H8I; P-7H8J; P-7H8K; P-7H8L; P-7H8M; P-7H8N; P-7H8O; P-7H8P; P-7H8Q; P-7H8R; P-7H8S; P-7H8T; P-7H8U; P-7H8V; P-7H8W; P-7H8X; P-7H8Y; P-7H8Z; P-7H9A; P-7H9B; P-7H9C; P-7H9D; P-7H9E; P-7H9F; P-7H9G; P-7H9H; P-7H9I; P-7H9J; P-7H9K; P-7H9L; P-7H9M; P-7H9N; P-7H9O; P-7H9P; P-7H9Q; P-7H9R; P-7H9S; P-7H9T; P-7H9U; P-7H9V; P-7H9W; P-7H9X; P-7H9Y; P-7H9Z; P-7H0A; P-7H0B; P-7H0C; P-7H0D; P-7H0E; P-7H0F; P-7H0G; P-7H0H; P-7H0I; P-7H0J; P-7H0K; P-7H0L; P-7H0M; P-7H0N; P-7H0O; P-7H0P; P-7H0Q; P-7H0R; P-7H0S; P-7H0T; P-7H0U; P-7H0V; P-7H0W; P-7H0X; P-7H0Y; P-7H0Z; P-7H1A; P-7H1B; P-7H1C; P-7H1D; P-7H1E; P-7H1F; P-7H1G; P-7H1H; P-7H1I; P-7H1J; P-7H1K; P-7H1L; P-7H1M; P-7H1N; P-7H1O; P-7H1P; P-7H1Q; P-7H1R; P-7H1S; P-7H1T; P-7H1U; P-7H1V; P-7H1W; P-7H1X; P-7H1Y; P-7H1Z; P-7H2A; P-7H2B; P-7H2C; P-7H2D; P-7H2E; P-7H2F; P-7H2G; P-7H2H; P-7H2I; P-7H2J; P-7H2K; P-7H2L; P-7H2M; P-7H2N; P-7H2O; P-7H2P; P-7H2Q; P-7H2R; P-7H2S; P-7H2T; P-7H2U; P-7H2V; P-7H2W; P-7H2X; P-7H2Y; P-7H2Z; P-7H3A; P-7H3B; P-7H3C; P-7H3D; P-7H3E; P-7H3F; P-7H3G; P-7H3H; P-7H3I; P-7H3J; P-7H3K; P-7H3L; P-7H3M; P-7H3N; P-7H3O; P-7H3P; P-7H3Q; P-7H3R; P-7H3S; P-7H3T; P-7H3U; P-7H3V; P-7H3W; P-7H3X; P-7H3Y; P-7H3Z; P-7H4A; P-7H4B; P-7H4C; P-7H4D; P-7H4E; P-7H4F; P-7H4G; P-7H4H; P-7H4I; P-7H4J; P-7H4K; P-7H4L; P-7H4M; P-7H4N; P-7H4O; P-7H4P; P-7H4Q; P-7H4R; P-7H4S; P-7H4T; P-7H4U; P-7H4V; P-7H4W; P-7H4X; P-7H4Y; P-7H4Z; P-7H5A; P-7H5B; P-7H5C; P-7H5D; P-7H5E; P-7H5F; P-7H5G; P-7H5H; P-7H5I; P-7H5J; P-7H5K; P-7H5L; P-7H5M; P-7H5N; P-7H5O; P-7H5P; P-7H5Q; P-7H5R; P-7H5S; P-7H5T; P-7H5U; P-7H5V; P-7H5W; P-7H5X; P-7H5Y; P-7H5Z; P-7H6A; P-7H6B; P-7H6C; P-7H6D; P-7H6E; P-7H6F; P-7H6G; P-7H6H; P-7H6I; P-7H6J; P-7H6K; P-7H6L; P-7H6M; P-7H6N; P-7H6O; P-7H6P; P-7H6Q; P-7H6R; P-7H6S; P-7H6T; P-7H6U; P-7H6V; P-7H6W; P-7H6X; P-7H6Y; P-7H6Z; P-7H7A; P-7H7B; P-7H7C; P-7H7D; P-7H7E; P-7H7F; P-7H7G; P-7H7H; P-7H7I; P-7H7J; P-7H7K; P-7H7L; P-7H7M; P-7H7N; P-7H7O; P-7H7P; P-7H7Q; P-7H7R; P-7H7S; P-7H7T; P-7H7U; P-7H7V; P-7H7W; P-7H7X; P-7H7Y; P-7H7Z; P-7H8A; P-7H8B; P-7H8C; P-7H8D; P-7H8E; P-7H8F; P-7H8G; P-7H8H; P-7H8I; P-7H8J; P-7H8K; P-7H8L; P-7H8M; P-7H8N; P-7H8O; P-7H8P; P-7H8Q; P-7H8R; P-7H8S; P-7H8T; P-7H8U; P-7H8V; P-7H8W; P-7H8X; P-7H8Y; P-7H8Z; P-7H9A; P-7H9B; P-7H9C; P-7H9D; P-7H9E; P-7H9F; P-7H9G; P-7H9H; P-7H9I; P-7H9J; P-7H9K; P-7H9L; P-7H9M; P-7H9N; P-7H9O; P-7H9P; P-7H9Q; P-7H9R; P-7H9S; P-7H9T; P-7H9U; P-7H9V; P-7H9W; P-7H9X; P-7H9Y; P-7H9Z; P-7H0A; P-7H0B; P-7H0C; P-7H0D; P-7H0E; P-7H0F; P-7H0G; P-7H0H; P-7H0I; P-7H0J; P-7H0K; P-7H0L; P-7H0M; P-7H0N; P-7H0O; P-7H0P; P-7H0Q; P-7H0R; P-7H0S; P-7H0T; P-7H0U; P-7H0V; P-7H0W; P-7H0X; P-7H0Y; P-7H0Z; P-7H1A; P-7H1B; P-7H1C; P-7H1D; P-7H1E; P-7H1F; P-7H1G; P-7H1H; P-7H1I; P-7H1J; P-7H1K; P-7H1L; P-7H1M; P-7H1N; P-7H1O; P-7H1P; P-7H1Q; P-7H1R; P-7H1S; P-7H1T; P-7H1U; P-7H1V; P-7H1W; P-7H1X; P-7H1Y; P-7H1Z; P-7H2A; P-7H2B; P-7H2C; P-7H2D; P-7H2E; P-7H2F; P-7H2G; P-7H2H; P-7H2I; P-7H2J; P-7H2K; P-7H2L; P-7H2M; P-7H2N; P-7H2O; P-7H2P; P-7H2Q; P-7H2R; P-7H2S; P-7H2T; P-7H2U; P-7H2V; P-7H2W; P-7H2X; P-7H2Y; P-7H2Z; P-7H3A; P-7H3B; P-7H3C; P-7H3D; P-7H3E; P-7H3F; P-7H3G; P-7H3H; P-7H3I; P-7H3J; P-7H3K; P-7H3L; P-7H3M; P-7H3N; P-7H3O; P-7H3P; P-7H3Q; P-7H3R; P-7H3S; P-7H3T; P-7H3U; P-7H3V; P-7H3W; P-7H3X; P-7H3Y; P-7H3Z; P-7H4A; P-7H4B; P-7H4C; P-7H4D; P-7H4E; P-7H4F; P-7H4G; P-7H4H; P-7H4I; P-7H4J; P-7H4K; P-7H4L; P-7H4M; P-7H4N; P-7H4O; P-7H4P; P-7H4Q; P-7H4R; P-7H4S; P-7H4T; P-7H4U; P-7H4V; P-7H4W; P-7H4X; P-7H4Y; P-7H4Z; P-7H5A; P-7H5B; P-7H5C; P-7H5D; P-7H5E; P-7H5F; P-7H5G; P-7H5H; P-7H5I; P-7H5J; P-7H5K; P-7H5L; P-7H5M; P-7H5N; P-7H5O; P-7H5P; P-7H5Q; P-7H5R; P-7H5S; P-7H5T; P-7H5U; P-7H5V; P-7H5W; P-7H5X; P-7H5Y; P-7H5Z; P-7H6A; P-7H6B; P-7H6C; P-7H6D; P-7H6E; P-7H6F; P-7H6G; P-7H6H; P-7H6I; P-7H6J; P-7H6K; P-7H6L; P-7H6M; P-7H6N; P-7H6O; P-7H6P; P-7H6Q; P-7H6R; P-7H6S; P-7H6T; P-7H6U; P-7H6V; P-7H6W; P-7H6X; P-7H6Y; P-7H6Z; P-7H7A; P-7H7B; P-7H7C; P-7H7D; P-7H7E; P-7H7F; P-7H7G; P-7H7H; P-7H7I; P-7H7J; P-7H7K; P-7H7L; P-7H7M; P-7H7N; P-7H7O; P-7H7P; P-7H7Q; P-7H7R; P-7H7S; P-7H7T; P-7H7U; P-7H7V; P-7H7W; P-7H7X; P-7H7Y; P-7H7Z; P-7H8A; P-7H8B; P-7H8C; P-7H8D; P-7H8E; P-7H8F; P-7H8G; P-7H8H; P-7H8I; P-7H8J; P-7H8K; P-7H8L; P-7H8M; P-7H8N; P-7H8O; P-7H8P; P-7H8Q; P-7H8R; P-7H8S; P-7H8T; P-7H8U; P-7H8V; P-7H8W; P-7H8X; P-7H8Y; P-7H8Z; P-7H9A; P-7H9B; P-7H9C; P-7H9D; P-7H9E; P-7H9F; P-7H9G; P-7H9H; P-7H9I; P-7H9J; P-7H9K; P-7H9L; P-7H9M; P-7H9N; P-7H9O; P-7H9P; P-7H9Q; P-7H9R; P-7H9S; P-7H9T; P-7H9U; P-7H9V; P-7H9W; P-7H9X; P-7H9Y; P-7H9Z; P-7H0A; P-7H0B; P-7H0C; P-7H0D; P-7H0E; P-7H0F; P-7H0G; P-7H0H; P-7H0I; P-7H0J; P-7H0K; P-7H0L; P-7H0M; P-7H0N; P-7H0O; P-7H0P; P-7H0Q; P-7H0R; P-7H0S; P-7H0T; P-7H0U; P-7H0V; P-7H0W; P-7H0X; P-7H0Y; P-7H0Z; P-7H1A; P-7H1B; P-7H1C; P-7H1D; P-7H1E; P-7H1F; P-7H1G; P-7H1H; P-7H1I; P-7H1J; P-7H1K; P-7H1L; P-7H1M; P-7H1N; P-7H1O; P-7H1P; P-7H1Q; P-7H1R; P-7H1S; P-7H1T; P-7H1U; P-7H1V; P-7H1W; P-7H1X; P-7H1Y; P-7H1Z; P-7H2A; P-7H2B; P-7H2C; P-7H2D; P-7H2E; P-7H2F; P-7H2G; P-7H2H; P-7H2I; P-7H2J; P-7H2K; P-7H2L; P-7H2M; P-7H2N; P-7H2O; P-7H2P; P-7H2Q; P-7H2R; P-7H2S; P-7H2T; P-7H2U; P-7H2V; P-7H2W; P-7H2X; P-7H2Y; P-7H2Z; P-7H3A; P-7H3B; P-7H3C; P-7H3D; P-7H3E; P-7H3F; P-7H3G; P-7H3H; P-7H3I; P-7H3J; P-7H3K; P-7H3L; P-7H3M; P-7H3N; P-7H3O; P-7H3P; P-7H3Q; P-7H3R; P-7H3S; P-7H3T; P-7H3U; P-7H3V; P-7H3W; P-7H3X; P-7H3Y; P-7H3Z; P-7H4A; P-7H4B; P-7H4C; P-7H4D; P-7H4E; P-7H4F; P-7H4G; P-7H4H; P-7H4I; P-7H4J; P-7H4K; P-7H4L; P-7H4M; P-7H4N; P-7H4O; P-7H4P; P-7H4Q; P-7H4R; P-7H4S; P-7H4T; P-7H4U; P-7H4V; P-7H4W; P-7H4X; P-7H4Y; P-7H4Z; P-7H5A; P-7H5B; P-7H5C; P-7H5D; P-7H5E; P-7H5F; P-7H5G; P-7H5H; P-7H5I; P-7H5J; P-7H5K; P-7H5L; P-7H5M; P-7H5N; P-7H5O; P-7H5P; P-7H5Q; P-7H5R; P-7H5S; P-7H5T; P-7H5U; P-7H5V; P-7H5W; P-7H5X; P-7H5Y; P-7H5Z; P-7H6A; P-7H6B; P-7H6C; P-7H6D; P-7H6E; P-7H6F; P-7H6G; P-7H6H; P-7H6I; P-7H6J; P-7H6K; P-7H6L; P-7H6M; P-7H6N; P-7H6O; P-7H6P; P-7H6Q; P-7H6R; P-7H6S; P-7H6T; P-7H6U; P-7H6V; P-7H6W; P-7H6X; P-7H6Y; P-7H6Z; P-7H7A; P-7H7B; P-7H7C; P-7H7D; P-7H7E; P-7H7F; P-7H7G; P-7H7H; P-7H7I; P-7H7J; P-7H7K; P-7H7L; P-7H7M; P-7H7N; P-7H7O; P-7H7P; P-7H7Q; P-7H7R; P-7H7S; P-7H7T; P-7H7U; P-7H7V; P-7H7W; P-7H7X; P-7H7Y; P-7H7Z; P-7H8A; P-7H8B; P-7H8C; P-7H8D; P-7H8E; P-7H8F; P-7H8G; P-7H8H; P-7H8I; P-7H8J; P-7H8K; P-7H8L; P-7H8M; P-7H8N; P-7H8O; P-7H8P; P-7H8Q; P-7H8R; P-7H8S; P-7H8T; P-7H8U; P-7H8V; P-7H8W; P-7H8X; P-7H8Y; P-7H8Z; P-7H9A; P-7H9B; P-7H9C; P-7H9D; P-7H9E; P-7

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no anexo deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS
Ministro da Ciência e Tecnologia

RUBENS RICUPERO
Ministro da Fazenda

ANEXO

Relação de bens de informática e automação isentos do IPI, até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248/91.

1. Processo MCT nº: 04036/93-0, de 26.04.93
Parecer Técnico nº: DSA/MCT/016/93

Interessado: MONTTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
COC/MF nº: 49.773.625/0001-85

MEM/SN: 8517.30.0101. Produto: Central de Comutação Automática tipo PARK. Modelos: PARK MAX 116; PARK MAX 180; PARK MAX 312; PARK KOK; PARK MDX 160; PARK MDX 1000; PARK MDX 1000E; PARK MDX COMPACT; DAC JR E; DAC 200 e MICRO DAC.

MEM/SN: 8517.30.0101. Produto: Central de Comutação Automática Pública. Modelos: ANX 466 e DNX 1000.

MEM/SN: 8517.81.9900. Produto: Anunciador Digital. Modelos: AD 141, AD 142, AD 144, AD 144E e ADX.

MEM/SN: 8517.81.9900. Produto: Sistema de Aquisição Remota de Dados. Modelos: SARDOS RT 6000; SARDOS TA 5000 e SARDOS CODATA.

MEM/SN: 8517.81.9900. Produto: Interceptador de Chamadas Telefônicas. Modelo: INTERCEPT.

MEM/SN: 8517.81.9900. Produto: Registrador de Tráfego Digital. Modelo: RTP 600 II.

MEM/SN: 9030.40.0000. Produto: Testador de Aparelhos Telefônicos. Modelos: TELTEST DC e TELTEST DC/MF.

2. Processo MCT nº: 04787/93-5, de 08.07.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/029/94

Interessado: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.
COC/MF nº: 33.067.745/0001-27

MEM: 8517.30.0101. Produto: Central Pública de Comutação Automática, Tipo CPA-T; Modelo: AXE 10T.

MEM: 8517.30.0101. Produto: Central de Comutação e Controle de Telefonia Celular, Tipo CPA-T; Modelo: CCC.

3. Processo MCT nº: 05234/93-0, de 22.10.93
Parecer Técnico nº: DDT/MCT/282/93

Interessado: UNIMODEN Indústria e Comércio Ltda
COC/MF nº: 69.093.383/0001-96

MEM: 8517.40.0100. Produto: Modem; Modelo: UNIFAX-POCKET; UNIFAX-POCKET/S; UNIMODEN, UNIMODEN S e UNIMODEN AM/S.

MEM: 8517.90.9800. Produto: Placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos para modem; Modelos: UNIFAX; UNIFAX/S, UNIVOT e Acorda Micro.

4. Processo MCT nº: 05847/93-1, de 27.10.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/070/94

Interessado: SGF Computadores Automotivos Ltda
COC/MF nº: 58.616.325/0001-36

MEM: 9032.89.0299. Produto: Registrador digital de vazão para bomba de combustível; Modelo: MEDIVAS.

5. Processo MCT nº: 83232/94-8, de 23.01.94
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/071/94

Interessado: Procomp Indústria Eletrônica Ltda
COC/MF nº: 54.883.035/0001-60

MEM: 8472.90.9900. Produto: Máquina Automática pagadora tipo "cash-dispenser"; Modelos: CD-3501, CD-3502, CD-3503, CD-3504, CD-3505, CD-3506, CD-3507, CD-3508, CD-3511 e CD-3521.

MEM: 8471.92.9900. Produto: Terminal financeiro tipo consulta e extrato; Modelos: TCV-3541, TCV-3542, TCV-3543 e TCV-3544.

6. Processo MCT nº: 03105/94-6, de 17.01.94
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/072/94

Interessado: MATEC TECNOLOGIA DE TELEINFORMATICA S.A. - MATEC
COC/MF nº: 56.795.362/0001-70

MEM: 8517.30.0101. Produto: Central Pública de Comutação Telefônica, tipo CPA-T; Modelo: DEX-1.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 77, DE 18 DE MAIO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 5º, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolvem:

Art. 1º Ficam habilitadas à fruição do incentivo previsto no art. 6º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria, até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º A habilitação a que se refere o artigo anterior será tornada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º, da Lei nº 8.248/91, se a empresa deixar de atender ou cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

RUBENS RICUPERO
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO

Relação de empresas habilitadas à fruição do incentivo previsto no art. 6º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

1. Processo MCT nº: 06461/93-0, de 22.12.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/036/94

Razão Social: ANGA MICROELETRÔNICA S/A
COC/MF nº: 59.694.728/0001-58

2. Processo MCT nº: 03158/94-2, de 25.01.94
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/030/94

Razão Social: CVM EQUIPAMENTOS S.A.
COC/MF nº: 44.682.318/0001-75

3. Processo MCT nº: 03296/94-6, de 09.02.94
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/035/94

Razão Social: LEUCOTRON EQUIPAMENTOS LTDA
COC/MF nº: 18.149.211/0001-86

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 78, DE 18 DE MAIO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e nos arts. 6º e 10, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolvem:

Art. 1º Conceder a isenção do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aos bens de informática e automação relacionados no anexo a esta Portaria, fabricados pela empresa nele indicada, asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização desses bens.

§ 1º Como acessórios, sobresselentes e ferramentas que, em quantidade normal, acompanham o bem isento farão jus à isenção do IPI, além daquelas relacionadas no anexo, os manuais de operação e os cabos para interconexão e alimentação.

§ 2º Para fazer jus à isenção a que se refere esta Portaria, os bens de informática e automação relacionados no anexo, salvo quando expressamente disposto de forma diversa, deverão estar contidos cada um em seu próprio corpo ou gabinete, conforme constam nos respectivos processos.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo anterior será tornada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º, da Lei nº 8.248/91, se a empresa fabricante deixar de atender ou cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no anexo deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS
Ministro da Ciência e Tecnologia

RUBENS RICUPERO
Ministro da Fazenda

ANEXO

Relação de bens de informática e automação isentos do IPI, até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248/91.

1. Processo nº : 05918/93-6, de 01.11.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/288/93

Interessado: TRACECOM Telecomunicações e Informática Ltda.
CGC/MF nº : 56.193.121/0001-51

NBM: 8517.81.9900; Produto: Duplicador de Canal de Transmissão; Modelo: DUOLINE.

2. Processo MCT nº: 06049/93-1, de 12.11.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIN/DDT/290/93

Interessado: TRACECOM Telecomunicações e Informática Ltda.
CGC/MF nº: 56.193.121/0001-51

NBM: 8517.81.9900; Produto: Analisador de Linhas Telefônicas; Modelo: SALIS.

(Of. nº 94/94)

Ministério da Integração Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 5.953-E de 15 de abril de 1994, do Governo do Estado do Espírito Santo,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.002050/94-25, resolve:

Reconhecer a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de IBITI RAMA, no Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da ocorrência de intensas precipitações pluviométricas.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 322, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando os Decretos nºs 4.381, 4.382 e 4.383 de 29 de março de 1994, do Governo do Estado de Santa Catarina,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.001046/94-12, resolve:

Reconhecer a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos Municípios de ARAQUARI (nas localidades de Lagoa do Itamu, Lagoa Nova, Guamiranga, Morro do Jacú, Itinga, Rio do Morro, Porto Grande e Comunidade São Paulo), BRAÇO DO TROMBUDO e GARUVA (nas localidades de Quiriri, Palmital, Barahara, Caovi, São João de Baixo, Barrancas e Vila Giorgia Paula), todos no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da ocorrência de intensas precipitações pluviométricas.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 19.802, de 31 de março de 1994, do Governo do Estado do Rio de Janeiro,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.002129/94-83, resolve:

Reconhecer a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de BARRA DO PIRAI, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da ocorrência de intensa precipitação pluviométrica e inundação.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 324, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando os Decretos nºs 5.931-E, 5.932-E, 5.933-E e 5.934-E de 31 de março de 1994, do Governo do Estado do Espírito Santo,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.002130/94-62, resolve:

Reconhecer a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos Municípios de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, GUAÍ, GUARAPARI e RIO NOVO DO SUL, no Est.

do do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da ocorrência de intensas precipitações pluviométricas e inundações.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 325, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 15.993 de 04 de maio de 1994, do Governo do Estado do Amazonas,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.000491/94-10, resolve:

Reconhecer o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de NHAMUNDÁ, no Estado do Amazonas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da ocorrência de inundações.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 35.226 de 03 de maio de 1994, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.00463/94-84, resolve:

Reconhecer o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de ROCA SALES, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da ocorrência de intensas precipitações pluviométricas e granizo.

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 327, DE 17 DE MAIO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e,

considerando o Decreto nº 35.184 de 08 de abril de 1994, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul,

considerando ainda as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 06000.000462/94-11, resolve:

Reconhecer a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de CORO NEL BICACO, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em virtude da ocorrência de intensas precipitações pluviométricas.

ALUIZIO ALVES

(Of. nº 339/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE MAIO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.774, de 06 de junho de 1990, e Lei nº 8.746, de 07 de dezembro de 1993, considerando o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando proposta de Resolução que institui normas específicas para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural, de autoria do Ministério de Minas e Energia,

Considerando encaminhamento dado pelo Secretário-Executivo do CONAMA, por ocasião de sua XXVII Reunião Ordinária,

Considerando a necessidade de se analisar a matéria conjuntamente no âmbito das Comissões Técnicas Permanentes de Legislação, Controle Ambiental e Assuntos Jurídicos, resolve

Art. 1º. Constituir Comissão Interdisciplinar para, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, elaborar parecer conclusivo sobre normas específicas para o licenciamento de atividades relacionadas à exploração e lavra de jazidas de combustíveis líquidos e gás natural.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros: representantes do CONAMA, representantes dos órgãos ou entidades:

- Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal
- Ministério da Educação e Esporte
- Ministério de Minas e Energia

- Governo do Estado do Amazonas
 - Governo do Estado do Rio de Janeiro
 - Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 - Governo do Estado de São Paulo
 - Entidade Ambientalista Civil da Região Sudeste
 - Ação Democrática Feminina Gaúcha - Amigos da Terra
 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILO LAGO PINHEIRO
 Secretária Executiva

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE MAIO DE 1994
 O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 04 de junho de 1990, e Lei nº 8.746, de 09 de dezembro de 1993, considerando o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de acompanhamento dos estudos preliminares à implantação do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, no tocante às questões ambientais;

Considerando a necessidade de se obter um diagnóstico da situação desses estudos, resolve:

Art. 1º. Criar Câmara Técnica Temporária para Assuntos do MERCOSUL, por um período de 1 ano, objetivando analisar o posicionamento e as convergências das entidades aderidas pelas Instituições Brasileiras relativas às questões ambientais no âmbito desse Mercado.

Parágrafo único. Como produto dessa análise será elaborado parecer orientativo à atuação brasileira.

Art. 2º. A Câmara Técnica de que trata o artigo 1º, terá a seguinte composição:

- I - Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal
- II - Ministério das Relações Exteriores
- III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IV - Governo do Estado do Rio Grande do Sul
- V - Governo do Estado de São Paulo
- VI - Confederação Nacional da Indústria
- VII - Entidade Ambientalista Civil Representante da Região Sul

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILO LAGO PINHEIRO
 Secretária Executiva

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 4 DE MAIO DE 1994
 O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 04 de junho de 1990, e Lei nº 8.746, de 09 de dezembro de 1993, considerando o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando que o sistema de Licenciamento Ambiental - SLA sofreu várias regulamentações, no âmbito dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, norteadas a concessão de licenças;

Considerando que as regulamentações hoje existentes necessitam ainda de diretrizes mais claras e que se adequem às diversas atividades que devam ser licenciadas;

Considerando que a realidade regional de cada Estado deve ser observada no sistema de licenciamento;

Considerando que novos instrumentos devam ser incorporados ao SLA para sua atualização, tendo em vista os altos custos financeiros da ineficiência do sistema;

Considerando que a participação do município no processo de licenciamento ambiental deve ser orientada e definida;

Considerando que novos procedimentos devam ser estabelecidos e amplo programa de treinamento deve ser desenvolvido, resolve:

Art. 1º. A ANEMA procederá avaliação e revisão do Sistema de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. A ANEMA terá um prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos objeto do caput deste artigo.

Art. 2º. Após concluída a proposta da ANEMA será submetida ao Grupo de Trabalho a ser formado por 01 (um) representante do IBAMA, 01 (um) representante dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, a serem indicados pela ANEMA, no âmbito de cada uma das 3 Regiões Geográficas do País, 01 (um) representante de cada Entidade Ambientalista Civil no CONAMA, um representante de cada Região, 01 (um) representante de cada um dos seguintes Ministérios: Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Agricultura, Pecuária e da Reforma Agrária, Ministério da Justiça, Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Ministério

dos Transportes, Ministério da Saúde, e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

Art. 3º. Os órgãos constantes do artigo 2º, não indicados pela ANEMA, serão convidados a nomear representante junto à Secretaria Executiva do CONAMA no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do convite, e fim de participar das reuniões do GT.

Art. 4º. Em sua primeira reunião o GT deverá estabelecer cronograma e plano de trabalho.

Art. 5º. A coordenação desse Grupo será de responsabilidade da Secretaria Executiva do CONAMA.

Art. 6º. O GT deverá apresentar suas propostas no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da 1ª reunião do GT.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDE LAGO PINHEIRO
 Secretária Executiva

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
 Presidente

Inf. nº 184/94)

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 16, DE 4 DE MAIO DE 1994 (*)
 (Sessão Ordinária do Plenário)

GRUPO I - CLASSE III - PLENÁRIO
 TC-600.011/94-1

CONSULTA

Armando da Costa Ferreira - Desembargador-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-RN

Assunto: Consulta formulada sobre o procedimento a ser adotado ante a incorporação da vantagem dos quintos de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112/90, autorizada pelo TRE/RN a servidores daquela Corte.

Não conhecimento da consulta por não preencher as condições de admissibilidade previstas nos arts. 210 e 211 do Regimento Interno.

Consulta o Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte sobre o procedimento que deve adotar quanto aos valores incorporados à remuneração de servidores daquela Corte, a título de quintos, com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.112/91, a partir de janeiro de 1991, ante a autorização expressa no Processo Administrativo nº 32/91, de mesma procedência.

A consulta a esta foi endossada pelo Diretor de Controle Interno, mediante o Ofício nº 001/94 CI, de 17.02.1994 (fl. 3).

Por ocasião de Inspeção Ordinária Setorial, realizada no período de 17 a 28.05.93, a equipe de inspeção detectou a ilegalidade em comento (TC-600.037/93-2).

No instruir o presente feito lembra o informante que no Ofício nº 667/93-GG, de 26.08.93, dirigido à própria SECEX/RN, o Sr. Desembargador-Presidente do TRE/RN afirmou textualmente:

"3) No que concerne à incorporação, por alguns servidores desta Regional, da vantagem pessoal denominada "Quintos", no que pesa a clareza da letra expressa da Lei, em especial a nº 6.732/79, em seu art. 20, ratificado em todos os seus termos pela evidência do art. 62, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112/90, que necessita para vigor, de regulamentação posterior, informamos que serão adotadas as medidas legais cabíveis, no intuito de fazer se cumprir a legislação específica em estrita obediência ao fator tempo exigido para aquisição do aludido benefício." (sic)

Considerando impróprio a consulta propõe o órgão técnico que o Tribunal dela não tome conhecimento tanto porque o Presidente daquela Corte já se havia comprometido a tomar as necessárias providências saneadoras, como porque, tratando a consulta de caso concreto sobre ela incide a norma do art. 211 do Regimento Interno deste Tribunal.

É o Relatório.

VOTO

Em primeiro lugar cumpre lembrar que para a presente consulta ser conhecida por este Tribunal, necessário seria que houvesse sido formulada por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral e não trata-se de caso "interior".

Ademais, a matéria tratada nos presentes autos — concessão de vantagem dos quintos com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.112/90 — a título de colaboração, informo que por meio do Ofício nº 81/GM/SAP/PP, de 20.01.1994, o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Administração Federal comunicou a esta Corte de Contas o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Projeto de Lei com vistas à regulamentação do § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112/90, o que será de suma importância para a pacificação da matéria no âmbito dos três Poderes da União.

Pronunciando-me em tese sobre o objeto da presente consulta, esclareço que a autoridade administrativa é responsável por despesas

efetuadas sem amparo legal, sendo passíveis das sanções previstas no art. 58 da Lei nº 8.443/91, dispondo o art. 46 da Lei nº 8.112/90, de forma muito clara, sobre as reposições e indenizações ao Erário.

Quanto às referências de que este Colegiado teria concedido aos servidores do seu quadro de pessoal a vantagem dos quintos, com fundamento no citado § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112/90, esclareço que não procedem tais afirmações.

Assim, o exposto e tendo em vista as determinações contidas no art. 211 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15, de 1993, VOTO por que adote esta Corte a decisão que submeto ao Plenário.

TCU., Sala das Sessões, em 04 de maio de 1994.

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA
Ministro-Relator

DECISÃO Nº 268/94-TCU-Plenário

1. Processo nº TC-600.011/94-1
2. Classe de Assunto: (III) Consulta formulada por autoridade não nomeada no art. 210 do Regimento Interno, versando sobre o procedimento a adotar ante à incorporação de quintos com fundamento no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112/90 autorizada por via administrativa com inobservância à norma contida no § 5º do mesmo artigo 62.
3. Interessado: Armando da Costa Ferreira
4. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - RN
5. Relator: Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira
6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Norte - SECEX-RN
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. não conhecer da consulta por não haver sido formulada por autoridade competente e versar sobre caso concreto;

8.2. Determinar a juntada de autos aos processos TC-600.045/93-5 e TC-600.037/93-2 relativos, respectivamente Prestação de Contas do Exercício de 1992 e ao Relatório de Inspeção Ordinária Sertorial realizada no período de 17 a 28.05.93.

9. Ata nº 16/94 - Plenário

10. Data da Sessão: 04.05.1994 - Ordinária
11. Especificação do quorum:
 - 11.1. Ministros presentes: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (na Presidência), Luciano Brandão Alves de Souza, Fernando Gonçalves, Carlos Átila Álvares da Silva, Homero dos Santos, Paulo Affonso Martins de Oliveira (Relator), e Olavo Drummond; e o Ministro-Substituto Bento José Bugarin.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
na Presidência

PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA
Ministro-Relator

GRUPO: I.
CLASSE DE ASSUNTO: III.
ÓRGÃO DELIBERATIVO: Plenário.
PROCESSO Nº TC-004.142/94-2
NATUREZA: Consulta.
ÓRGÃO: Câmara dos Deputados.
INTERESSADO: Deputado Federal Inocêncio de Oliveira.

EMENTA: Consulta. Pagamento de multa por atraso no recolhimento da Taxa de Limpeza Pública. Impossibilidade legal. Conhecimento e resposta ao interessado.

1. NATUREZA: Consulta.
2. INTERESSADO: Exmo. Sr. Deputado Federal Inocêncio de Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados.
3. OBJETO: Possibilidade de pagamento de multa por atraso na liquidação dos débitos relativos à Taxa de Limpeza Pública.
4. PARCERES DA 1ª SECEX (fls. 107/15): após analisar os dispositivos constitucionais e legais relativos a cobrança de tributos e a jurisprudência desta Casa no tocante ao tema objeto da presente consulta, são uniformes no sentido de que esta seja recebida, esclarecendo-se ao eminente interessado que "é descabida a aplicação de multas entre os órgãos das três esferas administrativas do Poder Público, inclusive por suas empresas prestadoras de serviços públicos, porquanto inexistente amparo legal para tal procedimento". É o Relatório.

VOTO

5. A presente consulta atende aos requisitos legais e regimentais pertinentes à matéria. Deverá esta Corte, outrossim, dela tomar conhecimento.

6. No mérito, verifica-se que o inciso II do art. 145 do Texto Constitucional estipula, "verbis":

"Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição".

7. Por sua vez, estatui a alínea "a" do inciso IV do art. 150 da Constituição Federal que:

"Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- VI - instituir tributos:
- a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros.

8. Esta última norma nada mais representa do que a positivação do princípio da imunidade recíproca insito aos Estados Federados, nos quais nenhuma das esferas de governo se subordina a outra.

9. Contudo, é de salientar-se que a imunidade recíproca diz respeito apenas a impostos, uma das espécies do gênero tributo, e não abrange as taxas, que, como visto, podem ser instituídas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios na forma do citado art. 145 da Constituição e do art. 77 da Lei nº 3.172/66 (Código Tributário Nacional). Inegável, pois, a competência do Distrito Federal para efetuar a cobrança da Taxa de Limpeza Pública relativamente a imóveis de propriedade da União.

10. Quanto à aplicação de multa objeto da presente consulta, é pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, embora seja aceitável a cobrança de correção monetária por atraso no cumprimento de uma obrigação, eis que a atualização destina-se apenas a preservar o valor aquisitivo da moeda, não é possível a imposição da sanção em comento a órgãos e entidades federais salvo se houver expressa previsão legal, uma vez que esta penalidade possui caráter eminentemente punitivo e não se coaduna com o princípio federativo (Ata nº 86/85, Anexo III; Ata nº 12/89, Anexo XII; Ata nº 47/89, Anexo XV; Ata nº 45/90, Anexo XXII; Ata nº 10/91, Anexo II; Ata nº 16/91, Anexo I; Ata nº 8/92, Decisão nº 40; Ata nº 23/92, Decisão nº 21; Ata nº 38/92, Decisão nº 384; Ata nº 15/93, Decisão nº 143; Ata nº 16/93, Decisão nº 159; Ata nº 50/93, Decisão nº 443; todas do Plenário).

Deste modo, acolhendo os pareceres, VOTO por que seja adotada a Decisão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1994.

BENTO JOSÉ BUGARIN
Ministro-Relator

DECISÃO Nº 269/94 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-004.142/94-2.
2. Classe de Assunto: III - Consulta à respeito do pagamento de multa por atraso no recolhimento da Taxa de Limpeza Pública.
3. Interessado: Exmo. Sr. Deputado Federal Inocêncio de Oliveira.
4. Órgão: Câmara dos Deputados.
5. Relator: Ministro BENTO JOSÉ BUGARIN.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Órgão de Instrução: 1ª SECEX.
8. Decisão: O Plenário, ao acolher as conclusões do Relator, de acordo com os pareceres, DECIDE:

8.1. conhecer da presente consulta, em face do atendimento dos requisitos de admissibilidade;

8.2. responder ao ilustre interessado que, embora seja possível a cobrança de correção monetária sobre obrigações adimplidas com atraso, é descabida a aplicação de multas moratórias entre órgãos integrantes e entidades vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, inclusive empresas prestadoras de serviços públicos, em virtude da inexistência de norma legal que autorize tal procedimento;

8.3. encaminhar ao eminente interessado, ainda, cópia do Relatório e do Voto que fundamentaram esta Decisão.

9. Ata nº 16/94 - Plenário

10. Data da Sessão: 04.05.1994 - Ordinária

11. Especificação do quorum:
 - 11.1. Ministros presentes: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (na Presidência), Luciano Brandão Alves de Souza, Fernando Gonçalves, Carlos Átila Álvares da Silva, Homero dos Santos, Paulo Affonso Martins de Oliveira, e Olavo Drummond; e o Ministro-Substituto Bento José Bugarin (Relator).

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
na Presidência

BENTO JOSÉ BUGARIN
Ministro-Relator

DECISÃO Nº 270/94 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC-004.969/90-8 e TC-025.883/91-3
2. Classe de Assunto: V - Relatório de Levantamento de Auditoria
3. Responsável: César Augusto de Aguiar Gomes - inventariante
4. Entidade: Instituto Brasileiro do Café - IBC
Vinculação: Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio
5. Relator: MINISTRO HOMERO SANTOS
6. Representante do Ministério Público: Dr. Jatir Batista da Cunha
7. Unidade Técnica: 1ª Secretaria de Controle Externo
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE determinar o arquivamento dos autos.
9. Ata nº 16/94 - Plenário

10. Data da Sessão: 04.05.1994 - Ordinária

11. Especificação do quorum:
 - 11.1. Ministros presentes: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (na Presidência), Luciano Brandão Alves de Souza, Fernando Gonçalves, Carlos Átila Álvares da Silva, Homero dos Santos (Relator), Paulo Affonso Martins de Oliveira, e Olavo Drummond; e o Ministro-Substituto Bento José Bugarin.

MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
na Presidência

HOMERO SANTOS
Ministro-Relator

(*) - Repetida, em parte, por ter saído com incorreção no D.O. de 16-5-94, Seção 1, par. 7432 a 7435.

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conselho da Justiça Federal

Secretaria-Geral

DESPACHOS

Processo nº 338/MAR/94-BCF/SAD

Tendo em vista o contido no Processo em epígrafe, esta Secretaria de Administração autoriza a contratação do fornecimento de baterias para telefone celular TECHNOMPHONE 405, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. O fornecimento será efetuado pela firma BRATEL - BRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CGC/MF sob o nº 02.002.012/0001-80, devida a acudir ao Convite nº 023/MAI/94 - CJP.

Brasília-DF, 9 de maio de 1994

LAURINDA SALOMÃO SANTOS

Secretaria de Administração

Ratifico a constatação de fornecimento, nos termos da justificativa acima, por atender aos requisitos legais e à conveniência administrativa.

Brasília-DF, 9 de maio de 1994

ALCIDES DINIZ DA SILVA

Secretaria-Geral

(Of. nº 44/94)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a renovação de 07(sete) assinaturas do jornal "FOLHA DE SÃO PAULO", pelo período de 01(um) ano, em favor da empresa Folha da Manhã S/A, no valor de R\$ 2.512.860,00 (dois milhões quinhentos e dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros reais), correspondente a 1.750,00 URVs, do dia 09.05.94, enquadrando-se no caput do art. 23 da Lei 8.666/93, constante do processo TST-623/94.5

Em 17 de maio de 1994

RUDYARD STARLING SOARES

Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do processo TST-623/94.5, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Em 17 de maio de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO

Diretor-Geral

Reconheço a dispensa de licitação com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa "Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo" - FUSP, relativa a contratação de prestação de serviços de Projeto de Sinalização Visual para os Edifícios deste Órgão, cuja estimativa ficou estipulada em 03(três) etapas, a saber: 1ª etapa: R\$ 5.194.945,00 (cinco milhões cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros reais), corresponde a 3500 URVs, do dia 11.05.94; 2ª etapa: R\$ 1.484.270,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e sete cruzeiros reais), correspondente a 1000 URVs, do dia 11.05.94; 3ª etapa: R\$ 1.484.270,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e sete cruzeiros reais), correspondente a 1000 URVs, do dia 11.05.94, constante do Processo TST-2812/93.1

Em 16 de maio de 1994

RUDYARD STARLING SOARES

Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de dispensa de licitação, constante do Processo TST-2812/93.1, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.

Em 18 de maio de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO

Diretor-Geral

(Ofs. nºs 123 e 124/94)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1ª Região

Presidência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 13 de maio de 1994

Processo nº TRT-SAF 375/94

- 1-Enquadramento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93;
- 2-Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS;
- 3-Objeto resumido: inscrição de 4 participantes no Curso de Licitações e Contratos Administrativos, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de Maio, promovido pela Fundação Getúlio Vargas;
- 4-Modalidade: inexigibilidade de licitação;
- 5-Valor total: 2.628,00 URVs;
- 6-Justificativa da Secretaria de Auditoria Interna: a presente solicitação para o curso, em tela, deve-se pela necessidade urgente de aperfeiçoamento de pessoal lotado na área administrativa deste TRT, inclusive, face a obrigatória adoção da URV em contratos desta Corte;
- 7-Parer do Sr. Ordenador da Despesa: De acordo.

Juiz JOSÉ MARIA DE MELLO PORTO

Presidente do Tribunal

(Of. nº 82/94)

11ª Região

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

PROLEST/MA 500/94

QUESTÃO: inexigibilidade de licitação, referente às taxas de utilização e interurbano de linha telefônica instalada na Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Presidente Figueiredo. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros reais). FAVORECIDO: TELAMAZON - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A. Aceito a justificativa de exatidão e reconhecimento da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 24.09.93.

BARBARO MELLO DE SA PEIXOTO

(Of. nº 126/94)

14ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL

Em 16 de maio de 1994

Reconheço a inexigibilidade de licitação para pagamento provenientes com licenciamento anual, seguro obrigatório e outros encargos atinentes aos veículos deste Tribunal, junto ao Departamento de Trânsito do Estado - DETRAN/RO, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), empenho estimativo

WALMIRA LUIZNEIA VASCONCELOS FRANÇA

(Of. nº 92/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União do dia 10 de maio do corrente ano, página 6971, Seção 1, P.A. nº 4748/93, "ONDE SE LÊ: ABELARDO FROTA E CYRNE FILHO, LEIA-SE: JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA".

No Diário Oficial da União do dia 10 de maio do corrente ano, página 6971, Seção 1, P.A. nº 5666/93, "ONDE SE LÊ: ABELARDO FROTA E CYRNE FILHO, LEIA-SE: JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA".

No Diário Oficial da União do dia 10 de maio do corrente ano, página 6971, Seção 1, P.A. nº 4630/93, "ONDE SE LÊ: ABELARDO FROTA E CYRNE FILHO, LEIA-SE: JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA".

(Of. nº 2.390/94)

OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

* Parte I - Sinalização Vertical Preço: R\$ 1.250,00

* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Preço: R\$ 680,00

Preços sujeitos à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70804-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226 2586 e 313-9613



350. 351.

[illegible]

KIELSTADT: 24. SAUER

[illegible]

1

[illegible]

EWING

[illegible]

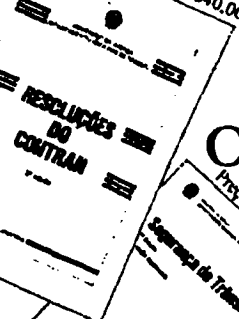
[illegible]

[illegible]

DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado
perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!



Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF.
Telefones: (061) 226-2586 e 313.9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

Até às 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditórios.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

Até às 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

Tel.: (061)313-9819 ou (061)313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)
Telex: (061)1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061)225-2046



Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

1		1
2	As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente a data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente as margens pontilhadas sem ultrapassá-las, quando se tratar do gabarito.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, que saia com erro de publicação, se for falta da Imprensa Nacional, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o quinto dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupados pelo texto, indicado nas margens esquerda e direita, pelo preço em vigor: CR\$ 7.577,00. Anexe cheque nominal à Imprensa Nacional, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS.: Por motivos de ordem técnica, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14	11. A matéria deve ser enviada em duas vias, com o "Publique-se".	14

NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

CR\$ 7.577,00 x 13 (espaços ocupados) = CR\$ 98.501,00